



**Universidade Estadual do Ceará - UECE**

Hamilton Vale Leitão

**SOCIEDADE CIVIL, TERCEIRO SETOR E POLITICAS PÚBLICAS:  
ESTUDO SOBRE O CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA**

Fortaleza – Ceará

2006

Universidade Estadual do Ceará - UECE

Hamilton Vale Leitão

**SOCIEDADE CIVIL, TERCEIRO SETOR E POLITICAS  
PÚBLICAS: ESTUDO SOBRE O CONSELHO DE  
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE FORTALEZA**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas – Universidade Estadual do Ceará - UECE, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas.

Orientadora: Profa. Dra. Liduína Farias Almeida da Costa

Fortaleza – Ceará

**2006**

**FICHA CATALOGRÁFICA**  
Preparada pela Biblioteca Central da  
Universidade Estadual do Ceará  
©reprodução autorizada pelo autor

L533 s    Leitão, Hamilto Vale  
          Sociedade Civil, Terceiro Setor e Políticas Públicas: Estudo sobre  
          o Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
          Fortaleza. / Hamilto Vale Leitão. – Fortaleza, 2007.

181 f. : il.

Orientador: Prof<sup>a</sup>. Dra. Liduína Farias Almeida da Costa.

Dissertação (Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas  
Públicas) - Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos  
Sociais Aplicados.

Departamento de Saúde Materno-Infantil.

1. Sociedade Civil. 2. Terceiro Setor. 3. Políticas Públicas. 4.  
Conselhos de Direitos. 5. Avaliação de Políticas Públicas. 6. Relações  
de Poder. I. Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos  
Sociais Aplicados.

CDD: 361.61

“Não basta conquistar a sabedoria; é preciso usá-la”.

Marco Túlio Cícero



Dedico este trabalho à Entidade do terceiro setor Terre des hommes, onde aprendi com todas as crianças vitimizadas por esse sistema, a importância da vida.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, pela oportunidade desta vida.

À minha dileta professora-orientadora Liduína Farias Almeida da Costa, pela contribuição cognitiva e confiança no meu trabalho discente.

À minha família, sempre muito presente em minha vida, pela força e minha existência.

Aos meus filhos, que já fazem parte de todos os meus projetos de vida, incentivando-me e reacendendo a minha esperança a cada dia.

À minha companheira Ana Cleide Diógenes Soares, pela partilha de vida e o amor que nos une nesta jornada.

A todas as crianças vítimas desse sistema excludente, que muito me ensinaram pela adversidade de suas vidas.

## SUMÁRIO

<b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURA.....</b>	<b>vii</b>
<b>LISTA DE TABELAS .....</b>	<b>ix</b>
<b>RESUMO .....</b>	<b>x</b>
<b>ABSTRACT .....</b>	<b>xi</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>CAPÍTULO 1 – ESTADO E A SOCIEDADE CIVIL.....</b>	<b>16</b>
1.1. A Concepção Burguesa da Sociedade Civil.....	21
1.2. A Concepção Ingênua da Sociedade Civil.....	23
1.3. A Concepção Analítica da Sociedade Civil.....	23
<b>CAPÍTULO 2 – AS VISÕES DO TERCEIRO SETOR. DISTINTAS CONCEPÇÕES TEÓRICAS.....</b>	<b>31</b>
2.1. As Entidades do Terceiro Setor na Esfera Globalizada.....	37
2.2. O Terceiro Setor no Brasil: um breve histórico.....	38
2.3. A Reforma do Estado dos Anos 90 e Sua Nova Formatação.....	51
<b>CAPÍTULO 3 – O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA: UM ESPAÇO EM CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....</b>	<b>61</b>
Capítulo 3.1 - A Participação da Sociedade Civil Representada pelo Terceiro Setor no Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Fortaleza.....	71
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>92</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>97</b>

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>AIE</b>	- Aparelho Ideológico do Estado
<b>ABRADIA</b>	- Associação Brasileira de Proteção à Infância e à Adolescente
<b>ABBEM</b>	- Associação Batista Beneficente e Missionário
<b>ACAMP</b>	- Associação Comunitária de Ajuda Mutua do Pirambu
<b>BNDS</b>	- Banco Nacional de Desenvolvimento Social
<b>CALL</b>	- Centro Assistencial André Luis
<b>CF</b>	- Constituição Federal
<b>CM</b>	- Comunidade Solidária
<b>CEDCA</b>	- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
<b>COMDICA</b>	- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
<b>CEDECA</b>	- Centro de Defesa da Criança e Adolescente
<b>CDI</b>	- Centro de Desenvolvimento Infantil
<b>CELITA</b>	- Centro Cultural Educação de Lazer, Informática, Trabalho e Ação
<b>CRSS</b>	- Conselho Regional de Serviço Social
<b>CDVHS</b>	- Centro de Defesa da Vida Herbert de Sousa
<b>CONANDA</b>	- Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
<b>CT</b>	- Conselho Tutelar
<b>CMF</b>	- Câmara Municipal de Fortaleza
<b>CNBB</b>	- Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
<b>CONVIDA</b>	- Conselho Nova Vida
<b>ECA</b>	- Estatuto da Criança e do Adolescente
<b>FDCA</b>	- Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>FTDH</b>	- Fundação Terre dês Hommes.
<b>FCC</b>	- Fundo Cristão para Criança
<b>FUNCI</b>	- Fundação da Criança e da Família Cidadã
<b>FMDCA</b>	- Fundação Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente
<b>FEBEMCE</b>	- Fundação do Bem-estar do Menor do Ceará
<b>FUNABEM</b>	- Fundação Nacional do Bem-estar do Menor
<b>FMI</b>	- Fundo Monetário Internacional
<b>GRITHO</b>	- Grupo de Reintegração Infantil e Trabalhos Holísticos

<b>ISEB</b>	- Instituto Superior de Estudos Brasileiros
<b>IC</b>	- Instituto Cidadania
<b>IPC</b>	- Instituto Parlamento Cidadania
<b>IPREDE</b>	- Instituto de Prevenção à Desnutrição e a Excepcionalidade
<b>LOAS</b>	- Lei Orgânica da Assistência Social
<b>LOM</b>	- Lei orgânica do Município
<b>NUCEPEC</b>	- Núcleo Cearense de Pesquisa da Criança Cearense
<b>OAB</b>	- Ordem dos Advogados do Brasil
<b>ONG</b>	- Organizações Não Governamentais
<b>ONU</b>	- Organizações das Nações Unidas
<b>PAJ</b>	- Plano de Aproveitamento Jovem
<b>PMF</b>	- Prefeitura Municipal de Fortaleza
<b>RITS</b>	- Rede de Informação do Terceiro Setor
<b>SER</b>	- Secretaria Regional Executiva
<b>SIPIA</b>	- Sistema de Informação para Criança e Adolescente
<b>SOAVIDA</b>	- Sociedade de Apoio e Defesa a Vida
<b>TS</b>	- Terceiro Setor
<b>UFC</b>	- Universidade Federal do Ceará
<b>UNICEF</b>	- Fundo Nacional das Nações Unidas

**LISTA DE TABELAS**

<b>TABELA 1:</b> Combinações possíveis entre público e privado .....	36
<b>TABELA 2 :</b> Projetos de Lei.....	79
<b>TABELA 3:</b> Decreto .....	79
<b>TABELA 4:</b> Ternos de posse.....	80
<b>TABELA 5:</b> Resoluções .....	81

## RESUMO

LEITÃO, Hamilton Vale. **Sociedade Civil, Terceiro Setor e Políticas Públicas: Estudo sobre o Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza.**

Orientadora: Liduína Farias Almeida da Costa; UECE-Itapery, 2007. Dissertação

É propósito deste trabalho analisar a construção histórica e conceitual de Sociedade Civil, Políticas Públicas e Terceiro Setor, bem como, sua participação no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza, sua influência na efetivação das Políticas Públicas, sua contribuição na construção dos conselhos de defesa dos direitos e sua correlação nas relações de poder. Esta análise parte de uma pesquisa empírica, bibliográfica, descritiva, histórica, filosófica, política e social sobre a real função do Terceiro Setor como representação legítima da sociedade civil e o seu papel de atuação junto a este Órgão de composição partidária, que tem por atribuição, deliberar, fiscalizar e controlar as políticas voltadas ao segmento da criança e do adolescente.

**Palavras-chave:** *Sociedade Civil; Terceiro Setor; Políticas Públicas; Conselhos de Direitos; Avaliação de Políticas Públicas; Relações de Poder.*

## ABSTRACT

LEITÃO, Hamilton Vale. **Civil Society, The Third Sector and Publics policies: Study about the Defense Council of child and teenager´s rigths in Fortaleza.**

Professor: Liduína Farias Almeida da Costa; UECE- Itapery, 2007. Dissertation

This work intends to analisys the historic and conceptual construction of the Civil Society, Publics Policies and the Third Sector , as well your participation in the Municipal Defense Council of Child and Teenager in Fortaleza and your influence in the exercise of publics policies as well as your contribution in the Defense Rights Council´s building besides the participation in the relations of power.

This Analysis begins in with a bibliography, describe, historic, phylosophy, politics and social research about the real function of the third sector, as well the legitim representation of Civil Society and your atuation next to this government body that has to monitor and control the policies about children and teenagers.

**Key words:** *Civil Society; Third Sector; Publics Policies; Rights Councils; Publics Policies Assessment`s; Relations of Power.*



## INTRODUÇÃO

O Terceiro Setor posiciona-se como uma das instâncias sociais possíveis de aproximação e busca de cidadania numa sociedade marcada pela predominância da força e do poder, na qual o **Ter** sobrepõe-se ao **Ser**, gerando massas que ficam à margem da cidadania e de um Estado que, historicamente, expressa uma cultura autocrática em relação à sociedade civil.<sup>1</sup>

Os anos de ditadura militar ficaram simbolizados pelo afastamento da sociedade civil de qualquer ação na política ou na gestão pública. Essa falta de abertura estava inserida dentro da doutrina de segurança nacional, que era o pensamento irradiado por toda a América Latina, que marcou todas as Políticas Públicas da época. A falta de participação na gestão pública fez com que a própria sociedade deixasse de acreditar que poderia atuar pelas vias legais, surgindo, dessa forma, as opções pela clandestinidade, pela força. A igreja católica foi a única instituição que conseguiu manter seu direito à voz naquele período e, por isso, foi quase a única representante dos anseios da sociedade civil.

Na década de 80 surgiram de forma mais acentuada os movimentos com propostas de mudanças, reformas e mobilização para a melhoria da sociedade brasileira, sempre no sentido de fortalecer a democracia e os direitos humanos. No caso da criança e do adolescente, por exemplo, a luta culminou com o artigo 227 da Constituição Federal, com a criação da Lei Federal de nº 8069 de 13 de julho de 1990, surgindo assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabeleceu sua importância para a sociedade. Juntamente, aprovou-se o artigo 204, estabelecendo que as políticas sociais deveriam ser feitas juntas a sociedade civil.

Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente é resultante de participação e construção social, ao tempo em que legitima a proposta e o direito de participação da sociedade na elaboração, gestão e controle das políticas sociais. O artigo 204 concretiza o 1º artigo da Constituição, aponta que todo poder emana do povo e é exercido por ele, não só por representação, mas por participação direta do cidadão.

---

<sup>1</sup> Para fins deste trabalho, o Terceiro Setor será compreendido como um conjunto de iniciativas privadas, de caráter público, sem fins lucrativos, como associações e fundações, mercadamente solidárias e destinadas ao interesse público.

As principais áreas de exercício dos direitos humanos e, portanto da democracia, incluídas em nossa legislação, a criança e o adolescente, por meio do referido Estatuto que regulamenta o artigo 227, e a Lei de Assistência Social, que evidencia marcos legais, preocupados com o desenvolvimento da sociedade civil. A organização da sociedade civil em conformidade com o terceiro setor foi importante protagonista dessas conquistas. Nesse contexto, não foi o Estado Político que proveu sozinho e por si próprio as diretrizes jurídicas, mas sim a sociedade civil que lutou e demandou um reconhecimento por parte do poder público da necessidade de desenvolvimento e concentração de esforços nessa área.

Segundo Gramsci (2000), o Estado<sup>2</sup> é concebido como organismo próprio de um grupo. Essa expansão para ser eficazmente levada a cabo, não pode aparecer como realização dos interesses exclusivos dos grupos diretamente beneficiados. Ela deve apresentar-se como expansão universal de toda a sociedade, por intermédio da incorporação à vida estatal das reivindicações e interesses dos grupos subalternos, subtraindo-os de sua lógica própria e enquadrando-os na ordem vigente.

Os desafios desse esforço são colocados para a sociedade, tais como: que todos saiam da condição de passividade para uma outra de direito, de serem cidadãos, sujeitos políticos, com direitos e deveres, capazes de influir no direcionamento dos rumos da população. Disso, o Terceiro Setor não abre mão, pois política se faz articulando atores, garantindo direitos sociais e individuais. Assim, fortalecer o espaço público faz-se mister, ocupado também por nós por meio de vários instrumentos de participação social, entre os quais, abordaremos de maneira especial, o Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza, como espaço para efetivação de uma democracia que esteja além da representativa e possa ser, de fato, participativa.

A construção de uma sociedade mais participativa e democrática de um Estado mais público é importante para a cidadania, possibilitando construir os instrumentos e os diversos caminhos para chegar aonde deseja. A formação da nova cidadania exige uma outra mentalidade: que as organizações presentes se percebam como fonte criadora de uma nova ordem.

---

<sup>2</sup> GRAMSCI, Antonio. Cadernos do cárcere. Trad. Nelson Coutinho, Luiz Sérgio Henrique e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro, civilização brasileira, V. 3, p.36 2000.

O exercício da participação fortalece a sociedade. Por isso, além de exercer a cidadania, pode-se influenciar na elaboração das políticas públicas e, ao mesmo tempo, dar voz às comunidades, identificando suas necessidades. Sempre com o desejo de que a população excluída se insira novamente na sociedade como cidadã, possibilitando, com isso, a consolidação de uma democracia real, de um Estado democrático.

A questão central em torno do qual se efetivará a pesquisa é: como ocorre a participação do Terceiro Setor no Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Fortaleza? Como hipótese inicial de compreensão que o Terceiro Setor exerce influências na efetivação das Políticas Públicas ao contribuir para a construção dos Conselhos de Direito.

Dessa forma, a pesquisa deseja alcançar os seguintes objetivos:

- Verificar a participação do Terceiro Setor no processo de construção dos Conselhos de Direito, especificamente, no Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Fortaleza;
- Avaliar a participação do Terceiro Setor no que diz respeito a:
  - Formular políticas: saúde, educação e assistência social;
  - Deliberar políticas: saúde, educação e assistência social;
  - Controlar ações do executivo frente às políticas públicas de atendimento.

A metodologia consistiu-se de: pesquisa bibliográfica em autores, como Ivo (2001), Cardoso (2000), Montão (1999), Landim (1993), Vieira (2000), Houtart (1999), Bobbio (1986), Gramsci (2000) e Toro (2000); b) a pesquisa empírica que tomou como campo específico o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Fortaleza. Os instrumentos utilizados: as entrevistas semi-estruturadas e as análises de atas e resoluções do Conselho de 2000 a 2002. Vale ressaltar as dificuldades para obtenção dessas informações, as Resoluções referentes aos anos de 1991 a 1996, já não existem em posse do COMDICA gerando assim um prejuízo quanto à memória deste órgão, e para pesquisas científicas dessa natureza.

A dissertação foi estruturada em três capítulos.

O primeiro capítulo aborda os conceitos de Estado e Sociedade Civil especificamente a partir da evolução histórica e das três concepções defendidas por

Houtart (1999): concepção burguesa da sociedade civil; concepção ingênua da sociedade civil e a concepção analítica da sociedade civil.

O segundo capítulo discorre sobre as divergências conceituais do real papel e importância do Terceiro Setor baseadas em Montão (1999), Landim (1993) e Cardoso (2000), dentre outros. Além de um breve histórico do Terceiro Setor no Brasil e a importância das entidades situadas no contexto da globalização.

O terceiro Capítulo abrange a história da constituição do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Fortaleza, como espaço de construção das políticas públicas. Nesse sentido, mapeia as políticas voltadas para esse segmento, desde a criação do Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, passando pelo Código de Menores até a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando a-se a importância da participação da sociedade por meio do Terceiro Setor nas políticas públicas Municipais, atribuições e desafios na constante construção da cidadania.

## CAPÍTULO 1: ESTADO E A SOCIEDADE CIVIL

O conceito aristotélico de *Politike Koinonia* foi traduzido para o latim por *Societate civilis*. Na Idade Média, *societas civilis* não distinguia sociedade do Estado. Nesse contexto, segundo Vieira<sup>3</sup> (1999) é necessário analisar e compreender os conceitos de sociedade civil empregados pelos pensadores:

*Nos séculos XVII e XVIII, foi empregada por Hobbes e Rousseau para diferenciar a suposta condição de estado natural, onde os homens teriam vivido em liberdade, guiados apenas pelas paixões e necessidades – a societas naturalis – da sociedade regida por leis e dirigida por um corpo político, onde liberdade e razão deveriam coexistir – a societas civilis -, fundadas na concepção de contrato social. A hipótese lógica do estado de natureza estava intimamente associada à visão jusnaturalista do Direito Natural que embasou a Declaração dos Direitos do Homem da Revolução Francesa. (VIEIRA, 1999)*

Vale ressaltar que os ideais de “liberdade, igualdade e fraternidade” proclamados pela Revolução Francesa e que marcaram a idade moderna são, hoje, substituídos pela incerteza quanto ao futuro da humanidade. No mundo contemporâneo, o avanço científico e tecnológico é seguido por uma crescente miséria e má distribuição de bens, que vai condenando os países pobres à marginalização social, subtraindo-lhes a dignidade humana.

Contudo, é importante continuar descrevendo a linha de pensamento que procura explicar as diversas noções de sociedade civil durante o processo histórico. Conforme Vieira (1999):

*Hegel é o primeiro autor moderno a conferir centralidade à idéia de Sociedade Civil. Nem a família nem o Estado são capazes de esgotar a vida dos indivíduos nas sociedades modernas. Entre essas duas esferas, surgem um conjunto de instituições, o sistema de necessidades, a administração da justiça e as corporações. Sociedade civil, para Hegel, implica simultaneamente determinações individualistas e a procura de um princípio ético que jamais poderia vir do mercado, mas sim das corporações. (Vieira, 1999)*

Para Hegel<sup>4</sup> (1997), a concepção de sociedade civil não está contida nas classificações dos grupos primários e nem tão pouco no Estado. Assim, entre família e Estado surge um conjunto de instituições que servem para dar um ordenamento e

<sup>3</sup> VIEIRA, Liszt. Cidadania e Globalização. 4ª ed. Rio de Janeiro: Record, p.19-44, 2000.

<sup>4</sup> HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich, 1770-1831. Princípios da Filosofia do Direito/G.W.F. Hegel; tradução Orlando Vitoriano - São Paulo.p.167-185

uma moralidade nas relações sociais. Nesse contexto, fundamentou-se os acontecimentos como sujeitos críticos do mundo circundante. Dessa forma, é importante conhecer os pensamentos divergentes que permearam a nossa história. Assim são conhecidas as críticas a Hegel feita por Karl Marx, para quem a consciência é determinada pela existência social, e não o contrário. Sociedade civil, para Marx<sup>5</sup>, não significa instituições intermediárias entre a família e o Estado, mas se reduz ao sistema de necessidades, isto é, à economia capitalista da sociedade burguesa, vista a partir da contradição entre proprietários e não-proprietários dos meios de produção.

A solução marxista de abolição do mercado não se coloca no sentido da diferenciação entre Estado e sociedade, e sim na perspectiva de fusão de ambos. A classe capitalista seria historicamente superada e, pela Revolução, abolida juntamente com o Estado, visto como instrumento político da classe dominante. Os pressupostos históricos são essenciais para a compreensão da sociedade que temos hoje. Diante disso, a sociedade é pressionada para novos desafios: não por serem inusitados, mas pela forma como foram recolocados.

Discutir políticas públicas significa discutir práticas políticas desafiadoras para a sociedade. Enfrenta-se situações que reivindicam da sociedade civil maior audácia. Não se pode aderir as novas demandas de forma acrítica e nem negar os novos questionamentos colocados à sociedade. Deve-se estar consciente da reflexão permanente para que a nossa ação seja cada vez mais a soma da compreensão do passado e do presente com o compromisso de um futuro desejado por nós. Não se pode mais aderir a decisões políticas que são espelho da mesmice. E o horizonte íntimo que todos os homens almejam é o da cidadania civil, política e social. Não basta que o homem seja livre: ele tem que ter a oportunidade de ser livre.

Norberto Bobbio (1986), filósofo italiano afirmava que: *“O problema fundamental em relação aos Direitos Humanos, hoje não é tanto de justificá-los, mas de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político”*.

De acordo com esse pensamento, torna-se fundamental não somente conceituar as relações entre os homens, mas sim tratar de dar respostas objetivas e efetivas do ponto de vista das políticas públicas de atendimento. É preciso entender

---

<sup>5</sup> MARX, Karl. e FRIEDRICH Engels. A ideologia Alemã: tradução Luis Cláudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 1998.p.130

que a participação política se materializa quando os cidadãos se organizam para influenciar o governo.

Dessa forma, há uma relação direta entre governabilidade, democracia, Sociedade Civil e Estado. As condições de cada um desses elementos afetam a qualidade das políticas públicas, sobretudo aquelas voltadas à área social. É difícil, hoje, discutir política social sem considerar a influência do Terceiro Setor representado pela sociedade civil organizada, que constrói espaços de ação e participação e possibilita o direito de fiscalizar e até definir políticas e objetivos do poder público, pois, no decorrer dos últimos anos, o Estado, especialmente em países como o Brasil, tem optado por agir de maneira a atender precariamente as necessidades e demandas da sociedade, principalmente, no que se refere aos grupos mais pauperizados.

Compreende-se, dessa forma, que o processo de construção de uma sociedade mais participativa, mais democrática de um Estado público é importante para a cidadania, a saber, a construção de instrumentos e de diversos caminhos para chegar aonde desejamos.

Nesse contexto, vale ressaltar que grande parte das teorias a respeito do surgimento do Estado, notadamente as jusnaturalistas, apresentam-se como um avanço em relação ao estado de natureza. Segundo Thomas Hobbes, este estado se caracteriza pela barbárie, pelas guerras permanentes de todos contra todos e, logo, pela insegurança (BOBBIO<sup>6</sup>,1986). Somente a instituição de um poder irresistível poderia trazer paz, fazendo com que os homens atuassem conforme os ditames da razão.

Assim, por meio do contrato social, os homens concordam em transferir todos os seus poderes ao Estado em troca da segurança. Na visão de Rousseau, o contrato social pretende desenvolver a liberdade do homem e sua legitimidade baseia-se na vontade geral. Simplesmente, poder-se-ia afirmar que as concepções de Estado de Hobbes, Locke e Rousseau são absolutistas liberais e democráticas, respectivamente.

Segundo o pensamento de Bobbio (1986), contemporaneamente, surge à idéia de que o Estado de natureza representa apenas dois estágios da sociedade

---

<sup>6</sup> BOBBIO, Noberto. O Futuro da Democracia. Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra.1986.p.87

civil. Esta surge conjuntamente ou em decorrência do advento do Estado organizado, mas já existe também no estado de natureza.

Assim, o Estado deixa de ser o principal organizador da sociedade para tornar-se parte e reflexo dela, uma vez que é criação sua. Prova disso é que dando uma passagem pela a história observamos que as mudanças nas relações sociais e nos modos de produção e os interesses políticos foram sempre determinantes de uma maior ou menor ligação entre poder estatal e população. Ou seja, a forte separação hoje verificada entre o Primeiro, Segundo e Terceiro Setor não é uma característica intrínseca ao sistema, mas sim uma consequência da realidade econômico-social.

Com efeito, a distinção entre público e privado começou a ser notada a partir do advento do Estado Moderno. Até então, no sistema feudal não havia diferenciação entre os três setores político, econômico e sociedade civil, visto que todos estavam relacionados à mesma figura do senhor feudais.

Aos poucos, essa distinção surgida no Estado Moderno e que, na verdade, nunca foi completa, começou a refazer-se. Foi assim quando da implementação do Estado de Bem-Estar Social. Nesse momento, o Estado passou a atuar em muitos dos espaços que originalmente pertenciam à iniciativa privada, no sentido de promover ações em benefício da sociedade, principalmente nas áreas em que essa iniciativa, isoladamente, não conseguia atender às necessidades da população. Hoje, percebe-se a ocorrência do fenômeno inverso relativamente ao Estado.

Os espaços que eram considerados de ação estatal estão sendo invadidos pela sociedade civil e o motivo talvez seja o mesmo, pois podemos notar a atual incapacidade do Estado em atender a todas as demandas da sociedade contemporânea.

Segundo Bobbio (1986), o poder estatal existe para atender as necessidades sociais, e não o contrário. Partindo-se da premissa de que parcela destas necessidades podem ser melhor satisfeitas pelos próprios cidadãos, por meio de movimentos organizados, talvez o real progresso ocorra do Estado para a sociedade.

O conceito de sociedade civil destaca-se na atual sociedade. Sua conceituação é tão ampla que traz, muitas vezes, informações ambíguas quanto aos



seus "slogans", mas é nela que se criam as lutas sociais, visando atender às necessidades coletivas.

Durante o período do Renascimento, o conceito de sociedade civil era contrário ao de sociedade naturalmente estabelecida, sendo esta organizada por uma ordem superior que detinha o poder da racionalidade. Para (HOURTART, 1999)<sup>7</sup> o economista liberal Adam Smith, tratava de todos os bens produzidos socialmente, compreendendo o Estado e o Mercado.

Já Marx, entende a sociedade civil como o conjunto das relações sociais e econômicas estabelecidas num determinado processo histórico. Na concepção de Gramsci, existem dois segmentos que recobre as relações econômicas; a sociedade civil que é constituída pelas instituições, envolvendo indivíduos com objetivos destinados a produzir um consenso coletivo e, por último, Hegel, o qual afirmava que a sociedade civil era espaço social, situando a família e o Estado.

Dessa forma, as escolas, os meios de comunicação, as instituições religiosas e as sociedades políticas compõem os aparelhos ideológicos de reprodução. Poderia se dizer, que nessa perspectiva, a sociedade concentra-se entre o mercado e o Estado. É o espaço onde se organizam os interesses em confronto, é o lugar onde se tornam conscientes os conflitos e as contradições.

No período da ditadura militar no Brasil, a sociedade civil tornou-se de tudo o que se contrapunha ao Estado ditatorial. Assim, o que provinha da sociedade civil era vista como positivo, enquanto tudo o que dizia respeito ao Estado era visto de forma negativa.

Cabe também verificar que o termo Sociedade Civil, identificada por alguns autores, dentre eles: Bobbio, Houtart, Bernardino, Marx, Gramsci e Hegel, como sendo o Terceiro Setor, é utilizado com significados contrapostos para alguns e é entendida como esfera autônoma ao lado do Estado e Mercado; para outros como conjuntos de entidades de caráter filantrópicos.

Mas é a partir da década de 80 que, no Brasil, a sociedade civil ganha mais expressão com o neoliberalismo, ganhando ascensão em nossa sociedade. Este se apropria dessa dicotomia, o que vem do Estado e fazendo apologia da sociedade civil despolitizada, situando-a em um setor autônomo. É o primeiro indício

---

<sup>7</sup>HOURTART, François. Civil Society and Public space-library of alternatives/world social fórum,1999.p.56

da fragilização das políticas sociais Brasileiras e da crise do Estado de Bem-Estar-Social.

DRAIBE<sup>8</sup> (1988:16-17) afirma, o desenvolvimento do capitalismo tardio, concentrando os princípios e diretrizes de uma política social que garanta a universalidade dos direitos sociais a partir de um regime autoritário, tendo sempre como foco um modelo concentrador socialmente e excludente do ponto de vista econômico. Adverte SEMERARO<sup>9</sup> (1999):

*Qualquer movimento político, de fato, que pretenda construir uma hegemonia na sociedade, precisa não apenas se separar do projeto global vigente, mas deve principalmente apresentar proposta superior e mais abrangente de sociedade.*

Analisando-se as reflexões de Semeraro, fica expresso que o novo modelo de sociedade deve, radicalmente, romper com o modelo político global e, conseqüentemente, apresentar uma nova formatação superior de sociedade civil já existente.

Assim, é nesse amplo e contraditório espaço da sociedade civil que se embrionam os diversos projetos hegemônicos. A sociedade civil no Brasil apresenta-se de forma complexa e dinâmica, pois tem revelado criatividade e vontade política de participar das questões públicas. Assim, a sociedade tem se organizado não apenas nos aspectos civis e políticos, mas também nas questões que reivindicam maior democracia e igualdade social.

Ainda hoje se constata, dentre os inúmeros estudos da sociedade civil, três concepções distintas: a concepção burguesa da sociedade civil, aquela da elite, a concepção que chamaríamos de inocente, que define a sociedade civil como reagrupamento de todas os “bons” e enfim, a concepção senso-comum, a concepção do povo.(HOUTART, 2001).

### **1.1 A Concepção Burguesa da Sociedade Civil**

Segundo Houtart, o burguês valoriza a sociedade civil como elemento essencial da sua estratégia de classe. Para ele, a sociedade civil é o lugar do

---

<sup>8</sup> DRAIBE, Sonia. O Welfare State no Brasil, características perspectivas, in: revista da ANPOCS, nº 12, 1988.p.75

<sup>9</sup> SEMERARO, G, Gramsci e a sociedade civil. Rio de Janeiro, vozes, 1999, p.69-148.

desenvolvimento das potencialidades do indivíduo e do espaço do exercício das liberdades. É a liberdade de empresas, considerando como a fonte de todas as outras liberdades.

A empresa é o principal pivô da Sociedade civil. Articula-se a esta última as grandes instituições de caráter ideológico, cumprindo um papel de reprodução social: a escola, as religiões, a mídia, assim como o conjunto de setor não-mercantil (serviços públicos privatizados) e, sobretudo organizações voluntárias destinadas a suprir as carências do sistema.

Em tal perspectiva, o papel do Estado é reproduzido em estabelecer um conjunto de regras jurídicas garantindo a propriedade privada e o livre exercício de empresas em assegurar o funcionamento da reprodução social (ensino, saúde.) e em proteger os indivíduos. A reflexão de Michel Camdessus<sup>10</sup> (2001) fala das três mãos: a mão invisível do mercado, a do Estado destinado a organizar a regra do jogo e a da filantropia, ocupando-se dos que passam pelas malhas da rede.

A implacável lógica da economia capitalista de mercado baseia-se na concepção de que o Mercado é um fato da natureza e não uma relação socialmente construída. Dessa forma, precisa-se garantir o funcionamento do mercado na maior liberdade possível, sem obstáculo, sobretudo por parte do Estado, no que diz respeito a exercer sua função reguladora universal das atividades sociais.

Para HOUTART, cria-se uma estratégia muito coerente em relação à Sociedade civil. Trata-se de valorizar a rede de instituições que fazem a trama: os aparelhos de reprodução ideológicos, as organizações voluntárias, dando-lhes um estatuto privado. Isso permite canalizar institucionalmente a demanda social dos grupos e das classes fragilizadas.

Na concepção burguesa, reforçar a Sociedade civil, significa favorecer a liberdade e dinamizar os atores sociais, reduzir o lugar do Estado e finalmente, reproduzir a relação social que assegure uma dimensão de classe, hoje globalizada. Com isso, faz-se necessário prestar bastante atenção ao sentido de sociedade civil na concepção burguesa, a similitude do vocabulário não deve produzir ilusão, ou seja, quando o banco mundial, o foro econômico mundial de Davos ou certos governos falam de sociedade civil, isso não condiz com o que os movimentos sociais presentes em Seattle, em Praga ou em Porto Alegre pretendem dizer.

---

<sup>10</sup> CAMDESSUS, Michael, Água-oito milhões de mortes por ano. Um escândalo mundial. Primeira edição, 2006. Editora Bertrand. Brasil.p.126

## **1.2. A Concepção Ingênua da Sociedade civil**

Segundo Houtart, essa concepção de sociedade civil é composta das organizações geradas pelos grupos sociais geralmente fragilizados na sociedade atual, pelo Setor não-Mercantil da economia e pelas instituições de interesses comuns, educativas e de saúde. O Terceiro Setor autônomo, e susceptível de fazer oposição encontra-se ao lado do Estado. Nesse contexto, são organizações de cidadãos, de todos que querem o bem e desejam a força da lei no mundo de injustiças.

Certamente, as propostas dos membros da sociedade civil, nessa linha de pensamento, respondem às verdadeiras necessidades, mas essa concepção não recai sobre uma outra ordem das relações sociais. É como se a Sociedade fosse composta de uma "coleção" de indivíduos reagrupados em extratos superpostos e que reivindicam um lugar digno no seio dessa Sociedade, sem que por isso se reconheça explicitamente a existência de relações sociais criadas pela organização, capitalista da economia e cuja reprodução é indispensável a sua manutenção.

Essa concepção denuncia, ainda, abusos do sistema, mas não chega a uma crítica de sua lógica. Por essa mesma razão, torna-se facilmente um receptáculo das ideologias anti-Estado, entre - classes, culturalistas, utópicas no sentido negativo da palavra, manifestando o desejo de mudar os paradigmas da Sociedade, assim, engendra em longo prazo a ineficácia. Em certos aspectos, ela encontra sem saber, as concepções burguesas da Sociedade civil se transformaram em objetos de cooptação das empresas transnacionais ou Governos locais.

## **1.3. A Concepção Analítica da Sociedade civil**

Segundo Houtart, a palavra "analítica" significa uma leitura da sociedade civil em termos de relações sociais, que por si mesmo, é um ato político. Com efeito, isso significa que em um lugar, onde se produzem às desigualdades sociais e que existem em seu seio, instituições e organizações que representam interesses de classes muito divergentes, não basta mudar as intenções para mudar automaticamente a sociedade, mesmo que esse procedimento seja muito importante.

Sem dúvida, as relações sociais do capitalismo não são mais as mesmas em comparação com as do século XIX na Europa. Isso aponta efeitos importantes sobre a sociedade civil: as relações diretas capital-trabalho são desregradadas sobre a orientação neoliberal da economia. O conjunto das populações é indiretamente integrada no capitalismo através de mecanismos macro-econômicos de políticas monetárias, da dívida, do preço das matérias primas.

As novas tecnologias, a concentração das empresas, a mundialização do Mercado, a volatilidade do capital financeiro e outros fatores do sistema econômico não comprometeu a lógica do capitalismo, mas contribuem a difundir seus efeitos no espaço e os repartir diferentemente no tempo. Com efeito, há cada vez menos fronteiras e proteção social que resistem aos poderes de decisão, que escapem aos Estados. O tempo não conta mais para transações financeiras, enquanto suas conseqüências se desenvolvem em longos períodos.

O resultado é que a relação social do capitalismo tornou-se menos visível, isto é, mais difusa. E isso afeta as modalidades das lutas sociais. Existem hoje populações pobres sem luta de classes correspondentes, trabalhadores que se definem como consumidores, pertencentes aos grupos sociais. Fragilizados pelo sistema econômico e que reagem em função de sua Casta (os Dalis na Índia), de sua etnia, de seu gênero, sem fazer a ligação com as lógicas econômicas que são origem de sua precariedade. As lutas particulares se multiplicam, mas a maior parte do tempo elas permanecem fragmentadas geograficamente ou setorialmente, em face de um adversário cada vez mais concentrado.

Para Houtart, a Sociedade Civil é sufocada pelo Mercado nas relações desiguais. O público é monopolizado pelas forças econômicas. Os grupos dominantes agem mundialmente, utilizando os Estados não com vistas à redistribuição da riqueza e a proteção dos oprimidos, está cada vez mais para controlar as populações (migrações, movimentos sociais) a servir o Mercado, das reformas jurídicas tais como: do ensino, das privatizações da seguridade social dos serviços de saúde, da diminuição de subsídios à pesquisa social e aos apoios às organizações populares.

Em suma, percebe-se que o Mercado tenta exercer no Estado e nos órgãos internacionais o controle da Sociedade Civil, cujo dinamismo e pluralidade são admitidos e mesmo encorajados, na condição de não colocar em questão a relação de eficácia do social no Capitalismo.

Mas, dessa forma, desenvolve-se também uma consciência social mais aprofundada. Com efeito, existe uma sociedade civil organizada que é a dos grupos sociais desfavorecidos ou oprimidos, que pouco a pouco experimentam e descobrem as causas de sua situação. Ela se encontra na base da resistência que logo padroniza. Eles reivindicam um espaço público organizado a serviço do conjunto de seres humanos e não de uma minoria. Para Houtart (1999), eles querem transformar em cidadãos aqueles que foram reduzidos a produtores e a consumidores, aqueles que se debatem nas dificuldades das economias informais. Aqueles que formam essa “multidão de inútil”, para o Mercado Globalizado.

O ressurgimento moderno do conceito de sociedade civil tem sido redefinido como a expressão teórica da luta dos movimentos sociais contra o autoritarismo dos regimes comunistas e das ditaduras militares em várias partes do mundo, especialmente na Europa Oriental e na América Latina.

Nas democracias liberais do ocidente, esse conceito tem sido considerado como desprovido de potencial crítico para examinar as disfunções e injustiças da sociedade, ou como pertencentes às formas modernas iniciais da filosofia política que se tornaram irrelevantes para as sociedades complexas de hoje. Entretanto, o conceito de sociedade civil vem sendo cada vez mais usado para indicar o território social ameaçado pelos mecanismos político-administrativos e econômicos, bem como para apontar o lugar fundamental para expansão potencial da democracia nos regimes democrático-liberais do ocidente. Houtart (1999).

Com efeito, a história da modernidade ocidental mostrou como as forças espontâneas da economia de mercado capitalista, tanto quanto o poder administrativo do Estado moderno ameaçou a solidariedade social, a justiça social e a autonomia dos cidadãos. Segundo Cohen e Arato<sup>11</sup> (1994), somente um conceito de sociedade-civil devidamente diferenciado da economia e, portanto, da “sociedade burguesa” pode tornar-se o centro de uma teoria social e política crítica nas sociedades onde a economia de mercado já desenvolveu ou está em processo de desenvolver sua própria lógica autônoma.

Assim, apenas uma reconstrução com base num modelo tripartite, distinguindo sociedade civil tanto do Estado quanto da economia, tem possibilidade de servir ao papel de oposição democrática desempenhado por este conceito nos

---

<sup>11</sup> ARATO, A, e COHEN, J. sociedade Civil e Democratização. Ed. Del Rey. Belo Horizonte.1994.116

regimes autoritários, bem como de renovar o seu potencial crítico nas democracias liberais (Cohen e Arato, 1994).

A sociedade civil, segundo essa concepção, é concebida como esfera da interação social entre a economia e o Estado composto principalmente pela esfera íntima (família), pelas esferas associativas (especialmente associações voluntárias), movimentos sociais e formas de comunicação pública.

As sociedades civis moderna, criadas por intermédio de formas de autoconstituição e automobilização, institucionalizam-se por meio de leis e direitos subjetivos que estabilizam a diferenciação social. As dimensões de autonomia e institucionalização podem existir separadamente, mas ambas seriam necessárias a longo prazo para a reprodução da sociedade civil.

A sociedade civil, segundo Cohen e Arato (1994), não engloba toda a vida social fora do Estado e da economia. É necessário distinguir a sociedade civil tanto de uma sociedade política de partidos, organizações políticas, parlamentos, quanto de uma sociedade econômica composta de organizações de produção e distribuição, em geral empresas, cooperativas, firmas entre outros. As sociedades políticas, e econômicas surgem da sociedade civil, partilham com ela algumas formas de organização e comunicação, e se institucionalizam através de direitos (especialmente direitos políticos de propriedade) conjuntamente com o tecido de direitos que asseguram a sociedade civil moderna.

Para Cohen e Arato (1994), os atores da sociedade política e econômica estão diretamente envolvidos com o poder do Estado e com a produção econômica visando lucro, que eles buscam controlar e gerir. Não podem permitir subordinar seus critérios estratégico-instrumentais aos padrões de integração normativa e comunicação aberta característicos da sociedade civil. O papel político da sociedade civil não está diretamente relacionado à conquista e controle do poder, mas à geração de influência na esfera pública cultural. O papel mediador da sociedade política na sociedade civil e o Estado são indispensáveis, assim, um papel mediador entre a sociedade civil e o sistema de mercado.

Segundo Cohen e Arato (1994), a sociedade civil representa apenas uma dimensão do mundo sociológico de normas, práticas, papéis, relações, competências ou um ângulo particular de olhar este mundo do ponto de vista da construção de associações conscientes, vida associativa, auto-organização e comunicação organizada. A sociedade civil tem, assim, um âmbito limitado, é parte

da categoria mais ampla do “social”. Ela se refere às estruturas de socialização, associação e formas organizadas institucionalizadas.

Ainda conforme Cohen e Arato (1994), nas democracias liberais, a sociedade civil não está, por definição, em oposição à economia e ao Estado. As concepções de sociedade econômica e políticas expostas acima se referem às esferas de mediação mediante as quais a sociedade civil poderá exercer influência sobre os processos político-administrativos e econômicos.

Uma relação antagonista da sociedade civil, ou de seus atores, com a economia ou Estado surge apenas quando fracassam essas mediações, ou quando as instituições da sociedade econômica e política servem para isolar a tomada de decisões da influência de iniciativas e organizações sociais, participação e formas diversas de discussão pública (Cohen e Arato, 1994).

A categoria de sociedade civil foi resgatada da tradição da teoria política clássica e reelaborada mediante uma concepção que apresenta os valores e interesses da autonomia sociais contrapostos tanto ao Estado moderno quanto à economia capitalista. Além das antinomias de Estado e mercado, público e privado, reforma e revolução, a noção de defesa e democratização da sociedade civil parece ser o melhor caminho para caracterizar as novas formas contemporâneas de auto-organização e autoconstituição.

Em meio a inúmeras ambigüidades de sentido relacionadas ao emprego da expressão sociedade civil, a concepção que adotamos assume uma defesa da sociedade civil moderna capaz de preservar sua autonomia e formas de solidariedades em face do Estado e da economia.

Esse “terceiro caminho” procura, em outras palavras, garantir a autonomia da economia e do Estado moderno ao mesmo tempo em que protege a sociedade civil da penetração destrutiva realizada por aquelas duas esferas citadas anteriormente. Além de proteger, garante a diferenciação da sociedade civil do que Habermas<sup>12</sup> (1987) chamou de “sistema”.

O projeto implícito nesta concepção da sociedade civil critica tanto o paternalismo estatal quanto esta outra forma de colonização da sociedade baseada na economia de mercado sem regulação. Busca realizar o trabalho de uma política social mediante programas autônomos e descentralizados baseados na sociedade

---

<sup>12</sup> HABERMAS, Jürgen. Teoría de la acción comunicativa: racionalidad en la Acción y Racionalización Social. TOMO I, Versión Castellana de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus Ediciones, 1987.p.112



civil em vez dos programas tradicionais do “welfare state”, e o trabalho de uma política econômica de regulação mediante formas não-burocráticas e menos intrusivas de legislação.

Segundo Habermas (1987), trata-se de combinar a continuação reflexiva do welfare state na democracia liberal com a “continuação reflexiva da revolução democrática” nos regimes autoritários.

Como afirma Cohen e Arato (1994), é importante ressaltar que as normas da sociedade civil, direitos individuais, privacidade, associações voluntárias, legalidade formal, pluralidade, publicidade, livre iniciativa, foram institucionalizadas de forma heterogênea e contraditória nas sociedades ocidentais, entrando em conflito com a lógica econômica do lucro e a lógica política do poder. Daí a importância dos movimentos sociais que surgiram para defender os espaços de liberdade ameaçados pela lógica do “sistema”.

É verdade que a política da sociedade civil não se resume à contestação realizada, entre outras coisas, pelos movimentos sociais. Fazem também parte de suas políticas as formas institucionais normais de participação, votar, militar em partidos políticos, formar grupos de interesse ou lobbies.

Mas a dimensão utópica de uma política radical parece preferir o nível da ação coletiva. A relação entre ação coletiva e sociedade civil é muito importante para a constituição desse novo paradigma. Além de todos os modelos funcionalistas e pluralistas, a sociedade civil deixa de ser vista apenas de forma passiva, como um conjunto de instituições, para ser percebida também ativamente, como o contexto e o produto de atores coletivos que se auto-constituem.

No cenário teórico e político dos anos 80, a noção de sociedade civil ressurgiu, graças sobretudo à influência de autores como Cohen e Arato (1994). Tal renascimento deve-se principalmente a três fatores:

- a) o esgotamento das formas de organização políticas baseadas na tradição marxista, com a consequente reavaliação da proposta marxista de fusão entre sociedade civil, Estado e mercado;
- b) o fortalecimento no ocidente da crítica ao Estado de Bem Estar Social pelo reconhecimento de que as formas estatais de implementação de políticas de bem estar não são neutras, e o surgimento dos chamados “novos movimentos sociais” que centram sua estratégia não na

demanda de ação estatal, mas na proposição de que o Estado respeite a autonomia de determinados setores sociais;

- c) os processos de democratização da América latina e Europa Oriental, onde atores sociais e políticos identificaram sua ação como parte da reação da sociedade civil ao Estado (Cohen e Arato, 1994).

O conceito de sociedade civil se encontra no cerne dos processos que lavaram a constituição da modernidade ocidental, que se revelou incapaz de produzir formas de solidariedade a partir de estruturas de coordenação impessoal de ação. Boa parte da filosofia política e da sociologia no século XIX esteve voltada para a questão de como produzir formas não particularistas da ação em sociedades onde as formas comunitárias de solidariedade não mais operem, e onde o mercado não é solução satisfatória para geração de formas de igualdade e solidariedade e o conceito de sociedade civil, que aparece associado a três afirmações:

- 1- A sociedade civil aparece associada a processos de diferenciação entre Estado e mercado, direito privado e direito público. Ela identifica a vida ética e a construção de estruturas de solidariedades com a limitação da influência do mercado e do Estado sobre as formas interativas de organizações sociais. Trata-se de limitação e regulamentação, e não de abolição.
- 2- O conceito aparece associado ao sistema legal moderno, que cumpre o papel de relacionar indivíduos sem a intermediação do Estado, cujo poder passa a ser controlado por regras de publicidade operando com limites legais ao exercício da autoridade. Assim, o sistema legal estabelece, através dos direitos positivos, a institucionalização não só da sociedade civil, mas também de suas formas de controle sobre o aparelho administrativo do Estado moderno.
- 3- O conceito de sociedade civil implica o reconhecimento de instituições intermediárias entre o indivíduo, por um lado, e o mercado e o Estado, por outro. Essas instituições mediadoras cumprem o papel de institucionalizar princípios éticos que não podem ser produzidos nem pela ação estratégica do mercado nem pelo exercício do poder de Estado. Nesse sentido, a reconstrução da solidariedade social na modernidade estaria associada à idéia de autonomia social. (Avritzer, 1993).

Os movimentos sociais contemporâneos, na concepção de Arato e Cohen (1994), têm-se apoiado em tipos ecléticos, ligados a história do conceito de sociedade civil. Eles pressupõem, em diferentes combinações, a divisão gramsciana tripartite entre sociedade civil, Estado e mercado, ao mesmo tempo em que preservam aspectos-chaves da crítica marxista à sociedade burguesa. Eles reivindicam ainda a defesa liberal dos direitos civis, a ênfase dada por Hegel, Tocqueville e outros à pluralidade societária, a importância dada por Durkheim à solidariedade social, e a defesa pública e da participação política acentuada por Habermas e Hanna Arendt. Nessa perspectiva, o fim último das revoluções não é mais a reestruturação de Estado a partir de um novo princípio, mas a redefinição das relações entre Estado e sociedade, sob o ponto de vista desta última (Arato e Cohen, 1994).

Haveria duas grandes correntes teóricas na história do conceito de sociedade civil. A primeira, tributária da visão anti-absolutista de Locke, foi seguida por Adam Ferguson e Adam Smith, que enfatizam o caráter econômico da sociedade civil e sustentam que as pessoas podem se autoregular no mercado sem a intervenção do governo. A segunda se inscreve na tradição de Montesquieu, Rousseau e Tocqueville, ressaltando as relações sociais estabelecidas por agentes autônomos.

## **CAPÍTULO 2: VISÕES DO TERCEIRO SETOR – DISTINTAS CONCEPÇÕES TEÓRICAS**

A partir da Constituição de 1988, as políticas sociais trazem a idéia de ações compartilhadas e envolvimento popular. O incentivo de ações descentralizadas intragovernamentais (União, Estados, Municípios e Sociedade Civil Organizada) busca a concretização do federalismo e melhor administração dos recursos. É importante reconhecer com isso que estamos saindo de um modelo centralizador e ingressando num processo de construção de um novo cenário.

Um caminho que concebe a mobilização social e a parceria como opções de trabalho participativo, como aliança democrática para atingir determinadas finalidades, com regras atribuídas e com atribuições transparentes poderá fortalecer o processo de democracia representativa ao construir novos espaços de participação e novas perspectivas democráticas, num conceito intermediário entre a democracia representativa e a democracia direta.

A esfera pública não pode mais ser espaço hermético, mas de participação, de coletividade. Nessa perspectiva, os Conselhos Paritários trabalham para a construção deste conceito intermediário de democracia. É preciso que os representantes desses Conselhos sejam as expressões da vontade coletiva, sem individualismos.

A parceria é um expediente político intransferível, é uma necessidade histórica. Não como uma ação adesista e cooptada, mas como uma aliança política para a construção de estratégias de democratização. A parceria tem como requisito à disponibilidade mútua – de governo e terceiro setor – para o enfrentamento das demandas sociais. A parceria exige atores significantes que sejam expressões de vontades políticas, não de si mesmo.

É nessa perspectiva que se toma como pressuposto a força do Terceiro Setor em nossa sociedade como indutor das políticas públicas. Tal segmento engloba 12 milhões de pessoas, entre gestores, voluntários, doadores e beneficiados de entidades beneficentes, além dos 45 milhões de jovens que vêm como sua missão ajudar o terceiro setor (ABONG)<sup>13</sup>.

---

<sup>13</sup> Organização Brasileira de Organização Não-Governamentais. Um Perfil. Cadastro das Associações a Abong. São Paulo: Abong, 1998.

Pesquisa feita por uma empresa de consultoria KANITZ & ASSOCIADOS revelou alguns números das 400 maiores entidades do Brasil no ano de 1997. Segundo a pesquisa citada, o dispêndio social dessas entidades foi de R\$1.725.631,00 ao todo, elas possuem 54.459 funcionários, 181.658 voluntários e pagam aos seus funcionários um salário médio de R\$280,00.

O Terceiro Setor representa hoje o caminho do meio, com todas as dificuldades de transparência em suas atribuições por parte de alguns dirigentes e da força do seu papel, tendo sempre o cuidado de não assumir as funções constitucionalmente garantidas ao Estado.

Para entender o Terceiro Setor como gerador de empregos é preciso entender que ele é a oitava economia do mundo, movimentando mais de US\$ 1 trilhão por ano, cerca de 8% do PIB do planeta. No Brasil, ele representa R\$ 10.9 bilhões anuais (cerca de 1% do PIB), sendo R\$ 1 bilhão em doações que reúnem mais de 300 mil entidades desse segmento e emprega cerca 1,2 milhões de pessoas e tem 20 milhões de voluntários.

O Brasil é o quinto do mundo em voluntários, segundo fontes do instituto RITS<sup>14</sup> – Gestão de Recursos Humanos. A verdade é que o Terceiro Setor hoje não é só trabalho voluntário. Já sendo possível projetar uma carreira dentro dele.

A pesquisa do Johns Hopkins Center For Civil Society Studies mostra que empregos no Terceiro Setor podem crescer no Brasil. No entanto, essa prática não condiz com a realidade, pois apenas 2,5% de mão-de-obra ativa estão no Terceiro Setor, subindo para 3,2% com o trabalho de instituições religiosas, a média nos 22 países pesquisados é de 4,8% o percentual varia nos países: HOLANDA - 12,6% e MÉXICO - 0,4%.

Observa-se que nos EUA sete em cada dez novas oportunidades de empregos surgem no Terceiro Setor. Há aproximadamente 10 milhões de profissionais do nesse segmento em todo o mundo.

Segundo a empresa de consultoria Kanitz & Associados, a responsabilidade social e a ética de pessoas, entidades, empresas e governos fazem parte do Terceiro Setor. Os mesmos investem em atividades de caráter social, acreditando que essas ações envolvem mais o funcionário com o trabalho, assim, esses programas aumentam a motivação e a produtividade. A ação social influi até

---

<sup>14</sup> RITS, Rede de Informação do Terceiro Setor. [www.rits.org.br](http://www.rits.org.br) [acesso em 14/11/2005].

na permanência dos profissionais no emprego. Os melhores talentos vão preferir empregos socialmente responsáveis.

As entidades do Terceiro Setor são incontáveis espalhadas pelos quatro cantos do planeta existindo nos mais diferentes contextos nacionais. Atuam em campos variados como os de arte e cultura, educação, recreação, saúde, assistência social, defesa de direitos humanos e de moradias, feminismo, ambientalismo, desenvolvimento comunitário, fortalecimento de organizações de base. Acionam agentes com trajetória e valores os mais diversificados. São mercado de trabalho e também terreno de ação voluntária. Mobilizar grande quantidade de recursos materiais de origens tão diversas quanto governos, indivíduos, famílias, empresas, igrejas, fundações, associações. Na maioria são pequenas, embora freqüentemente, seu âmbito de atuação possa ultrapassar fronteiras nacionais. De natureza privada, não são empresas; atuando em benefício público, não são órgãos do governo. São as chamadas organizações sem fins lucrativos. .

Landim<sup>15</sup> (1998) sintetizou as principais características das entidades do Terceiro Setor, em uma pesquisa pioneira conduzida em 1993, há pouco mais de 22 anos, quando esse universo começava a ganhar espaço no mundo acadêmico. Que essas entidades existiam, e há muito tempo, todos sabiam. Em alguns casos já se destacavam há décadas como objeto de estudo, veículo de militância e foco de repressão, o caso das chamadas ONGS. Em outros, mantinham viva a tradição da caridade cristã e evocavam a dimensão voluntária das pessoas comuns, figurando também entre as atribuições de primeiras-damas, as chamadas Obras de Assistência. Mas essas entidades poderiam compor um setor diferenciado e complementar o Estado e o Mercado, essa era a novidade que chegava tardiamente ao Brasil.

Nos dias atuais é de suma importância à discussão do papel desempenhado pelas Organizações Não-Governamentais - ONGS, Fundações, associações, que compõem o chamado Terceiro Setor. Em primeiro lugar, porque é necessário explicitar o que vem a ser este setor, o que tem de diferente ou de especial para ser designado desta forma. Ainda imperam muitas imprecisões nas tentativas de definições do termo. Em segundo lugar, por que essa é uma discussão que não deve ficar apenas na seara dos defensores do Terceiro Setor, e fora dos

---

<sup>15</sup> LAMDIM, Leilah (org). Ações em sociedade: militância, caridade, assistência. Rio de Janeiro: Iser Nau, 1998.p79

meios acadêmicos, mas deve ser assumido como objeto de investigação pelos intelectuais comprometidos com uma análise crítica.

Segundo Landim (1998), a denominação Terceiro Setor se explicaria, para diferenciá-lo do Estado (primeiro setor) e do (segundo setor). Ambos não estariam conseguindo responder às demandas sociais: o primeiro, pela ineficiência; o segundo, porque faz parte da sua natureza visar ao lucro. Essa lacuna seria ocupada por um Terceiro Setor supostamente acima da sagacidade do setor privado e da incompetência e ineficiência do Estado.

Nessa linha de raciocínio, permanece sem questionamento o fato das fundações empresariais, que financiam direta ou indiretamente algumas ONGS, fazerem uma atuação direta em uma determinada comunidade, geralmente no mesmo espaço geográfico onde estão instaladas suas fábricas; e, não se envergonham de pagarem baixos salários para os seus funcionários ou até mesmo em demiti-los.

É no enfoque diferenciado destas e outras questões que está o mérito do livro de Montañó<sup>16</sup> (1999). “Remando contra a maré”, o autor vai aos poucos, de maneira clara e objetiva, desmistificando o chamado Terceiro Setor, colocando-o no lugar que de fato ocupa: dentro da lógica de reestruturação do capital.

Sob esse ângulo, o Terceiro Setor perde o “*glamour*” (encanto), deixa de ser visto como querem seus defensores e mentores: a forma encontrada pela Sociedade Civil para preencher a lacuna deixada pelo Estado. Mesmo porque, para estes, não é função do Estado ou pelo menos não apenas dele o atendimento das áreas sociais.

Montañó (1999) deixa clara a importância do papel ideológico que o Terceiro Setor cumpre na implementação das políticas neoliberais e a sua sintonia com o processo de reestruturação do capital pós 70. Ou seja, flexibilização das relações de trabalho, afastamento do Estado das responsabilidades sociais e da regulação social entre capital e trabalho.

No entanto, o Estado permanece como instrumento de consolidação hegemônica do capital mediante seu papel central no processo de desregulação e contra reforma estatal, na reestruturação produtiva, na flexibilização produtiva e comercial, no financiamento ao capital, particularmente financeiro.

---

<sup>16</sup> MONTAÑÓ, Carlos. Das “lógicas do estado” às “lógicas da sociedade civil”: Estado e “Terceiro Setor” em questão. In: revista de serviço social e sociedade, n°59. São Paulo: Cortez, 1999.P.67

O Terceiro Setor que, aparentemente, pode parecer um espaço de participação da sociedade, representa a fragmentação das políticas sociais e, por conseguintes, das lutas dos movimentos sociais. Nesse sentido, como vimos pela reforma do Estado, levada a cabo por Bresser Pereira, o Terceiro Setor é colocado num patamar de co-responsabilização das questões públicas junto ao Estado, propiciando a sua desresponsabilização com o eufemismo de publicização.

Nas palavras de Montão:

*O que está por trás da chamada 'publicização' é a diminuição dos custos da atividade social não pela maior eficiência destas entidades, mas pela verdadeira precarização, focalização e localização destes serviços, pela perda das suas dimensões de universalidade, de não-contrualidade e de direito do cidadão desonerando o capital. É neste terreno que se inserem as organização sociais, o voluntariado, enfim o Terceiro Setor, como fenômeno promovido pelos Governos neoliberais, orientados para América Latina no Consenso de Washington (2002:47-8)*

Em pesquisa realizada em 1998, Landim pretendeu conhecer os contornos desse novo universo que tomava forma e começava a ser chamado por Terceiro Setor, entretanto, a autora conclui na ocasião que:

*A ausência de informações, as informações fragmentadas parciais ou as estatísticas não comparáveis entre si, revelam que do ponto de vista das diversas informações estatísticas, não se pode, até o presente momento falar em um terceiro setor no Brasil. (LANDIM, 1993:8).*

A dificuldade acerca de estudos mais sistemáticos sobre o Terceiro Setor na sociedade demonstra um amadorismo em relação esse campo de estudo fazendo com que a base científica fique comprometida para uma análise qualitativa e quantitativa.

Com base em dados de 1991, provenientes da receita federal e com as imperfeições acima citadas, a pesquisa chegou ao número de 220.000 Organizações. Curiosamente, passados quinze anos, pouca coisa mudou. É certo que o número de pesquisas e publicações acerca do assunto cresceu em ritmo forte desde então.

A existência de um Terceiro Setor também se consolidou e hoje já está presente no discurso do público leigo, ultrapassando as barreiras das discussões ideológicas e acadêmicas. Entretanto ainda não se sabe ao certo quantas são essas organizações, os "sistemas oficiais" ainda não são conta de classificá-las claramente. De acordo com alguns pesquisadores, existem cerca de 250 a 300 mil



dessas organizações que empregam, aproximadamente, 1,5 milhões de pessoas (RITS, 2005; Voltolini, 2005).

Apesar dessa dificuldade, ainda existente para medir o tamanho exato do Terceiro Setor, poucas pairam hoje sobre as características básicas que diferenciam essas entidades daquelas pertencentes à esfera do Mercado ou do Estado. Essas características são sintetizadas por Fischer: “organizações privadas, sem fins lucrativos, cuja atuação é dirigida a finalidade coletivas ou públicas” (Fischer, r., 2002<sup>a</sup>:45).

Reforçando esse conceito, afirma-se que essas entidades, apesar de muito diferentes, compartilham certos aspectos comuns constituindo um conjunto “composto por organizações que são privadas, são autogovernadas, não distribuem lucros, e são voltadas para o benefício público”. Fernandes (1994) parte do conceito proposto por Fischer<sup>17</sup>, (2002 a 45) para caracterizar o Terceiro Setor:

**TABELA 1:** Combinações possíveis entre público e privado

<b>AGENTES</b>	<b>FINS</b>	<b>SETOR</b>
Privados	para privados	= Mercado
Público	para público	= Estado
Privados	para público	= Terceiro Setor
Públicos	para privados	= (corrupção)

Fonte: Fernandes<sup>18</sup> (1994:21)

Para Fernandes, o Terceiro Setor comporta um conjunto de Entidades e iniciativas privadas que visam à produção de bens e serviços públicos, as quais implicam uma dupla qualificação:

*“Bens e serviços, nesse caso, implicam uma dupla qualificação: não geram lucros e respondem a necessidades coletivas. Eventuais benefícios auferidos pela circulação desses bens não podem, ser apropriada enquanto tais pelos seus produtores e não podem, em consequência, gerar um patrimônio particular. Qualquer excedente deve ser reinvestido nos meios para a produção dos fins estipulados. Por outro lado, os bens e serviços produzidos devem ser, tipicamente, de consumo coletivo seja um sentido universal, como as campanhas para a purificação do ar ou em função de uma categoria específica, como a acolhida a refugiados, por exemplo”.* (Fernandes, 1994:21).

<sup>17</sup> FISCHER, Rosa Maria. O desafio da colaboração. São Paulo, gente, 2002.p.45

<sup>18</sup> FERNANDES, Rubem César. Privado porém público. O terceiro setor na América Latina. Rio de Janeiro, relume-dumará,1994.P21

Conforme o pensamento supracitado, bens e serviços não estão postos na mesma lógica do mercado, não há a primazia do lucro, mas sim dos interesses da coletividade mudando profundamente o foco das ações dessas entidades.

## 2.1 As Entidades do Terceiro Setor na Esfera Globalizada

As três dimensões da atual discussão sobre a ordem mundial, a internacionalização da função pública, a reorganização das relações internacionais após o fim do conflito leste-oeste e uma ordem econômica mundial para o desenvolvimento sustentável, representam aspectos de um processo de transformação correspondente à tendência à globalização inerente ao capitalismo, e transcorrem de modo assincrônico e contraditório.

Uma das principais características do mundo atual é a globalização econômica e o desenvolvimento de novas formas de solidariedade entre os homens, configurando uma tendência para constituição de uma sociedade global como contraponto à tendência de constituição de uma sociedade globalizada como contraponto à tendência de relativo enfraquecimento do Estado-nacional.

Segundo Santos<sup>19</sup>, nos últimos vinte anos, novas formas de ação social transformadora emergiram no mundo: movimentos populares ou novos movimentos sociais com novas agendas políticas tais como: ecologia, paz, antiracismo, antisexismo, ao lado das agendas tradicionais de melhoria da qualidade de vida, sobrevivência econômica, habitação, terra, bem estar social, educação, saúde, crianças e adolescentes (Santos, 1998).

Esses movimentos, centrados nos temas de democratização, cidadania, liberdade, identidade cultural, além daqueles que constituem a *“herança comum da humanidade”* (sustentabilidade da vida humana na terra, meio ambiente global, desarmamento nuclear), assumiram a forma de entidades não-governamentais e particulares, de ONGS transnacionais”.

Segundo diversos estudiosos da globalização, tais como: Liszt Vieira (2000), Adriano Sella (2002) e Henrique Rattner (1999), o sistema político mundial necessita da sociedade mundial. O Terceiro Setor é condição para o

---

<sup>19</sup> SANTOS, Flávia Pessoa dos e Pedrosa, Maria de Lurdes Capanema. Aspectos Jurídicos das Organizações Sociais-Organizações Sociais: a quem se destinam? Revista da Assembléia Legislativa de Minas Gerais- ALEMG, N.22, P.10-15, ABRIL-JUNHO.1998.

desenvolvimento de uma função pública internacional democrática: só serão criadas as bases para superar as contradições entre a socialização global e a organização política em Estados nacionais quando as entidades globais começarem a ser destinatárias das demandas de uma maioria pobre que se auto-organiza nos atuais países em desenvolvimento (Landim, 1993).

As ONGS estão vivendo um processo de construção de sua identidade política como ator nesse processo de globalização, onde sua participação é ainda irregular. Elas participam fazendo “lobby” (pressão) nas grandes entidades internacionais, na ONU, nas organizações multilaterais; participam ajudando na formulação de políticas ou de decisão quanto aos projetos, mas não estão ainda articuladas e coordenadas para dar uma eficácia política a essa atuação no plano internacional. (Landim, 1993).

Por isso, pode-se dizer que o Terceiro Setor ainda não são, mas tendem a se constituir como atores no processo da globalização, principalmente no que diz respeito à construção de uma nova institucionalidade política global.

## **2.2 O Terceiro Setor no Brasil: um breve histórico**

Segundo Landim (1993), a amplitude dos conceitos utilizados para caracterizar o Terceiro Setor e a dificuldade existente para estabelecer critérios precisos de segmentação e mesmo de regulação e fiscalização resulta na constatação de que ele é um universo marcado, fundamentalmente pela diversidade.

O setor abriga uma enorme variedade de organizações intituladas “sem fins lucrativos” às pequenas associações comunitárias e entidades beneficentes, os grandes hospitais e institutos de ensino, as fundações empresariais, entre outros inúmeros tipos de organização.

Essa diversidade pode ser explicada, em parte pelo histórico do Terceiro Setor no Brasil. O surgimento das entidades que o compõem data do período colonial, quando as irmandades da misericórdia institucionalizaram o atendimento a pessoas carentes, no século XVI. Nos séculos seguintes, e mais intensamente no século XVIII, houve uma grande expansão de associações laicas e religiosas, que eram mantidas por ricos filantropos, sob os princípios da caridade cristã e da filantropia. (Fischer, r; 2002 a; Landim, 1993; Ashoka & Mckinsey, 2001).

A partir do final do século XIX e início do século XX, o Estado começou a desempenhar um importante papel na área social, intensificando sua atuação através de ações e investimentos diretos em saúde, higiene e educação, bem como através da destinação de recursos para as instituições filantrópicas.

Na década de 1930, o Estado, autoritário e centralizador, caracteriza-se por políticas sociais corporativas fragmentadas e excludentes, abrindo espaço para o surgimento de um grande número de organizações, muitas das quais a ele atreladas (BNDES, 2001, Landim, 2003). Nesse período, a dependência dos recursos estatais, que eram vinculados à prestação de contas, fez com que essas organizações introduzissem novas práticas administrativas, alterando o padrão de organização que havia sido mantido nos séculos anteriores (Schindler apud Ashoka & Mckinsey, 2001).

Paralelamente, novas necessidades sociais começaram a se manifestar nesse período, em decorrência da modernização da sociedade, vinculado aos fenômenos da industrialização e da urbanização (BNDES<sup>20</sup>, 2001). Emergiram, então, as sociedades de auxílio mútuo e os sindicatos, que se mantiveram, durante décadas, atrelados à igreja e/ou ao Estado. Apenas a partir da década de 1970, tal vinculação deixou de ser dominante e teve início a emergência de movimentos oriundos da mobilização da sociedade civil, voltados para a defesa de direitos políticos, civis e humanos.

Movidas pela resistência política à ditadura militar, tais organizações passaram a se autodenominar entidades não-governamentais (ONG) e, por se oporem ao Estado, buscaram novas fontes de recursos, tais como fundações, agências de fomento e de cooperação internacionais (Fischer<sup>21</sup>, R., 2002 a; Landim, 1993; Ashoka & Mckinsey, 2001; Gohn, 2001).

Esse novo cenário também introduziu mudanças nas suas práticas administrativas, que deveriam, então, atender aos padrões internacionais de prestação de contas e resultados. O surgimento das ONGS, nessa época, foi um fenômeno comum aos países em desenvolvimento e esteve diretamente e multilaterais, tais como o Banco Mundial, a Fundação interamericana e os programas das nações unidas para o desenvolvimento (PNUD), no fomento de

---

<sup>20</sup> Banco Nacional de Desenvolvimento Social – [www.bnds.gov.br](http://www.bnds.gov.br) [acesso em 10.11.2005]

<sup>21</sup> FISCHER, Rosa Maria. *O desafio da colaboração*, São Paulo, gente, 2002(a)

ações voltadas para assistência humanitária e preservação dos direitos humanos (Salamon e Anheier, 1997).

Na América Latina, a proliferação das ONGS, durante a década de 1970, deu-se por meio de “processos de formação e desenvolvimento semelhantes, apesar de surgirem em realidades sociais históricas muito distintas como México, Nicarágua, Peru, Paraguai e Brasil” (Fischer & Fischer, 1994:6).

Embora grande parte das ONGS tenha se formado no seu país de atuação, algumas eram originárias de países desenvolvidos e foram “transplantadas para sociedade em desenvolvimento para promover mudanças sociais e econômicas” (Salamon & Anheier, 1997:322). Enquadra-se nessa situação a fundação W. K. Kellogg e a Ford Foundation, esse último presente no Brasil desde 1962 uns de seus mais antigos escritórios no exterior.

O crescimento das ONGS foi impulsionado, no Brasil, durante a década de 80, em decorrência dos processos de redemocratização (Mendes, 1999, Falconer, 1999)<sup>22</sup>. Nessa época essas entidades modificaram-se, tornaram-se mais visíveis, começaram a se institucionalizar e a se profissionalizar. A exemplo de outros países, é nesse período que o Terceiro Setor começa a se constituir como um Setor diferenciado do Mercado e do Estado, a partir de suas lógicas e características próprias.

Durante a década de 1990 novos elementos impulsionaram mudanças na confirmação do Terceiro Setor Brasileiro. A abertura da economia e a adoção de um modelo neoliberal conduziram a uma revisão do papel do Estado e sua gradativa retirada do espaço público, cedendo espaço para iniciativa privada e para as entidades voluntárias na gestão das políticas públicas. A figura do Estado nunca foi plenamente existente, em sua trajetória histórica, pois não priorizou as necessidades e o desenvolvimento social.

A indisposição para resolver todas as demandas, expectativas e problemas sociais, por meio de seus órgãos e empresas, foi reconhecidos, abrindo espaço para outras esferas atuarem nestas áreas, principalmente por meio de um projeto de reforma do Estado, que inclui a privatização, terceirização e publicização de atividades na área social.

---

<sup>22</sup> FALCONER, André Pablo. A promessa do Terceiro Setor – um estudo sobre a construção do papel das organizações sem fins lucrativos e do seu campo de gestão. São Paulo, dissertação (mestrado) – FEA/USP, 1999.

Após consultar documentos do BNDES<sup>23</sup> (Banco Nacional de Desenvolvimento Social), observa-se uma indicação de abertura de espaço para atuação mais efetiva das entidades não-governamental, cujo número elevou-se rapidamente em face do crescimento das dificuldades socioeconômicas experimentadas pelo Brasil. Tanto a origem quanto os objetivos as trajetórias destas entidades passaram a ser mais diversificada, seguindo a fragmentação e à pluralidade, características observáveis nos movimentos sociais contemporâneos. (BNDES, 2001).

A expansão do Terceiro Setor no período foi impulsionada com a criação, pelo Governo federal brasileiro, no conselho da comunidade solidária, em 1995. Sob a bandeira da promoção do diálogo e o estabelecimento de parcerias entre o Estado e o Terceiro Setor, este conselho objetivou formatar “ações de desenvolvimento social” para o enfrentamento da pobreza e da exclusão (conselho da comunidade solidária, 2002).

Uma de suas principais realizações foi à reforma do marco legal do Terceiro Setor, que institui novas leis para o reconhecimento e a regulação das entidades que ajudam no Setor de acordo com Ruth Cardoso<sup>24</sup>:

*Especial ênfase foi dada ao fortalecimento da Sociedade civil, o que exigiu se enfrentasse a incompatibilidade da legislação que regia o Setor com atuação e os novos papéis que as entidades vinham assumindo, bem como se adequasse à regulação às exigências de publicização e controle social, demandadas pela sociedade, e às exigência nas relações com o Estado. (Conselho da Comunidade Solidária, 2002)*

No entanto, o crescimento e o fortalecimento experimentados por essas entidades deram-se em um contexto fortemente marcado pela redução de recursos financeiros internacionais, que garantiam a sustentabilidade de várias dessas entidades. Com a redemocratização e o conseqüente enfraquecimento do caráter de luta das entidades do Terceiro Setor, as agências financiadoras passaram a exigir resultados efetivos dos projetos financeiros, além disso voltaram-se para outras causas e regiões carentes de recursos, tais como o continente africano e o desmoronado bloco soviético. (Fischer, R; 2002 a; Falconer, 1999).

---

<sup>23</sup> BNDES, Terceiro Setor e desenvolvimento social, relato setorial N°. 3 setor desenvolvimento social sustentado. 2ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

<sup>24</sup> CARDOSO, Ruth. Fortalecimento da sociedade civil. In: ioschpe, Evelyn Berg. 3º setor – desenvolvimento social sustentado. 2ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

A seleção de novos parceiros tornou-se mais criteriosa e a busca de eficiência organizacional, especialmente nas áreas de planejamento e prestação de contas, mais rigorosa.

Assim, no final do Século XX o Terceiro Setor se deparou com uma nova realidade, por um lado, houve a integração do reconhecimento formal de seu espaço, à necessidade de serviços oferecidos à sociedade. Por outro, evidenciou-se o crescimento do número e do tipo de entidades que compõem, com as mais diversas finalidades e estratégias de atuação.

A origem difusa do Terceiro Setor tem gerado calorosos debates sobre o papel e as finalidades das entidades que o compõem. Vale ressaltar algumas das principais teorias e modelos que fundamentam as expectativas sobre esses papéis. De acordo com o autor (Falconer, 1999)<sup>25</sup>, as opiniões apontam para o Terceiro Setor como sinônimo de expressão ou manifestação da sociedade civil, como um guardião da democracia, como um espaço de participação dos cidadãos em uma democracia; da construção e manutenção de um capital social.

Em oposição, a corrente elitista leva a crer que o Terceiro Setor seria um espaço de formação de líderes ou “elites” destinadas a “governar”. Retomando uma de suas origens, o Terceiro Setor também pode ser visto como espaço de manifestações de conflitos e tensões latentes em uma sociedade.

E, finalmente, as abordagens econômicas vêem no Terceiro Setor o espaço para a produção de bens e serviços destinados a atender uma demanda não atendida pelo Estado, ou simplesmente de operações de “contratos de terceirização na área de serviços sociais”.

Essa última abordagem é adotada por James (1989)<sup>26</sup>, que corrobora a partir de um estudo comparativo sobre as características do Terceiro Setor em diversos países, no qual pôde observar que o seu crescimento é decorrente da existência de uma demanda excessiva ou diferenciada por serviços públicos. Para aquele autor, grande parte desses serviços é “semipúblicos”, pois geram benefícios privados e sociais e, portanto, podem ser oferecidos tanto pelo Setor privado quanto pelo Setor público.

---

<sup>25</sup> FALCONER, André Pablo. A promessa do Terceiro Setor - – um estudo sobre a construção do papel das organizações sem fins lucrativos e do seu campo de gestão. São Paulo, dissertação (mestrado) – FEA/USP, 1999.

<sup>26</sup> JAMES, Estele. The Nonprofit Sector in International *Perspective-studies in Comparative Culture And Policy*. New York, Oxford University Press, 1989.

A demanda por esses serviços pode, nessa visão, ser entendida como uma resposta de Mercado para situações nas qual o Governo não produz o serviço em quantidade suficiente ou com a quantidade esperada pelas pessoas.

Essa visão econômica do Setor encontrou eco em algumas dos primeiros estudos realizados sobre o tema no Brasil. As características “sem fins lucrativos” dizem respeito a ações cujos investimentos são maiores que os eventuais retornos financeiros. Essas entidades realizam atividades que são de grande valor para o público existente, pois requerem recursos humanos e materiais que ultrapassam a capacidade de pagamento dos mais interessados. Essa visão de Fernandes (1994)<sup>27</sup> justificaria a existência de entidades “semi-Públicas” cujas ações fossem financiadas por doações em áreas onde o Estado fosse ineficiente.

Conforme já citado por Montaño (1999)<sup>28</sup>, o debate é mais ampliado, ele afirma que essa visão e o próprio termo Terceiro Setor está vinculado ao projeto neoliberal de minimização do Estado, cujos vácuos deixados na previdência e nos serviços sociais assistenciais resultam em um “novo trato da questão social”, onde coexistem a “precarização” das políticas sociais estatais através da “remercantilização” dos serviços sociais e da “refilantropozação” das respostas à questão social. O Terceiro Setor estaria, portanto, desempenhando funções abandonadas pelo Estado, substituindo-o no atendimento a demandas sociais.

Essa tendência encontra apoio no projeto de reforma do Estado em curso durante a década de 1990 no Brasil. Se por um lado esse debate encerra duras críticas ao modelo adotado, especialmente quanto à renúncia do Estado ao papel de promotor do Bem-Estar Social, por outro ele abre espaço para um novo tipo de associativismo em nível do poder local, com capacidade para operar na construção de uma sociedade mais igualitária e contra as injustiças sociais.

Na prática, o Terceiro Setor parece estar para uma articulação conjunto, em termos de frentes de trabalho, entre movimentos sociais também renovados, com perfil mais prepositivo e menos reivindicativos, as modernas ONGs empresas cidadãs organizadas ao redor de temas sociais e voltadas para o Mercado com

---

<sup>27</sup> FERNANDES, Rubem César. *Privado porém público*. O terceiro setor na América Latina. Rio de Janeiro, relume-dumará, 1994.

<sup>28</sup> MONTAÑO, Carlos. *Das “lógicas do estado” às “lógicas da sociedade civil”*: Estado e “ Terceiro Setor “ em questão. In: revista de serviço social e sociedade, nº 59, são Paulo: Cortez, 1999.



justiça social, determinadas associações comunitárias, fundações sem fins lucrativos e algumas entidades tradicionais filantrópicas.

Uma visão convergente, que busca resgatar o caráter de mobilização da sociedade civil e de resgate da cidadania, começa a predominar na produção brasileira sobre o tema, a partir da segunda metade da década de 1990. É nessa época que Fernandes (2000) amplia seu conceito, incorporando a noção de cidadania:

*“O Terceiro Setor é composto de entidades sem fins lucrativos, criados e mantidas pela ênfase na participação voluntária, num âmbito não-governamental, dando continuidade às práticas tradicionais da caridade, do mecenato e expandindo o seu sentido para outros domínios, graças, sobretudo, à incorporação do conceito de cidadania e de suas múltiplas manifestações na sociedade civil. (Fernandes, 2000:27)*

Segundo esse autor, as entidades do Terceiro Setor estariam compondo um conjunto distinto do Estado e do Mercado, um espaço próprio não-governamental, de participação nas causas coletivas, criado a partir do contexto das lutas pela redemocratização. A idéia de Sociedade Civil teria como finalidade proporcionar aos indivíduos e instituições particulares um espaço para o exercício da cidadania, de forma direta e autônoma.

A emergência de um Terceiro Setor como um espaço de participação social também é ressaltado por Falconer (1999)<sup>29</sup>:

*O Terceiro Setor não significa apenas a prestação de serviços sociais através de entidades privadas, mas também a articulação da sociedade para reclamar direitos ao Estado, para vigiar a atuação de entidades públicas e privadas, para organizar a participação de grupos sociais marginalizados. Novas formas de organização e participação social estão operando mudanças no conceito de democracia e provendo um rearranjo sem precedentes nas tarefas e atribuições do Setor. (Falconer, 1999:3)*

Nessa mesma linha, Cardoso (2000)<sup>30</sup> afirma que o Terceiro Setor tem um papel insubstituível na mobilização de recursos humanos e materiais para o enfrentamento de desafios como o combate à pobreza, à desigualdade e à exclusão social. Esses papéis são ressaltados por Toro (2000), ao defender que a estratégia

<sup>29</sup> FALCONER, Andrés Pablo. A promessa do Terceiro Setor-um estudo sobre a construção do papel das organizações sem fins lucrativos e do seu campo de gestão. São Paulo, dissertação (mestrado) – FEA /USP, 1999.

<sup>30</sup> CARDOSO, RUTH. *Fortalecimento da sociedade civil*. In: ioschpe, Evelyn Berg. 3º setor-desenvolvimento social sustentado. 2ed. São Paulo: paz e terra, 2000.

do Terceiro Setor nos países de baixa participação deve voltar-se para a construção da democracia, da produtividade e da luta contra a pobreza. Para esse autor, “*é o projeto de nação que pode dar sentido, local e nacional, às políticas e estratégias do Terceiro Setor*” (Toro, 2000:36).

A partir dessas abordagens, consolida-se a idéia de que o Terceiro Setor no Brasil emerge como um espaço para a articulação da sociedade através do exercício da cidadania. Segundo Toro caberia, portanto, às entidades do Terceiro Setor agirem como meios para que a sociedade civil se fortaleça e participe ativamente na conquista e garantia de seus direitos, no combate à pobreza e à exclusão, no acesso à educação, à saúde, à moradia e à cultura, bem como na preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, atender às necessidades urgentes de grupos e comunidades isoladas é uma finalidade que deve caminhar lado a lado com criação de condições para o desenvolvimento social. Como afirma Toro:

“É função do Terceiro Setor, no seu conjunto, construir formas de intervenção social democráticas, que convertem os atores sociais. Em sujeitos sociais, ou seja, em cidadãos” (Toro, 2000:36) Mas como o Terceiro Setor, com sua diversidade de entidades, pode atender a essas expectativas que lhe são depositadas?

Para Thompson (2000)<sup>31</sup>, os elementos estão dados para que o Terceiro Setor possa cumprir esse papel, que vai muito além da soma de projetos e de ações particulares, esses elementos são os que dão um caráter diferente às entidades da sociedade civil e sobre as quais é preciso afirmar-se e desenvolver-se.

A transparência nas finanças e na ação, diante de uma vasta corrupção que penetra na maioria das entidades, o interesse e a defesa dos interesses comuns da Sociedade, do público. A solidariedade e a filantropia, como expressões de uma nova cultura que enfatiza dar tempo, recursos e talentos para o bem dos demais, acima das práticas cada vez mais obscenas de apropriação ilegítima e enfim, elementos de uma nova ética, na qual o direito das pessoas a uma vida digna tenha preponderância sobre as coisas materiais, o poder e o dinheiro.

---

<sup>31</sup> THOMPSON, Andrés A. *Do compromisso à eficiência? Os caminhos do Terceiro Setor na América Latina*. In: IOSCHPE, Evelyn Berg. 3º Setor-desenvolvimento social sustentado. 2ed são Paulo, paz e terra, 2000.

De acordo com esse ponto de vista, existe um conjunto de valores compartilhados que norteiam as ações das entidades do Terceiro Setor os quais, uma vez somados, aumentam seus resultados. Indo além desse conjunto de valores compartilhados, Cardoso (2000)<sup>32</sup> ressalta a capacidade que essas entidades possuem para inovar e experimentar novos modos de pensar e agir, buscando soluções inovadoras para os problemas sociais. Para essa autora, as iniciativas junto a grupos sociais requerem regras e modos de atuação que só se constroem através de entidades do Terceiro Setor daquelas empreendida pelo Estado.

Essas duas visões são integradas por Salamon (1998)<sup>33</sup>, ao afirmar que as características inerentes às entidades do Terceiro Setor são, por si mesmas, as principais ferramentas para que o desenvolvimento social seja obtido. De acordo esse autor. A flexibilidade, aliada a uma capacidade de atendimento bastante limitado, confere a essas entidades a agilidade para responder às necessidades e prestar serviços sociais. Além disso, por serem relativamente independentes, estão aptas a defender causas impopulares, possuem confiabilidade e vínculos com grupos e comunidades locais.

*As entidades do Terceiro Setor são especialmente equipadas para: mobilizar as energias populares; identificar novos problemas e trazê-los a público; mobilizar recursos humanos e financeiros paralisados; promover mudanças; formar novos líderes; contribuir para legitimar e garantir o apoio popular às políticas exigidas e, dessa forma implementá-las. (Salamon, 2000:98)*

Segundo o autor, é mister afirmar que as entidades do Terceiro Setor possuem por essência a capacidade de mobilidade popular, ampliar os debates sobre os problemas sociais e, sobretudo, canalizar e otimizar recursos humanos e financeiros na busca de formar novos agentes de transformação social.

Entretanto Kisil (2000)<sup>34</sup> alerta para o fato de que o desenvolvimento social, em um nível mais amplo, não é obtido apenas pela soma de ações isoladas. Para esse autor, os resultados obtidos em comunidades específicas deveriam ter um alto padrão de qualidade para que se tornassem reivindicações de toda a sociedade,

---

<sup>32</sup> CARDOSO, RUTH. *Fortalecimento da sociedade civil*. In: ioschpe, Evelyn Berg. 3º setor-desenvolvimento social sustentado. 2ed. São Paulo: paz e terra, 2000.

<sup>33</sup> SALAMON, Lester M. *A emergência do Terceiro Setor - uma revolução associativa global*. Revista de administração, São Paulo, v.33, Nº1, p.5-11, jan/mar 1998.

<sup>34</sup> KISIL, Marcos. *Organização social e desenvolvimento sustentável: projeto de base comunitário*. In: IOSCHPE, Evelyn Berg. 3º Setor – desenvolvimento social sustentado. 2 ed. São Paulo, paz e terra, 2000.

e essa deveria contar com um meio favorável para promoção de políticas públicas que atendessem a essa demanda.

As entidades do Terceiro Setor geralmente não possuem condições técnicas e/ou operacionais para darem apoio a outros atores e entidades capazes de influenciar mudanças na legislação, mobilizar a opinião pública e os tomadores de decisão.

Dessa forma, a capacidade de articulação intra e intersetorial aparecem como um ponto-chave para que os grandes objetivos do Terceiro Setor sejam alcançados. Nesse sentido, Falconer afirma que:

*Atingir a eficiência em entidades individuais e independentes não é necessariamente o melhor caminho para solucionar problemas públicos; o interesse de entidades não equivale, necessariamente, ao interesse do setor nem tampouco ao interesse público. (Falconer, 1999:116)*

Falconer (1999)<sup>35</sup> defende um rompimento do individualismo institucional para uma ação de ordem coletiva. Ainda segundo o autor, alcançar a eficiência e a perpetuidade organizacional seriam os objetivos que as entidades do Terceiro Setor possuem no plano organizacional; o crescimento e a consolidação do Terceiro Setor seriam seus objetivos no plano setorial; e a resolução de problemas públicos seria um objetivo presente na dimensão de “políticas públicas”.

Assim, as entidades do Terceiro Setor se posicionaram em um campo onde múltiplos interesses concorrem para que suas “finalidades públicas” sejam alcançadas. Para cada interesse de ordem organizacional, setorial ou público serão adotadas diferentes estratégias de atuação. No entanto, essas diferentes dimensões não devem ser consideradas isoladamente, pois, na prática observa-se que as finalidades da entidade misturam-se com as finalidades do Setor e com as suas expectativas de influência na Sociedade em sentido amplo. E é esse conjunto que determina a estratégia de intervenção adotada.

Como exemplifica Toro (2000)<sup>36</sup>, todas as ações do Terceiro Setor são intervenções sociais que buscam modificar modos de pensar, de atuar e/ou de sentir. Esse conjunto de modificações constrói uma “pedagogia social” que delinea valores e culturas presentes nas mudanças que se propõe a realizar. Se a

---

<sup>35</sup> FALCONER, Andrés Pablo. *A promessa do Terceiro Setor-um estudo sobre a construção do papel das organizações sem fins lucrativos e do seu campo de gestão*. São Paulo, dissertação (mestrado) – FEA /USP, 1999.

<sup>36</sup> TORO, Jose Bernardo. *O papel do Terceiro Setor em sociedade de baixa participação*. In: IOSCHPE, Evelyn Berg. 3º Setor- desenvolvimento sustentado. 2ed. São Paulo, paz e terra, 2000.

intervenção é assistencialistas, ou dependente; se é autoritária, cria a baixa-estima, se é clientelista, cria uma cultura de adesão; se é democrática cria cidadania e autonomia' (Toro,2000:36-37)

*“Paradoxalmente, para um setor que surge com tão elevadas expectativas a respeito de suas qualidades e de seu potencial de atuação, o Terceiro Setor brasileiro parece mal equipados para assumir este papel. Ouve-se, simultaneamente ao discurso que idealiza o Setor, que estas entidades são mal geridas, excessivamente dependentes, amadoras e assistencialistas em sua atuação, e por vezes sujeitas as motivações pouca, filantrópicas, para não dizer criminosas. Nesse momento, configura-se o desafio da gestão do Terceiro Setor. (Falconer, 1999:20-21)*

São muitos os desafios a serem vencidos pelas entidades do Terceiro Setor e quase todos passam pela questão, da competência gerencial. Eficácia e eficiência são tônicas de um discurso que busca equalizar a escassez de recursos com as necessidades de aumentar a capacidade produtiva, melhorar a qualidade dos serviços, introduzirem aperfeiçoamentos técnicos e tecnológicos, remunerar especialmente atrair e manter voluntários, entre tantos outros problemas que se colocam diariamente.

A governança, ainda nem bem consolidada no discurso empresarial, começa a rondar o Terceiro Setor e a exigir padrões de transparência nunca antes imaginados por essas entidades que em principio só queriam fazer o bem.

Fischer, R (1994)<sup>37</sup> ressalta que essas entidades também têm sido afetadas pelas mudanças decorrentes dos avanços tecnológicos e da globalização econômica, uma vez que esses fatores têm alterado desde padrões de produção até a esfera do comportamento individual.

Em decorrência, as entidades do Terceiro Setor têm se deparado com questões muito semelhantes às empresas de Mercado: se gerar resultados que demonstrem eficiência e eficácia de desempenho, captar recursos suficientes para a continuidade de suas atividades, desenvolverem a capacidade de acompanhar as constantes mudanças que interferem em seu desempenho. Nesse novo contexto, o desafio da sustentabilidade surge como um dos princípios alavacadores da necessidade de profissionalização da gestão das entidades do Terceiro Setor.

---

<sup>37</sup> FISCHER, Rosa Maria; FISCHER, André Luiz. *O dilema das ongs*. Encontro anual da ANPAD, anais 1994.

“O conceito de sustentabilidade se refere a uma organização ser capaz ou não de manter suas operações sem depender totalmente da adoção de parte de pessoas físicas ou jurídicas” (ASHOKA & MCKINSEY, 2001:16).

Atualmente, acontecem discussões na esfera do Terceiro Setor sobre a continuidade das ações desenvolvidas por essas entidades. Cada vez mais, gerentes sociais e atores buscam auto-sustentação, livrando-se da dependência de doações de entidades governamentais privadas e de organismos de cooperações na tentativa de ter mais autonomia em suas ações.

Essa necessidade surge, no Terceiro Setor, quando as entidades se vêem obrigados a romper com a dependência de recursos governamentais ou de grandes finalidades seja porque esses recursos se tornaram escassos nas últimas décadas, sejam porque essas entidades passaram a se preocupar com sua longevidade, ao invés de aterem-se aos problemas e causas urgentes (FISCHER & FISCHER, 1994).

Os esforços das entidades do Terceiro Setor têm deixado de ser se voltar para uma ação ou tema específicos, passando a incorporar novas dimensões do problema, através da ampliação do escopo e da escala de atividade. Como sugere Tenório (1997)<sup>38</sup>, embora em determinado momento a razão de ser de uma entidade do Terceiro Setor possa deixar de existir, pois os objetivos contidos em sua missão foram atingidos, tal missão deve ser reformulada para atender à evolução das demandas da sociedade.

A sustentabilidade emerge como condição essencial para quebrar a dependência de determinadas fontes de recursos e para garantir a perenidade da entidade. Embora geralmente seja observada pelo olhar da diversificação de fontes de financiamento, a questão da sustentabilidade envolve um conjunto complexo de fatores.

De acordo com ASHOKA & MCKINSEY (2001)<sup>39</sup>, o desafio consiste também em desenvolver projetos de geração de receitas, profissionalização, recursos humanos e voluntariado, atrair membros sócios das entidades, estabelecerem estratégias de comunicação, avaliar resultados e desenvolver uma estrutura gerencial altamente eficiente, em seu conjunto, esses profissionais das

---

<sup>38</sup> TENORIO, Fernando Guilherme (org). Gestão de ongs-principais funções gerenciais. São Paulo, fev,1997.

<sup>39</sup> ASHOKA empreendedores sociais; Mckinsey & company inc. *Empreendimentos sociais sustentáveis- como elaborar planos de negócios para organizações sociais*. São Paulo: Petrópolis, 2001.

entidades do Terceiro Setor. São reflexos de um tempo no qual, após a filantropia e a militância, começa a se consolidar um novo modelo de ação social.

As empresas, de um lado, incorporam o discurso da responsabilidade social “em suas práticas de gestão. De outro, entidades do Terceiro Setor se vêem obrigadas a incorporar tais práticas de gestão à sua ação social”.

Parece haver uma convergência, mas e partir desse ponto que surgem as divergências. A visão que começa a imperar é a de um Terceiro Setor, cuja capacidade de mobilização social e de transformação, de demanda e de reivindicação, cede lugar à pressão pela profissionalização no provimento dos serviços sociais, aliviando, assim, o papel do Estado e a pressão sobre o Mercado. Profissionalização que, nesse caso, significa, na maioria das vezes, a incorporação de uma postura aacrítico e fora do contexto dos instrumentos, provenientes do campo empresarial e outros do gênero.

Dessa forma, essas tendências agravam a sua crise de identidade. Essa “crise de identidade” reflete o temor que ronda os gestores de entidades do Terceiro Setor frente à pressão existente para a incorporação de técnicas gerenciais. É o exato ponto onde a tão valorizada profissionalização surge como uma brecha na fronteira entre Estado, Mercado e Terceiro Setor, mostrando-se como uma ameaça de Mercantilização das atividades desempenhadas:

*O crescimento e a profissionalização das entidades pode-se vir a sepultar a imagem idealizada do Terceiro Setor, como composto por organizações comunitárias, lideradas por voluntários abnegados, tão freqüentes nos apelos de captação de recursos e na motivação das pessoas. O crescimento teme-se, pode levar à burocratização, ao desvio da missão social, ao esfriamento da participação de voluntários, á sobreposição do objeto de autopercepção sobre outros, e à adoção de comportamentos mais parecidos com os dos outros Setores. Essa dimensão exemplifica como a gestão, que é clamada como solução dos problemas do Setor, pode ter significativos efeitos colaterais. Desenvolver um campo de gestão de políticas sociais do Terceiro Setor sensível a essas questões é imperativo para evitar a perda, nem bem conquistada, da identidade deste Setor. (Falconer, 1999:117)*

Assim, FALCONER<sup>40</sup> ressalta um importante desafio que não pode ser deixado de lado na proposta de um campo de gestão para o Terceiro Setor. Antes de se tornar uma ameaça, a profissionalização deve ser transformada em uma oportunidade para fortalecer a identidade do Setor, por meio de sistemas e modelos

---

<sup>40</sup> FALCONER, Andrés Pablo. *A promessa do Terceiro Setor-um estudo sobre a construção do papel das organizações sem fins lucrativos e do seu campo de gestão*. São Paulo, dissertação (mestrado) – FEA /USP, 1999.

que não apenas respeitem suas particularidades, mas que se baseiem em suas especificidades, de modo a manter e preservar valores e filosofias que o sustentam. Assim, o desenvolvimento organizacional do Terceiro Setor, deve figurar ao lado ou até em conjunto com outros importantes desafios.

### **2.3. A Reforma do Estado nos Anos 90 e Sua Nova Formatação**

Na década de 90 a administração pública brasileira viveu um momento de reforma, acompanhado o movimento de globalização que vinha tomando conta do mundo. Nesse período, o Brasil foi marcado pela tarefa da Reforma Estatal, ou mesmo, da Reconstrução do Estado, como chamam os reformadores, com intuito de realizar um ajuste fiscal e de tornar a administração pública mais “moderna” e mais eficiente, por meio, principalmente, da flexibilização de sua administração.

Tentava-se implementar, no Brasil, a administração pública Gerencial, redefinindo o papel do Estado, que era nos anos 90 um tema de alcance universal.

A proposta da Reforma do Estado foi apresentada no primeiro mandato do governo de Fernando Henrique Cardoso, que teve como documento base o Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado, de setembro de 1995. por meio desse documento, que teve como autor intelectual o Ministro de Estado Luis Carlos Bresser Pereira, procurou-se definir as instituições e estabelecer as diretrizes para a implantação da nova Administração Pública Gerencial.

Foi nesse contexto de reforma Estatal dos anos 90, de inovação institucional e de gestão, que surgiram as Organizações Sociais do Terceiro Setor, que ao lado das agências reguladoras e das agências executivas, eram os entes apropriados para exercerem as novas funções do Estado.

Conforme Ivo (2001)<sup>41</sup>, as mudanças radicais nestes paradigmas processaram-se nos anos 90, especialmente nos países da América Latina, seguindo recomendações e receituário das agências multilaterais, através das chamadas ‘reformas do Estado’, ajustando teoricamente o aparato institucional à nova matriz da economia globalizada, através de maior flexibilização (abertura de mercados, descentralização das políticas e privatizações) e redução dos gastos públicos.

---

<sup>41</sup> IVO, Anete Brito Leal. *As Transformações do Estado Contemporâneo*. (Caderno CRH, Salvador, n.35, p. 11-20, jul;dez.2001)



Entretanto, antes de estudar as Organizações Sociais como instrumento de reforma, é preciso analisar o ambiente brasileiro em que ela ocorreu, bem como as mudanças trazidas pela reforma, que foi chamada de Reforma Gerencial, para somente depois entender o papel dessas instituições no cenário da reforma.

O papel que o Estado deve desempenhar na atualidade e o seu grau de intervenção na economia tem permeado discussões em todo mundo nos últimos anos. Essa discussão ainda está longe de ser concluída.

No Brasil, em razão do modelo adotado, o Estado também acabou por desviar-se de suas funções precípua e passou a atuar com grande ênfase na esfera produtiva acarretando distorções crescentes no mercado, que se tornaram insustentáveis na década de 90.

Essa crise era definida em três aspectos: 1) a crise fiscal, 2) o esgotamento da forma estatizante de intervenção do Estado e 3) a superação da forma de administrar. Isto é, a superação da administração pública burocrática. Para os reformadores, o aparelho estatal concentrava e centralizava funções, caracterizando-se pela rigidez dos procedimentos e pelo excesso de normas e regulamentos.

Para Ivo (2001)<sup>42</sup>, no âmbito dos Estados nacionais os novos paradigmas significaram um programa de estabilização monetária; para abertura econômica de forma rápida, acompanhada por mudanças institucionais que superassem os limites e as barreiras alfandegárias nas fronteiras dos países. Viabilizando os fluxos dos capitais financeiros e internacionais.

A crise do Estado também estava associada ao processo de globalização, que reduziu a autonomia das políticas econômicas e sociais dos Estados nacionais. Como argumentou Pereira (1998, p. 33)<sup>43</sup> a “crise do Estado impôs a necessidade de reconstruí-lo; a globalização, o imperativo de redefinir suas funções”. Falava-se em crise de governança e de governabilidade, expressões claramente explicadas ainda por Pereira (1998 p.33): “Governabilidade e governança são conceitos mal-definidos, freqüentemente confundidos. Para o autor, governabilidade é a capacidade política de governar derivada da relação de legitimidade do Estado e do seu Governo com a sociedade; governança é a capacidade financeira e administrativa, em sentido amplo, de um governo implementar políticas. Sem

---

<sup>42</sup> Ibidem.

<sup>43</sup> PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. *Reforma do Estado para a cidadania*. São Paulo, editora 34, 1998.

governabilidade é impossível governança, mas esta pode ser muito deficiente em situação satisfatória de governabilidade, como a presente no Brasil”.

As sucessivas crises da política de juros levaram os países da América Latina, na década de 1980, a buscar investimentos externos, o que exigiu políticas de ajustes, através das reformas do aparelho estatal, principalmente, com as privatizações e com a ruptura de políticas públicas universalizantes.

Ainda conforme Ivo (2001)<sup>44</sup>, o padrão de integração global da economia e a expansão das democracias, na década de 90, criaram novos desafios ao Estado, dificultando a conciliação das tarefas regulatórias e do ajuste institucional e o papel do Estado nacional como provedor de desenvolvimento e equidade. A forma como estes processos globalizados afetam diferentes países é bastante diferenciada, variando segundo os estágios de desenvolvimento e o caráter histórico de formação das relações culturais e políticas entre Estado e sociedade.

*No contexto das sociedades contemporâneas temos constatado um conjunto de mudanças nas relações entre Estado e sociedade, com alterações do papel do Estado, tanto no âmbito das relações internacionais como no contexto dos clássicos papéis desenvolvidos, pelos Estados (promotor do desenvolvimento, protetor e redistributivo, regulador, investidor). (Anete Brito, 2001)*

Contudo, segundo Pereira (1997)<sup>45</sup>, na década de 90, com Clinton, nos EUA, e com Blair, na Grã-bretanha, superou-se esse ideário do Estado mínimo. O objetivo era reconstruir o aparelho do Estado, de modo, a redefinir o seu papel, e o Estado não seria nem instrumentos de desenvolvimento social (primeira onda) e nem apenas um protetor do direito de propriedade (segunda-onda), mas sim, coordenador e regulador do interesse público. Começou-se então a “terceira onda”.

Baseada nas idéias da “terceira onda”, a reforma brasileira somente começou a ser definida em 1995, após a eleição e a posse do presidente Fernando Henrique Cardoso. Antes disso, o país viveu um período de estagnação econômica e de alta da inflação, crise que, assim com no restante do mundo, foi atribuída ao modo de intervenção do estado no social e na economia e na forma burocrática de administrar o país.

---

<sup>44</sup> IVO, Anete Brito Leal. *As Transformações do Estado Contemporâneo*. (Caderno CRH, Salvador, n.35, p. 11-20, jul;dez.2001)

<sup>45</sup> PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. *Organizações Sociais. Cadernos MARE da Reforma do Estado*. Brasília: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. V.3,1997.

No Brasil, a reforma do aparelho estatal dos anos 90 não foi baseada totalmente nas idéias neoliberais, pois apesar do Estado deixar de ser o responsável direto pelo desenvolvimento. Pereira (1997)<sup>46</sup> afirma que ao contrário do Estado mínimo, a centro-esquerda social liberal propôs a reconstrução do Estado, para que este possa, em um novo ciclo voltar a complementar e corrigir efetivamente as falhas de mercado, ainda que mantendo um perfil de intervenção mais modesto do que aquele prevalecente no ciclo anterior. Reconstrução do Estado que significa: recuperação da poupança pública e superação da crise fiscal; redefinição das formas de intervenção no econômico e no social (...); e reforma da administração pública gerencial. Reforma que significa transitar de um Estado que promove diretamente o desenvolvimento econômico e social para um Estado que atue como regulador e facilitador ou financiador a fundo perdido desse desenvolvimento.

A reforma Administrativa do Estado Brasileiro ocorreu nesse contexto, e com o objetivo de tornar o Estado governável e com maior capacidade de governança capaz de enfrentar as crises com uma nova forma de intervenção econômica e social mais adequada ao capitalismo global e de administrar, com a administração pública gerencial.

De acordo com a análise anterior, a reforma do Estado brasileiro deve ser entendida dentro do contexto da redefinição do papel do Estado, que deixa de ser o responsável direto pelo desenvolvimento econômico e social pela via da produção de bens e serviços, para fortalecer-se na função de promotor e regulador desse desenvolvimento. Esse novo Estado é bem mais gerencial que executor e preocupa-se com a eficácia e a eficiência frente às novas demandas políticas e sociais da globalização.

O Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado -PDRAE (1995) lançou as bases do projeto governamental brasileiro de reestruturação do aparato estatal e servirá ele de fundamento para as definições e afirmações adiante expostas.

Segundo os reformadores, a reforma envolvia quatro problemas fundamentais: a recuperação da governança, o aumento da governabilidade, a delimitação do tamanho do Estado e a redefinição do seu papel regulador.

---

<sup>46</sup> PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. *Organizações Sociais. Cadernos MARE da Reforma do Estado. Brasília: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. V.3,1997.*

O ajuste fiscal devolveria ao Estado a capacidade de definir e implementar políticas públicas, e ocorreria, principalmente, através da exoneração de servidores, definição de teto remuneratório e modificação do sistema de aposentadoria. Mudanças que foram introduzidas na Emenda Constitucional N.19 de 1998.

Com o aumento da governança, tinha-se o objetivo de superar a forma burocrática de administrar os Estados, rígidos e ineficientes, voltados para si própria e para o controle interno, e substituí - lá, por uma nova fórmula, a administração pública gerencial, flexível e eficiente, voltada para o atendimento do cidadão. Para os reformadores, a boa gestão é aquela que dá autonomia aos executores e, afinal, cobra os resultados. Essa mudança da Administração pública burocrática para gerencial foi à base de toda a reforma.

Para Ivo (2001)<sup>47</sup>. Os novos paradigmas do ajuste institucional envolveram novas definições do Estado nacional, no seu papel regulador e frente à sua função de provedor de uma política de bem-estar, o que envolveu ruptura do pacto corporativo do Estado popular desenvolvimentista; austeridade na política salarial; desmonte da política social, transformando a estrutura de direitos como fatores de ingovernabilidade estrutural e transformando, portanto, uma política redistributiva, produtora de justiça social em políticas compensatória e focalizada de atendimento emergencial e pontual dos mais pobres.

Como afirma Pereira (1997)<sup>48</sup>. Segundo o Plano Diretor da Reforma, partindo-se de uma perspectiva histórica, verifica-se que a administração pública evoluiu por meio de três modelos básicos: a Administração Pública patrimonialista, a Burocrática e a Gerencial.

Na Patrimonialista, o aparelho do Estado funciona como uma extensão do poder soberano, ou seja, o patrimônio privado do soberano se confunde com o patrimônio público. A corrupção e o nepotismo são inerentes a esse tipo de administração.

A Burocrática foi adotada a partir do século XIX, conjuntamente com o Estado liberal, significando um grande avanço ao substituir a Administração Pública patrimonialista. Baseia-se na centralização das decisões, na hierarquia, na estrutura

---

<sup>47</sup> IVO, Anete Brito Leal. *As Transformações do Estado Contemporâneo*. (Caderno CRH, Salvador, n.35, p. 11-20, jul;dez.2001)

<sup>48</sup> PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. *Organizações Sociais. Cadernos MARE da Reforma do Estado*. Brasília: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. V.3,1997.

piramidal do poder e no controle rígido e a priori dos processos administrativos, visando evitar a corrupção e o nepotismo. Para o Plano Diretor da Reforma (1995, p.24), a qualidade fundamental desse tipo de administração "... é a efetividade no controle dos abusos; seu defeito, a ineficiência, a auto-referência, a incapacidade de voltar-se para o serviço aos cidadãos vistos como clientes".

Já a Administração Pública Gerencial, surge na segunda metade do século XX, como resposta, de um lado, à expansão das funções econômicas e sociais do Estado e, de outro, ao desenvolvimento tecnológico e à globalização da economia mundial. Essa forma de administrar se apóia em alguns princípios burocráticos, como a admissão com critérios rígidos de mérito, a existência de um sistema estruturado e universal de remuneração, as carreiras, a avaliação constante e desempenho, o treinamento sistemático, dentre outros.

Contudo, a Administração Pública gerencial possui diferenças fundamentais como a flexibilização de procedimentos, uma maior autonomia ao administrador e a forma de controle, que deixa de basear-se nos processos de concentrar-se nos resultados, ou seja, deixa de ser a *priori* para ser a *posteriori*, não interessa se os meios ou procedimentos são os melhores, os fins é que são importantes.

Segundo Pereira (1997)<sup>49</sup>, o modelo de administração pública gerencial está baseado em uma concepção de Estado e de sociedade e plural, enquanto que a administração pública burocrática e plural, enquanto que a administração pública burocrática tem um vezo centralizador e autoritário. Conforme continua explicando, esse modelo de administração parte do pressuposto de que já estamos a um nível cultural e político em que o patrimonialismo está condenado e a democracia é um regime político consolidado.

A reforma gerencial inspirada no funcionamento das empresas privadas teve que sofrer reformulações para adequar-se ao setor público.

---

<sup>49</sup> PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. *Organizações Sociais. Cadernos MARE da Reforma do Estado. Brasília: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. V.3,1997.*

Conforme ainda Pereira (1997)<sup>50</sup>:

*As condições institucionais terão de ser necessariamente diferentes das existentes no setor privado, já que o Estado não opera através de trocas, mas de transferências, o mecanismo de controle não é o mercado, mas o da política e da administração, e o objetivo não é o lucro, mas o interesse público. Mas poderão ser assemelhadas, na medida em que a reforma descentralize e autonomize as agências do Estado, defina indicadores de desempenho para as organizações resultantes e crie quase mercados e mecanismos de controle social para seu controle, em adição ao controle gerencial por resultados”.*

Desse modo, o Estado abandona o papel de executor ou prestador direto de serviços, mantendo-se como regulador e provedor dos mesmos. Considerando que a Reforma Estatal tem como principal justificativa a idéia de que o Estado não pode e não deve executar diretamente uma série de serviços, era preciso, também, definir o seu papel. O Plano Diretor da Reforma, então, distinguiu no aparelho estatal quatro setores que são de fundamental importância, em relação aos quais elabora diferentes diagnósticos e proposição:

- **Núcleo Estratégico:** é o governo em sentido lato. É o setor que define as leis e as políticas públicas, e cobra o seu cumprimento. Corresponde aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e, no poder Executivo, tão somente, o Presidente da república, seus Ministros e assessores diretos. É, portanto, o setor onde as decisões estratégicas são tomadas.
- **Atividades Exclusivas:** setor em que são prestados serviços que só o Estado pode realizar, ou seja, o poder de regulamentar, fiscalizar e fomentar.
- **Serviços Não-Exclusivos:** setor que o Estado atua simultaneamente com outras organizações públicas não-estatais e privadas, como por exemplo, os serviços sociais e científicos.
- **Produção de Bens e Serviços para o Mercado:** área de atuação das empresas estatais do segmento produtivo ou do mercado financeiro, que desenvolvem atividades econômicas voltadas para o lucro e que ainda permanecem no aparelho do Estado.

---

<sup>50</sup> PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. *Organizações Sociais. Cadernos MARE da Reforma do Estado.* Brasília: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. V.3,1997.

Cada um desses quatro setores tem suas peculiaridades, que estão relacionadas às formas de gestão e de propriedade.

No núcleo estratégico, as decisões tomadas devem ser as melhores para que sejam efetivamente cumpridas. A propriedade é necessariamente estatal onde a efetividade é mais importante que a eficiência, sendo mais adequado que haja um misto de Administração Pública burocrática e gerencial.

No núcleo das atividades exclusivas, a propriedade tem que ser necessariamente estatal, onde o poder típico de Estado é exercido.

Para o setor não-exclusivo ou competitivo do Estado, a propriedade ideal é a pública não-estatal. Trata-se de um tipo de serviço de caráter público onde não se exerce o poder de Estado e a propriedade não tem caráter privado. O importante aqui é a eficiência, logo o modelo deve ser gerencial.

Por fim, para o setor de produção de bens e serviços para o mercado, a regra é a propriedade privada, pois a propriedade estatal somente se justificará quando não existir capitais privados disponíveis ou então quando existir um monopólio natural, dada à possibilidade de gestão efetiva pelas normas do mercado moderno.

Como resultado das Reformas, três instituições organizacionais emergem: as agências reguladoras, as agências executivas e as Organizações Sociais. No campo das atividades exclusivas de Estado, as agências reguladoras serão entidades com autonomia para regulamentar os setores empresariais que operam em mercados não suficientemente competitivos, enquanto as agências executivas serão responsáveis pela implementação das políticas públicas, por meio da prestação de serviços e execução de atividades que pressupõe o exercício do poder de Estado, e que estão sob a responsabilidade de autarquias, fundações e autarquias estatais hoje existentes em Organizações Sociais serão plenamente integradas ao Estado, enquanto as Organizações Sociais serão incluídas no setor público não-estatal.

As três instituições pressupõem uma maior autonomia e uma conseqüente e maior responsabilidade para os gestores. Ademais, como forma de viabilizar o controle social das mesmas, as instituições foram dotadas de mecanismos que privilegiam a participação popular, tanto na formulação quanto na avaliação dos serviços prestados.

De acordo com Pereira (1999)<sup>51</sup>, os objetos da reforma podem ser assim resumidos: toda reforma que busca inspiração na social democracia é gerencial porque afirma o papel do Estado de garantir os direitos sociais e da administração das empresas privadas porque visa a dar ao administrador público profissional condições efetivas de gerenciar com eficiência as agências públicas.

É democrática porque deixa claro o caráter específico, político, da administração pública e, principalmente, porque nela os mecanismos de controle, de caráter democrático, são essenciais para que possa haver delegação de autoridade e controle a *posteriori* dos resultados.

É social democrática porque afirma o papel do Estado de garantir os direitos sociais e lhe fornece os instrumentos gerenciais para fazê-lo, de forma não apenas mais democrática, mas também mais eficiente só que faria o setor privado. É social-liberal porque acredita no mercado como ótimo, embora imperfeito alocador de recursos, buscando limitar a ação do Estado às áreas em que o mercado está ausente ou realiza mal sua tarefa coordenadora.

Como analisa Di Pietro (2002, p.16)<sup>52</sup>, a principal mudança ocorreu na ideologia do papel do Estado e da Administração Pública. Nas suas palavras:

*Parece que o que muda é principalmente a ideologia, é a forma de conceber o Estado e a Administração Pública. Não se quer mais o Estado prestador de serviços; quer-se o Estado que estimula, que ajuda, que subsidia a iniciativa privada; quer-se a democratização da Administração Pública pela participação dos cidadãos nos órgãos de deliberação e de consulta e pela colaboração entre o público e o privado na realização das atividades administrativas do Estado; quer-se a diminuição do tamanho do Estado para que atuação do particular ganhe espaço, quer-se a flexibilização dos rígidos modos de atuação da Administração Pública, para permitir maior eficiência; quer-se a parceria entre o público e o privado para substituir-se a Administração Pública dos atos unilaterais, a Administração Pública autoritária, verticalizada, hierarquizada.*

Para os reformadores, a mudança Gerencial caracterizaria uma Administração Pública renovada, moderna e eficiente. Pereira (1998, p.19) defende que será a segunda grande reforma administrativa do país: a primeira ocorreu na década de 30, foi a Reforma Burocrática e a segunda, nos anos 90, "...muda as instituições para permitir que os administradores públicos possam gerenciar com eficiência as agências do estado e colocá-las a serviço da cidadania". E explica

<sup>51</sup> PEREIRA, Luiz Carlos Bresser, Grau. *Núria Cunill(ORGS.) Público Não-Estatal na Reforma do Estado*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999

<sup>52</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Parcerias na Administração Públicas: concessão, permissão, franquia, terceirização e outras formas*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.



(1998, p.21) que “... mais do que um pressuposto, a democracia é um objetivo central da reforma. A Reforma Gerencial se faz na e para a democracia e a participação popular” (grifo do autor).

Sabe-se que mesmo a partir da reforma do Estado nos anos 90, as relações democráticas e a participação popular ainda necessitam de um maior apoderamento por parte do segmento da sociedade civil organizada. Como exemplo, o antagonismo entre a participação e a legitimação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente na efetivação das Políticas Públicas.

### CAPITULO 3: O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA: UM ESPAÇO EM CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

*“É importante reconhecer que estamos saindo de um velho tempo e ingressando num processo de construção de um novo cenário” quem sabe aonde quer chegar, escolhe o jeito e o caminho por onde andar” (Thiago de Melo)*

Do Império (1822 - 1889) à quase toda I República (1889 - 1930), a criança e o adolescente, no Brasil, não tinham uma abordagem social específica e estavam inseridas numa concepção indiferenciada do direito penal, que considerava os menores de idade, praticamente, da mesma forma que os adultos.

Segundo Volpi<sup>53</sup>:

*O Código Criminal do Império do Brasil, promulgado em 1830, atribuía responsabilidade criminal a partir dos 14 anos (...) O Código Penal da República de 1890 só não considerava criminosos “os menores de nove anos completos (art. 27, § 1º) ou aqueles que, sendo maiores de nove e menores de catorze anos, houvessem agido sem discernimento (art. 27, § 1º).  
...Diante da inexistência de instituições especializadas para o atendimento dos menores de idades, os mesmos, quando condenados, eram inseridos no sistema carcerário dos adultos, sofrendo os abusos decorrentes dessa promiscuidade (2001: 25).*

A República construía as representações sociais de um novo país sob os ideais positivistas da “ordem e progresso” ainda impulsionado pela economia oligárquica (pós-escravista) e deparava-se de forma crescente com a pauperização das camadas populares e com o rápido aumento do número de despossuídos de condições básicas de sobrevivência. Tratava-se de duas faces da mesma moeda: concentração econômica e exclusão social, formando um binômio, presente deste o primórdio, nas bases da nossa sociedade.

Segundo Lanni (1992)<sup>54</sup>, a economia e a sociedade, a produção e as condições de produção, o capitalismo e o trabalho, a mercadoria e o lucro, o pauperismo e a propriedade privada capitalista reproduzem-se reciprocamente. O pauperismo não se produz do nada, mas da pauperização. O desemprego e o

<sup>53</sup> VOLPI, Mário. *Sem liberdade, sem direitos: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei*. São Paulo: Cortez, 2001.

<sup>54</sup> IANNI, Otávio. *Idéia de Brasil moderno*. São Paulo: Brasiliense, 1992.

subemprego são manifestações dos fluxos e refluxos dos ciclos dos negócios (1992: 99).

Esse desordenamento acentua o aumento da criminalidade, que é acompanhada pelo aumento e especialização dos mecanismos de repressão, os quais, geram conflitos urbanos e tensões sociais. Esse fato é agravado pela inexistência de políticas do Estado para enfrentar os novos paradigmas de desenvolvimento urbano-industrial que insurgia no eixo Rio de Janeiro - São Paulo.

Nesse bojo, crianças e adolescentes vivem atiradas à própria sorte. São meninos de rua, pequenos batedores de carteiras e mendigos, vistos como perigo, no início da industrialização. Pesquisando sobre a história da criança no Brasil.

Na opinião de Priore (2002)<sup>55</sup>, no início do século, com a grande explosão do crescimento urbano em cidades como São Paulo, jovens, dejetos do que fora o fim do escravismo, encheu as ruas. Passaram a ser chamados “vagabundos” (...) As primeiras estatísticas criminais elaboradas, em 1900, já revelam que esses filhos da rua, também chamados de “mirim e pivetes”, eram responsáveis por furto e vadiagem, tendo na malícia e na esperteza as principais armas de sua sobrevivência. Hoje, quando interrogados pelo serviço social do Estado, dizem com suas palavras o que já sabemos: a rua é um meio de vida.

No dia 12 de outubro de 1927, é promulgado, o Código de Menores, iniciando no Brasil as etapas tutelares, que se caracteriza por concentrar nas mãos do juiz de menores o poder de decidir, em nome da criança e/ou adolescente, sobre o que é melhor para eles. Essa prática judicial fundamenta-se na doutrina da situação irregular, cuja essência resume-se na criação de um marco jurídico autoritário que legitimava intervenção estatal discricionária sobre parte residual da categoria infância, constituída pelo mundo dos “menores”.

Para Volpi<sup>56</sup>, o Artigo 26 desse código, revela como se transformou a criança vítima, infratora ou negligenciada numa única categoria arbitrária de menores abandonados.

---

<sup>55</sup> PRIORE, Mary Del. (org.) *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 3ª. edição, 2002.

<sup>56</sup> VOLPI, Mário. *Sem liberdade, sem direitos: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei*. São Paulo: Cortez, 2001.

Diz a lei:

*Consideram-se abandonados os menores de 18 anos:*

- *Que não tenham habitação certa, nem meios de subsistência, por serem seus pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos ou por não terem tutor ou pessoa sob cuja guarda viva;*
- *Que vivem em companhia de pai, mãe, tutor ou pessoas que se entreguem habitualmente à prática de atos contrários à moral e aos bons costumes;*
- *Que se encontrem em estado habitual de vadiagem, mendicidade ou libertinagem;*
- *Que freqüentem lugares de jogos ou moralidade duvidosa ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida;*
- *Que devido à crueldade, abuso de autoridade, negligência ou exploração dos pais, tutor ou encarregado de sua guarda sejam: a). Vítimas de maus tratos físicos habituais imoderados; b). Privados habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensáveis à saúde; c). excitados habitualmente para a gaturnice, mendicidade ou libertinagem (op.cit: 26).*

A idéia da criação de espaços entre o poder público e as organizações da sociedade civil encontra seus antecedentes no próprio Código de Menores, em sua primeira edição, nos idos de 1927, já estabelecia a figura de um “Conselho de Assistência e Proteção aos Menores”, cuja competência seria tratar as questões relativas às crianças e adolescentes, fossem elas de cunho pontual ou geral.

A partir da segunda metade do século passado, o Brasil lança-se numa fase capitalista-industrial de ações desenvolvimentistas que visam, numa perspectiva nacionalista, promover a interiorização econômica e a reestruturação das várias regiões do país. O tamanho da envergadura desse projeto de prosperidade deixou o ônus do desequilíbrio nas contas públicas e um quadro inflacionário em alta.

Esse processo, associado às disputas radicais entre esquerdas e direitas que vacilam entre a democracia liberal, as práticas políticas autoritárias e centralizadoras; e o avanço de forças comunistas com a organização de movimentos populares e dos trabalhadores -num cenário mundial dividido em blocos ideológicos, pós Segunda Guerra - desencadeia uma grave crise político-institucional no Estado brasileiro, com fortes reações dos setores conservadores da sociedade, que culmina com o golpe militar de 31 de Março de 1964.

A participação da sociedade na formulação e gestão das políticas públicas é legitimada institucionalmente somente quando a soberania e a cidadania são estabelecidas como fundamentos do sistema de governo do país, onde o poder pode ser exercido por representantes eleitos por voto direto e secreto como por meio

da participação direta. Nesse sentido, a Constituição de 1988 caracteriza-se por colocar na letra da lei uma combinação dos procedimentos de democracia representativa com os de democracia direta.

Com isso, novos atores passam a fazer parte da cena política do país, como movimentos sociais, associações, entidades profissionais que, reconhecidas como representantes de segmentos organizados do Terceiro Setor, fortalecem a sociedade civil favorecendo o surgimento de espaços para colocação de suas demandas.

Setores excluídos, anteriormente sem canais de expressão, encontram ressonância para seus clamores por meio de novos fóruns de discussão dos problemas sociais onde valores de solidariedade, equidade, sustentabilidade, respeito às diferenças e aos direitos dos cidadãos são colocados em pauta. Tais demandas processadas pelos Conselhos e outras instâncias apontam a possibilidade de se transformarem em políticas públicas.

Destaca-se que, anteriormente a esse período de redemocratização, em meados da década de 1950, um projeto de Lei (PL nº. 1.000/56) foi encaminhado pelo poder executivo federal ao Congresso Nacional com a previsão de criação dos “**Conselhos de Menores**”, que viriam a ser instâncias atuantes nos três níveis federativos, imbuídas de competências fiscalizadora, educativa e consultiva. Contudo, esse Projeto de Lei nunca foi votado e não se consolidou em uma norma legal, mas continuava evidenciando a demanda por uma maior integração entre o poder governante constituído e a sociedade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, lei complementar nº 8069 de 13.07.90, o ECA é expressão de um amplo movimento instituinte emergente na década de 80, que lutou e luta pelos direitos da população infanto-juvenil. É assim que este movimento apresenta em 1986, à Assembléia Constituinte, duas emendas de iniciativas populares. “**Criança Prioridade Nacional**” e “**Criança e constituinte**”. Estas emendas foram incorporadas à constituição de 1988, com expressiva maioria de votos dos parlamentares: 435 a favor e apenas 08 contra, como havia citado anteriormente, uma vitória esmagadora.

Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA estabelece através dos artigos 86 a 88, uma estrutura de gestão totalmente nova, numa parceria efetiva entre Estado e sociedade civil, ao criar um espaço institucional

específico para fluir os processos de decisão e controle destes dois sujeitos sociais governo e sociedade civil.

Os Conselhos são órgãos públicos, formados em cada nível de governo, por um colegiado, composto de representantes do Terceiro Setor e das áreas públicas que atuam com a infância e juventude, tais representantes eleitos e nomeados Conselheiros, passam a assumir conseqüentemente o papel de agentes públicos. São integrados paritariamente, ou seja, com o mesmo número de Conselheiros, poder público e entidades do Terceiro Setor, os Conselheiros levam para o Conselho, a representação das entidades governamentais e não governamentais e no caso destas últimas, exercem a participação em nome da sociedade civil. Daí a exigência estatutária de não remuneração, e a classificação da função, como “de interesse público relevante” (ECA - art. 89).

O Conselho de direitos da criança e do adolescente é um órgão deliberativo e de controle das ações de políticas públicas sociais, dessa forma, constitui-se num órgão de decisão e acompanhamento das ações públicas.

Não são conselhos consultivos, que apenas se limitam a opinar, aconselhar e emitir pareceres possui autoridade para analisar a situação da infância e juventude, intervir nas várias políticas, proporem medidas necessárias ao pleno atendimento das diretrizes do novo direito da criança e do adolescente.

Não são órgãos executores. Devem, assim, envolver neste processo, os órgãos executivos, para garantir a efetividade das suas decisões. A articulação em todos os níveis é fundamental, mobilizando organismos governamentais e privados, serviços e usuários e ainda, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

As decisões são resultantes de um processo de debates, mediação e negociação. O confronto, a pressão e os instrumentos jurídicos deverão ser utilizados depois de esgotadas as formas naturais de consenso, no entanto, para liderança deste processo é preciso autoridade, e o reconhecimento desta autoridade pelo poder governamental, não é muito fácil. Não é usual perceber nos representantes do Terceiro Setor locais, parceiros para negociação e decisão coletiva da ação pública.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, ocorre a institucionalização dos Conselhos Setoriais como espaço democrático de compartilhamento do poder entre governo e sociedade civil, que tem, dentre suas principais atribuições, a definição de políticas públicas para recebimento dos

recursos federais com vistas a sua realização. A partir disso, rapidamente inicia-se o processo de instalação dos Conselhos nas áreas de saúde, educação, assistência social e criança e adolescente, para o atendimento desse novo ordenamento legal.

Como foi visto anteriormente, o processo de redemocratização é resultado de longo período de pressão da sociedade para que suas leis e instituições fossem revistas e se instalassem novos paradigmas às reais necessidades do povo brasileiro.

Em resposta a esse amplo movimento de mobilização, a nova Constituição, em seu art. 227, elege a criança como prioridade absoluta da nação brasileira. Tal decisão também veio ao encontro da Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959 pela Assembléia Geral das Nações Unidas.

Diz o caput do art. 227:

*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

Para a regulamentação desse artigo foi promulgada em 13 de julho de 1990 a lei Federal nº8. 069, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Trata-se da primeira lei federal de atenção à criança brasileira, cuja elaboração se deu com a participação ativa do Fórum Nacional de Entidades Não-Governamentais de Defesa das Crianças e Adolescente.

Dentre estas organizações merecem destaque o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, a Pastoral do Menor (atualmente Pastoral da Criança e Adolescente) da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), a frente Nacional dos Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Articulação dos Centros de Defesa de Direitos, a Coordenação dos núcleos de Estudos ligados às universidades, a Sociedade Brasileira de Pediatria, a Associação Brasileira de proteção à Infância e à Adolescência (ABRAPIA) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

É importante também destacar a participação do UNICEF - Fundo das Nações Unidas para Infância, como órgão de representação da ONU, assim como dirigentes e técnicos de políticas públicas para criança e adolescente das diversas instâncias, na articulação de lideranças favorecendo a aprovação por esmagadora

maioria, tanto do capítulo dos Direitos das Crianças e Adolescentes na Constituição, como do Estatuto, vinte e um meses depois.

O Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA introduz importantes mudanças no atendimento da infância e adolescência no Brasil em consonância com a doutrina da Proteção Integral, que o sustenta.

Segundo Costa (1999)<sup>57</sup>, essa doutrina afirma o valor intrínseco da criança como ser humano em estado formação; a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento; o valor prospectivo da infância e da juventude, como portadores da comunidade de seu povo e da espécie e o reconhecimento de sua vulnerabilidade o que torna as crianças e adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, o qual deverá atuar através de políticas específicas para promoção e defesa de seus direitos.

Crianças e Adolescentes tornam-se sujeitos de direitos exigíveis com base na lei e não mais apenas “menores” objetos de ação do Estado, da sociedade ou da família.

A proposta de substituição do assistencialismo por trabalhos sócio-educativos de caráter emancipador, considerando a prioridade ditada pela Constituição, à peculiaridade da condição de desenvolvimento e de direitos de cidadania de crianças e adolescente instala um novo paradigma, que deverá ser referência para as diferentes políticas direcionadas a este segmento.

Para a realização da política de atendimento estabelece o art. 88 da Constituição Federal, que preconiza:

- a) Criação de Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional da Criança e do Adolescente, os constituído como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, asseguradas a participação popular paritária por meio de organizações do Terceiro Setor;
- b) Manutenção de fundos municipais, estaduais e federais ligados aos respectivos Conselhos de defesa da criança e do adolescente, visando, com isso a obtenção de recursos para implementação do

---

<sup>57</sup> COSTA, Sergio. *Esfera Pública, redescoberta da sociedade Civil e movimentos Sociais no Brasil*. Novos Estudos, nº38. 1994.



plano de trabalho elaborado, no caso de Fortaleza a lei que cria o fundo nº. 7235 de 06 de Novembro de 1992.

- c) Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização política administrativa;
- d) Municipalização do atendimento.

Comumente, confunde-se o papel do Conselho de Direitos com o Conselho Tutelar, o qual é criado a partir de processo eleitoral presidido pelo Conselho de Direitos. O Conselho Tutelar é composto por cinco pessoas eleitas pelo voto direto da população do município, para cumprimento de um mandato de três anos, permitida sua reeleição.

Em Fortaleza, o processo de criação do Conselho Tutelar, iniciou-se com um conselho para toda a Cidade, depois para dois e finalmente um conselho para cada Região Administrativa composta por seis regionais, respeitando o princípio da descentralização como também da municipalização do atendimento.

Enquanto o Conselho de Direitos tem a missão de elaborar as diretrizes políticas de atendimento, ao Conselho Tutelar cabe o atendimento direto e individual das crianças e adolescente, exercendo a missão de zelar pelo cumprimento e respeito a seus direitos.

Os anos 90 foram marcados pela institucionalização dos Conselhos municipais, criados como novos canais de participação social na gestão e controle de políticas públicas. Em Fortaleza, o Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado pela lei de número 6729 de 07 de novembro de 1990, um dos primeiros Conselhos criado a partir do novo governo e do novo ordenamento. Tornam-se obrigatórios nos diferentes níveis: federal, estadual, municipal e jurídico vinculados ao repasse de diretrizes e recursos do governo federal para realização de políticas estaduais e municipais. Vale aqui destacar, mesmo que brevemente, algumas características dos novos Conselhos, apontados por COSTA<sup>58</sup> (1999):

*Temáticos são aqueles mais ligados às políticas regulamentadas pelo governo central – saúde, educação, assistência social, criança e adolescente e emprego. Outras temáticas surgem de acordo com as diferentes demandas locais, tais como: política urbana, meio ambiente, direito das mulheres, negros etc.*

---

<sup>58</sup> COSTA, Sergio. *Esfera Pública, redescoberta da sociedade Civil e movimentos Sociais no Brasil*. Novos Estudos, nº38. 1994.

Deliberativos, abrangentes e permanentes as atribuições dos Conselhos não se restringem à formulação de sugestões ou ao encaminhamento de demandas, mas abrange a deliberação sobre as diretrizes das políticas temáticas, a aprovação da normatização e da regulação das ações do governo e a aprovação da proposta orçamentária, e incidem, portanto, na definição de macroprioridade e na formulação de políticas públicas regulatórias.

Caráter semi-representativo, os Conselhos prevêm a participação voluntária dos representantes das organizações da sociedade civil, isto é, não são eleitos por sufrágio universal, não recebem remuneração e podem ser substituídos sempre que as organizações sociais decidirem.

Paritários, em sua maioria os Conselhos são compostos por 50% de representantes do governo e de 50% de representantes das organizações da sociedade civil. Em alguns casos, como saúde, podem ser tripartites.

Autônomos ou semi-autônomo em relação ao governo, os Conselhos são ligados aos órgãos do poder público em suas diversas secretarias, em Fortaleza inicialmente o Conselho estava vinculado ao Gabinete do Prefeito, o que formentou uma dualidade, sendo antagônicas por um lado em termos logístico facilitou, por outro a dependência e a transparência das ações ficavam comprometidas em função da “dependência” do Conselho, mas são autônomos perante a lei para definir “suas regras e dinâmicas de funcionamento, o que pode ser estabelecido com a participação de todos os segmentos sociais representado no seu âmbito, incluindo, portanto, o próprio poder público”.

Em muitos municípios ainda se encontram Conselhos criados por decretos ou portarias, o que fragiliza sua ação, pois ficam subordinados aos desejos e prioridade de cada administração. Quando os Conselhos são criados por força da lei resultam de ampla discussão, envolvendo a sociedade e o legislativo local, tendo, portanto, maior legitimidade.

Devemos destacar em Fortaleza, o movimento da sociedade civil denominado Fórum D.C.A. (Direitos da Criança e do Adolescente) cujos encontros realizavam-se no Seminário da Prainha, com a participação de vários segmentos sociais, como Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (Comissão Fortaleza), Pastoral do Menor, Fundação Terre des Hommes, NUCEPEC (Núcleo Cearense de Pesquisa da Criança) da Universidade Federal do Ceará, Barraca da Amizade, dentre outros. Estes segmentos sociais se mobilizavam para a criação do

Conselho Municipal baseado num projeto de Lei que assegurasse maior legitimidade, dificultando assim, alterações oportunistas por parte do Executivo Municipal.

A primeira observação que se faz ao estabelecimento desse novo instrumento legal que são os conselhos de direitos municipais, que define a relação básica entre criança e adolescente, aqueles que os cercam e o Poder Público é que ele foi o resultado de uma ampla mobilização da sociedade.

A Constituição Federal em seu art. 24, inciso XV, fixou como competência concorrente da União e dos Estados legislar sobre a proteção à infância e à juventude. Deferiu competência suplementar ao Município sobre a matéria. Vale dizer, à União cabe editar normas gerais, aos Estados cabe complementá-las e aos Municípios, como consequência natural de sua autonomia, coube a função de suplementá-las em âmbito local, definindo políticas públicas.

Todo esse processo de repartição de competências legislativas não ocorreu de geração espontânea. Muito ao contrário, foi criado por meio de movimentos sociais e políticos anteriores à promulgação da Carta de 1988, como já citado anteriormente entre outras questões, permitir uma vinculação mais estreita entre o Poder Público Municipal e os cidadãos, passou a fazer parte de uma busca de novas formas de exercício do poder político.

Descentralizando as decisões que envolviam a sociedade e ressaltando o papel da máquina administrativa municipal na implantação de políticas próprias, foi o sábio mecanismo utilizado pelos constituintes para equacionar alguns dos problemas que, inobstante seu alcance geral, encontram soluções diferenciadas em nível local.

Não resta dúvida que a Constituição Federal de 1988 resgatou uma tradição nacional de Defesa da municipalidade como esfera de Governo de cuja importância não se poderia prescindir quando se buscava discutir seriamente a solução dos problemas da coletividade. No entanto, como realidade que constata esses ideais municipalistas, havia a debilidade orçamentária que inviabilizava qualquer intenção positiva de elevar o Município a uma categoria mais efetiva como implementador de políticas públicas.

### 3.1 A Participação da Sociedade Civil Representada pelo Terceiro Setor no Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Fortaleza

Em Fortaleza, como em todo o país, a participação dos cidadãos tem sido descontínua e difícil. São comuns movimentos populares assim se expressarem: *“participar cansa e dá poucos resultados nesta sociedade feita para dominantes e não para dominados”*. Ou ainda: *“os governantes, culturalmente, tendem a se expressarem de forma autoritária; não há transparência”*.

Em muitos municípios brasileiros, observa-se outro complicador: não há tradição de debates sobre as políticas locais, e em geral, a comunidade espera que os eleitos façam. No caso do Terceiro Setor, considera Borja que a participação da sociedade civil requer do Estado uma tripa credibilidade: *“que seja considerado democrático honesto e eficaz”*.

Em tese, os Conselhos de Direitos funcionariam como canais legais de participação, representativos das instâncias governamentais e da sociedade civil, constituindo-se como eixos fundamentais do processo de democratização e consolidação de uma participação “conseqüente”. Os Conselhos tendem a reduzir os espaços de discussão de projetos individualizados ou corporativistas que descaracterizam o papel político dos Conselhos. Se faltar visão política e capacidade de alterar a realidade, esta instância de atenção à criança e ao adolescente perde o seu objetivo.

Em Fortaleza, a representatividade dava-se em primeiro momento por 16 entidades sendo oito da esfera governamental e oito da esfera da sociedade civil, com o processo de reestruturação, o Conselho passa a contar com 22 entidades, sendo 11 da esfera do poder público Municipal e 11 da esfera da Sociedade Civil, alterada na lei nº8228 de 29 de dezembro de 1998.

Quanto à análise da tipologia dessas entidades, é válido ressaltar a tendência de instituições de **educação** e **assistência**, as quais prevalecem, demonstrando assim, uma visão ainda limitada quanto à intersectoriedade das políticas.

Outro fato que merece ser destacado para uma análise, trata-se do período de Fundação dessas Instituições, onde a grande maioria tem sua data de fundação na década de 1990, demonstrando assim indicativo de crescimento das

entidades do Terceiro Setor na cidade de Fortaleza neste período por “conseqüências” do Advento da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e Adolescentes e do crescimento desordenado vividos pelas grandes cidades, como também, pela função financista dada a esse segmento, o qual se evidencia com a aprovação de recursos financeiros na grande maioria das entidades do Terceiro Setor que compõem o colegiado do COMDICA nas variadas gestões.

Ainda merece destaque a questão da participação como entidade membro, o Conselho Regional de Serviço Social, na representatividade do Terceiro Setor, demonstrando assim, uma ambigüidade no que diz respeito a legitimação do Terceiro Setor.

Criam-se mecanismos político-institucionais de articulação, canais permanentes de comunicação entre a Sociedade e o Governo para concretizar uma Política de Proteção e Desenvolvimento das crianças e adolescentes. A participação do Terceiro Setor nos Conselhos facilita aos cidadãos a possibilidade de acesso às informações oficiais e ações públicas, e envolve-os politicamente para uma interlocução constante, ampliando assim os espaços de mediação, negociação e decisão. Esta facilita o controle, permitindo que projetos e ações se voltem aos problemas mais coletivos e prioritários, e os recursos financeiros sejam efetivamente visíveis e dirigidos à maioria da população na linha do atendimento às suas necessidades básicas.

Em Fortaleza, o poder executivo, em alguns casos, contorna a lei, colocando maior número de membros na representação oficial; e o mais grave, colocando pessoas mais comprometidas em manter os interesses do grupo no poder, desvirtuando a causa da criança e do adolescente. Exemplificando: pessoas que representavam entidades do Terceiro Setor possuindo, durante a Administração Municipal, cargos comissionados, ocasionando um desequilíbrio na paridade da representatividade. E ainda, gerando um profundo embaraço do ponto de vista ético.

Também a sociedade civil por meio das entidades do Terceiro Setor muitas vezes, mantém *lobbies* e manipula o processo de eleição, colocando no Conselho, elementos vinculados ao poder, em lugar de representações qualitativas e identificadas com os objetivos da política de proteção da criança e do adolescente. É necessário acompanhar este processo, pois o poder cria mecanismos de difícil acesso aos subalternos nesta geografia de relações sociais, a paridade deve ser cumprida.

Os Conselheiros de Fortaleza não possuem total clareza de seu papel. Ora se percebem como um “grupo de trabalho”, ora como “**vereadores da criança**” ou ainda, como “executivos paralelos da criança”. A incompreensão dos papéis se refletia em situações em que os Conselheiros propunham ações de cunho e atribuição do Executivo, perdendo a clareza do papel fundamental que é o de propor Políticas Públicas. Em outras situações, o espaço dava-se como uma plataforma para processos eleitorais futuros, sendo extremamente comum Conselheiros laçar-se a pleitos eleitorais, defendendo a Bandeira da Criança e do Adolescente.

A permanência desses equívocos deixa claro que nem o executivo municipal, nem a sociedade civil legitimam o papel dos Conselhos enquanto formuladores de políticas e instância de controle do desempenho das mesmas. Os próprios Conselhos, muitas vezes, não reivindicam este espaço e poder.

Não são poucas as estratégias para neutralizar o “poder” dos Conselhos, causando empecilhos ao encaminhamento formal das decisões, muitas são as leis municipais que, apesar de colocarem na definição do Conselho, a natureza deliberativa (só por obrigatoriedade às normas federais), no elenco das suas atribuições, ainda utilizam o “opinar”, o “sugerir”, escamoteando assim, a sua verdadeira natureza.

Por outro lado, não basta que autoridade seja apenas reconhecida por lei. Para que ela ganhe legitimidade, tem que se fundamentar num bom nível de competência técnica e política dos conselheiros, a capacidade de efetivar decisões é um atributo conquistável. Só num processo gradativo de legitimação, conquista-se adesão às deliberações.

Com função política, os Conselhos são em cada instância, órgãos de definição e implementação da Política de atendimento à Criança e ao Adolescente. Dessa forma, **o Conselho Nacional** é responsável pelas normas e diretrizes gerais e pela articulação da Política Nacional.

Os **Conselhos Estaduais** são responsáveis pelas formulações, implementações, coordenação e fiscalização das políticas em seu âmbito territorial.

Os **Conselhos Municipais** são responsáveis pela formulação, implementação e controle da política em seu nível local. Sendo a mais alta instância deliberativa para o efetivo cumprimento do Estatuto nas respectivas esferas, não possuem relação de subalternidade entre si: **são Conselhos autônomos.**

No entanto, um fluxo de mão dupla precisa ser mantido para realimentação mútua e para a própria construção permanente da Política. São instâncias que se balizam, umas as outras, o Conselho Nacional estipula normas gerais, às quais, as normas estaduais e municipais não devem se contrapor, devem sim, estar articulada para trocar experiências, estabelecer coerência entre as políticas locais e compatibilizar as políticas regionais e estaduais.

Sendo o Estatuto da Criança e do Adolescente uma lei que perpassa todas as políticas setoriais públicas, os Conselhos necessitam, antes de tudo, conhecer essas políticas e identificar em que aspectos apresentam defasagens, e ainda devem conhecer toda a rede de serviços e extensão, formas de atenção e padrão de qualidade.

É preciso um olhar profundo para as necessidades do município. Fazer um reconhecimento sobre o conjunto de demandas e problemas: sobre sua cultura, hábitos, comportamentos e conceitos referentes à criança e ao adolescente.

Só dimensionando a problemática de um lado, e a rede de atendimento de outro, é que os conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e os representantes do Terceiro Setor de Fortaleza, têm fundamentação para deliberar sobre o equacionamento das atenções que vai priorizar, decidir. E a partir destas prioridades, articularem então os setores envolvidos em metas e ações concretas.

As políticas sociais são percebidas por si, reforçando o isolamento setorial de cada uma delas, articular estes setores entre si, educação, saúde, cultura, esporte, assistência social, saneamento, bem como ações de proteção especial à criança e ao adolescente, não é tarefa fácil, o comportamento burocrático e corporativo de cada uma destas áreas não se muda sem vontade política ampla de sociedade e governo.

O Conselho deliberativo e normatizado pode gradativamente relacionar as demandas com as possibilidades de ação, articulando os setores entre si. Assim, cada Conselho criará seus mecanismos de como fazer valer os direitos constitucionais das suas crianças e adolescentes, estabelecendo progressivamente uma Política Municipal, voltada às suas peculiaridades.

Os Conselhos não substituem o dever do Governo na realização de seu papel precípua, executar políticas e promover ampla visibilidade para que sociedade civil e governo se engajem e queiram uma Política Integral de Proteção e

Desenvolvimento da Criança e do Adolescente e é lógico que falando de criança e adolescente, tem-se que envolver, necessariamente, as famílias.

Como o exercício do controle não tem tradição no país, e em Fortaleza não é diferente como veremos pela as análises de Atas e Resoluções não se deve constituir numa tarefa exercida com toda a sociedade. Como instrumento de representação da sociedade, o Conselho deve atuar o mais próximo possível da população, envolvendo-a nas discussões, análises e escolhas, para que esta tenha capacidade de exercer também o papel de controle.

A falta de informação, transparência e a setorização, fragmentação das ações públicas dificultam o exercício do controle pela população. A qualidade do serviço público tem direta relação com o controle exercido pela comunidade, o Conselho dos Direitos é um canal importante neste movimento de qualificação da comunidade para o exercício permanente do controle.

Essa qualificação supõe o estabelecimento de canais abertos de discussão e informação sobre diretrizes, prioridade e metas da política municipal. Supõe também a compreensão das representações presentes no imaginário coletivo sobre os direitos da criança e do adolescente, inserida novas informações que resultem numa reelaboração mais consciente e que permitam um controle crítico do desempenho dos serviços públicos.

Não podemos esquecer que a política de atenção à Criança e ao Adolescente atravessa todas as demais políticas. A criança precisa ser prioridade absoluta em cada uma das Políticas setoriais, em nome desta prioridade que elas se articulam e se conjugam consubstanciando uma Política de desenvolvimento e proteção integral à criança e adolescente.

Na cidade de Fortaleza, a composição do Conselho dos Direitos é precedida de discussões amplas e contínuas, através de Fóruns de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FORUNS DCA) ou assembléias populares do Terceiro Setor.

Esse processo pode desenvolver a competência política para que o art. 204 da Constituição (que estatui a participação popular) se concretize. Sem isso, possivelmente a lei não sairá do papel, ou se instalará, reproduzindo os equívocos do passado.

E assim, a implantação desta nova legislação estimula tanto dos poderes públicos, quanto da sociedade civil, um processo de capacitação, o domínio dos



propósitos e dispositivos jurídicos do Estatuto, bem como uma participação técnica para a ação social e pedagógica que a nova Política de Atendimento exige, são fundamentais.

O Fórum de Defesa Criança e Adolescente (DCA) se assemelha a uma assembléia ou um movimento de luta e defesa dos direitos da criança e do adolescente de âmbito local/regional/nacional. Constitui-se no espaço privilegiado de articulação de entidades, movimentos e pessoas ligadas ao Terceiro Setor comprometidas com esta causa. É um espaço de re-energização das forças sociais e do próprio Conselho.

É a instância mobilizadora da sociedade visando a discussão de propostas políticas e programas de atenção à criança e a juventude, deve nascer de uma necessidade da sociedade, e se compor conforme a vocação local. Pode ser:

- **Fórum misto:** integrado pelas organizações governamentais e não governamentais;
- **Fórum exclusivo da sociedade civil:** composto apenas por entidades do Terceiro Setor, como o “Fórum Nacional Permanentes de Entidades não governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Fórum Nacional D.C.A.)- que consolida especificamente as posições da sociedade civil;
- **Fórum amplo:** com integração inclusive, de participantes não vinculados à entidades, atualmente vem se formando Fóruns DCA regionais que reúnem municípios, principalmente os menores, numa força regional. A característica básica de um fórum é a de ser amplo e abrangente, envolvendo as várias tendências de pensamentos sobre o trato com a infância e a adolescência.

O Terceiro Setor é um movimento arregimentador, articulador e informal, trazem a polêmica e os conflitos que movem à construção de uma nova pedagogia, sem casuísmos e disfarces.

Assim, os Fóruns DCA são espaços de:

- elaboração coletiva da lei municipal/estadual/federal, dando-lhe o formato adequado à realidade e mobilização da sociedade para sua aprovação;

- definição da composição do Conselho dos Direitos, critérios e sistema de escolha;
- articulação da eleição da representação da sociedade civil nos Conselhos;
- locus permanente de debate sobre as políticas e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Com a implantação dos Conselhos dos Direitos, os Fóruns DCA se mantêm na continuidade da mobilização das forças vivas da sociedade; na construção de subsídios para os Conselhos e, especialmente, desencadeando o processo de exercício do controle. Merecendo destaque o Fórum DCA de Fortaleza como uma instância da participação da sociedade civil e do Terceiro Setor no controle das políticas pertinente a área da criança e do adolescente.

O que se tem observado num grande número de Conselhos já instalados, inclusive o de Fortaleza, bem como nos Fóruns DCA, é a prevalência de representação de entidades de assistência social e de educação, o que demonstra uma visão ainda restrita da criança, como ser pobre, abandonado ou necessitado apenas de escola. A representação da sociedade civil por meio do Terceiro Setor deve se fazer por eleição democrática, em assembleia popular, enquanto que a representação do poder público se fará por designação do chefe do executivo.

O processo de eleição é precedido de ampla mobilização de todas as forças atuantes na área da criança a nível local, de debates sobre as demandas, as prioridades, desta forma, têm-se embasada a discussão sobre o processo de eleição em si.

Esse procedimento poderá garantir a escolha de cidadãos competentes e efetivamente representantes, mesmo à designação do executivo deve ser criteriosa, pois como representantes do poder municipal deve possuir autoridade de decisão sobre sua área específica e, acima de tudo, que o espaço de participação democrática possa ser exercido de forma clara. Pois, o papel político e a condição de agente de transformação da sociedade são de fundamental importância para a implantação de um processo de apoderamento local.

Acredita-se que somente uma representação multidimensional levará o Conselho a se constituir num espaço de socialização de informações, de ampliação de horizontes e, conseqüentemente, em instrumento de interlocução, negociação e decisão mais ampla.

A composição partidária deveria ser observada com rigor. Em muitos Conselhos encontram-se funcionários da prefeitura como representantes da comunidade. Tal situação aponta interesses distintos e até mesmo conflitantes, colocando em jogo a proposta da criação de um espaço plural, onde diversas representações e interesses poderiam se reunir para discutir, propor diretrizes, avaliar as políticas sociais. É importante identificar cada conselheiro e a quem representa. A obrigatoriedade da criação dos Conselhos para recebimento dos recursos de outras esferas governamentais é outro aspecto importante a se destacar.

O Conselho não pode esquecer que sua missão principal é discutir e propor a política de sua área de atuação com participação dos diversos atores, sem esquecer que o repasse de recursos é apenas um meio para realização dessas políticas.

Outro aspecto a ser destacado diz respeito à formação dos conselheiros. Quanto maior o acesso às informações, à formação cultural, educacional e política e a consciência de seu papel, melhor será o desempenho. Tais características facilitam a participação ativa nas reuniões, questionamentos consistentes e eventuais cobranças ao executivo. Conhecer o perfil dos conselheiros e pensar estratégias de capacitação que facilitem seu crescimento cultural e político é uma forma de fortalecer o Conselho. Não se pode esquecer também da importância da capacitação técnica a respeito de orçamento, dos fundos municipais e da importância da intersetorialidade.

A participação da Sociedade Civil representada pelo Terceiro Setor no Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza demonstra uma profunda fragilidade nas categorias investigadas que fazem parte de suas atribuições específicas, que são: formulação de políticas, acompanhamento, fiscalização e controle das ações e deliberações.

Entretanto, percebe-se uma desvirtuação na atuação das Entidades do Terceiro Setor no que se refere às atribuições das categorias de fiscalização e controle das ações. O Conselho vem limitando-se à função de deliberação, causando, desta forma, o não “cumprimento” da integralidade da função do Órgão e do Papel do Terceiro Setor.

Os Projetos de Lei e Decretos, os representantes que assumiram a presidência da Comissão executiva e suas origens institucionais, como também as

Resoluções demonstram essa tendência, conforme veremos a seguir nas tabelas 02 a 05:

**TABELA 2 – Projetos de Lei**

<b>Nº</b>	<b>Autoria</b>	<b>Natureza</b>
<b>Lei nº 154/90</b>	Vereador Durval Ferraz – PT	- Regulamenta as funções e a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 267 da Lei orgânica do Município de Fortaleza, Lei Nº 6729 de 07/11/1990 e publicada no Diário Oficial do Município Nº 9500 de 21/11/1990.
<b>Lei Nº 8228</b>	Executiva Municipal	- Reestrutura o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e dá outras providências.

**TABELA 3 – Decreto**

<b>Nº</b>	<b>Autoria</b>	<b>Natureza</b>
<b>Nº 9.098</b>	Câmara Municipal	- Regulamenta a Lei 7.235 de 06/11/1992, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**TABELA 4 – Ternos de posse**

<b>Data</b>	<b>Empossada</b>	<b>Função</b>
<b>20/22/1990</b>	Dr. João Alves de Melo	- Representante de entidade Governamental.
<b>12/04/1992</b>	Dra. Vera Alves	- Representante não-governamental
<b>16/12/1993</b>	Dra. Maria das Graças Sá Gadelha	- Representante de entidade Governamental
<b>20/03/1996</b>	Cel. Sylvio Moroni de Castro	- Representante Governamental
<b>15/04/1998</b>	Prof. Hamilton Vale Leite	- Representante não-governamental
<b>27/03/2000</b>	Prof. Hamilton Vale Leite	- Representante não-governamental
<b>15/03/2002</b>	Sra. Ilcia Poncibno Lima	- Representante de entidade governamental
<b>07/07/2002</b>	Sra. Thiago de Holanda Altamirano	- Representante de entidade governamental
<b>15/03/2004</b>	Sr. Thiago de Holanda Altamirano	- Representante de entidade governamental

**TABELA 5 – Resoluções**

<b>Nº</b>	<b>Autoria</b>	<b>Natureza</b>
<b>023/96</b>	Colegiado do COMDICA	- Divulga o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente
<b>001/99</b>	Colegiado do COMDICA	- Aprova a contratação da Doutora Nadja Havt Bindá, para atualização do diagnóstico da situação das crianças e dos adolescentes de Fortaleza.
<b>005/99</b>	Colegiado do COMDICA	- Dispõe sobre o cadastramento das instituições e seus respectivos programas junto ao COMDICA.
<b>009/99</b>	Colegiado do COMDICA	- Aprova a aquisição de veículo para o Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma que indica.
<b>014/99</b>	Colegiado do COMDICA	- Aprova o projeto “colorindo para um mundo melhor”, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
<b>017/99</b>	Colegiado do COMDICA	- Aprova o projeto “família cidadã”, a ser financiado com recursos do FMCA, na forma que indica.
<b>024/99</b>	Colegiado do COMDICA	- O PRESIDENTE DO Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o processo de escolha dos Conselheiros ao II Conselho Tutelar de Fortaleza. RESOLVE: tornar público a identificação dos candidatos nas urnas eletrônicas.

- 025/99** Colegiado do COMDICA - Dispõe sobre a alteração do Calendário Eleitoral em relação ao dia da votação e dá outras providências.
- 027/99** Colegiado do COMDICA - Aprova a contratação por inexibilidade de licitação, da doutora Nadja Havt Bindá.
- 031/99** Colegiado do COMDICA - Aprova o financiamento do projeto capacitação de jovens autistas para o mundo do trabalho, com recursos do FMDCA que indica.
- 037/99** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto para realização do “concurso de redação do Estatuto em Verso e Prosa nas escolas de Fortaleza”.
- 042/99** Colegiado do COMDICA - Aprova a realização de convênio com a “Pastoral do Menor” para execução do projeto de “capacitação geração cidadã”.
- 044/99** Colegiado do COMDICA - Aprova a realização de convênio com a “Associação das Prostitutas do Ceará - APROCE” para execução do projeto “flor em botão”.
- 002/2000** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto encaminhado pela FULL TIME Comunicação e Marketing, para o desenvolvimento de Campanha de Patrocínio destinada a captação de recursos para o COMDICA.
- 009/2000** Colegiado do COMDICA - Convocação para escolha dos representantes das ONGS para composição do novo colegiado do COMDICA para o Biênio 2000/2002.
- 009/2000** Colegiado do COMDICA - Torna pública, a relação nominal dos Conselheiros titulares e suplentes que integrarão o Colegiado do COMDICA, nos próximos dois anos.

- 010/200** Colegiado do COMDICA - Tornar público o afastamento do atual Presidente do Conselho por 180 dias.
- 016/200** Colegiado do COMDICA - Designa os Conselheiros para compor as comissões.
- 023/2000** Colegiado do COMDICA - Aprova uma ajuda de custo correspondente ao pagamento da filmagem do evento das comemorações alusivas aos 10 ANOS DO ECA
- 030/2000** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto “peixe vivo”, a ser financiado com recursos do FMCA, na norma que indica.
- 031/2000** Colegiado do COMDICA - Criação do Terceiro Conselho Tutelar do Município de Fortaleza, bem como o seu universo populacional e a necessidade de ampliar o número de Conselhos.
- 034/2000** Colegiado do COMDICA - Aprova o financiamento do projeto “socialização de crianças e adolescentes em situação de rua”, com recursos do FMDA, na de que indica.
- 007/2001** Colegiado do COMDICA - Aprova aditivo ao convênio firmado com a fundação da criança e da família cidadã para continuidade do projeto “família cidadã”, a ser financiado com recursos do FMCA, na forma que indica.
- 008/2001** Colegiado do COMDICA - Regulamentar o processo de escolha para composição dos Conselhos Tutelares I e III, para o triênio 2001/2004, na forma que indica.
- 009/2001** Colegiado do COMDICA - Regulamenta o processo de votação e apuração para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares I e II do município de Fortaleza.
- 013/2001** Colegiado do COMDICA - Torna público o modelo da cédula eleitoral na forma que indica.



- 015/2001** Colegiado do COMDICA - Torna público o resultado da apuração dos votos dos candidatos a Conselheiros Tutelares.
- 017/2001** Colegiado do COMDICA - Dispõe Sobre a proclamação dos candidatos eleitos para os conselhos Tutelares I e III.
- 019/2001** Colegiado do COMDICA - Prova ajuda de custo para capacitação dos educadores sociais da equipe interinstitucional, na forma que indica.
- 028/2001** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto de “capacitação de Conselheiros Tutelares de Fortaleza”.
- 038/2001** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto de base de alimentação e aprendizagem a ser financiado com recursos do FMCA, na forma que indica.
- 039/2001** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto de melhoria a jovens autistas a ser financiado com recursos do FMCA, na forma que indica.
- 048/2001** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto “projeto de atendimento às crianças desnutrido leves e moderadas e”. a ser financiado com recursos do FMCA, na forma que indica.
- 052/2001** Colegiado do COMDICA - Promove políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social. Aprova o documento enviado pelo Fórum DCA (diagnóstico)
- 003/2002** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto “flor em botão III”. Da instituição associação das prostitutas do Ceará - APROCE a ser financiado com recursos do FMCA, na forma que indica.
- 004/2002** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto “meninos e meninas no teatro II”, da instituição movimento meninos e meninas de rua a ser financiado com recursos do FMCA, na forma que indica.

- 010/2002** Colegiado do COMDICA - Dispõe sobre divulgação do resultado final das eleições que elegeu as entidades Não-Governamentais que vão compor o Colegiado do COMDICA gestão 2002/2004.
- 012/2002** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto “família saudável”, a ser financiado com recursos do FMCA, na forma que indica.
- 007/2003** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto “jornal 8069” a ser financiado com recursos do FMCA.
- 009/2003** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto de socialização e profissionalização de crianças e adolescentes a ser financiado com recursos do FMCA.
- 010/2003** Colegiado do COMDICA - Aprova os projetos multiplicadores da imagem a ser financiado com recursos do FMCA.
- 024/2003** Colegiado do COMDICA - Torna público os novos representantes das Instituições Não-governamentais.
- 035/2003** Colegiado do COMDICA - Dispõe sobre a relatoria e do sub-relatório da comissão especial do processo de escolha dos Conselhos Tutelares.
- 036/2003** Colegiado do COMDICA - Aprova a formalização de termo aditivo ao convênio firmado com a SOCIEDADE PESTALOZZI DO ESTADO DO CEARÁ, para dar continuidade de execução do projeto “artesanato dinâmica da vida - desenvolver de novas capacidades”.
- 037/2003** Colegiado do COMDICA - Torna pública a composição das Comissões Técnicas: Análise de Projetos, Educação, Criança e Adolescente em Situação de Risco e Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Tutelares.

- 048/2003** Colegiado do COMDICA - Torna público a composição das Comissões Técnicas: Comissão de Análise de Projetos, Comissão de Educação, Comissão de Saúde, comissão Criança e Adolescente em Situação de Risco e Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Tutelares.
- 009/2003** Colegiado do COMDICA - Dispõe sobre o Regimento Interno de funcionamento do processo de escolha das entidades não governamentais para o COMDICA para o biênio 2004/2006.
- 015/2004** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto “atualização do diagnóstico da criança e do adolescente do município de Fortaleza” a ser financiado com recursos do FMCA.
- 037/2004** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto “teatro social de juventude” a ser financiado com recursos do FMCA.
- 039/123** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto “futuro” a ser financiado com recursos do FMCA.
- 123/2005** Colegiado do COMDICA - “Aprovação de recursos para o projeto ‘ECA 15 ANOS –SEMINÁRIO E OFICINAS’.
- 143/2005** Colegiado do COMDICA - Aprova o projeto “construção do centro oncológico” a ser financiado com recursos do FMCA.
- 162/2005** Colegiado do COMDICA - Dispõe sobre a aprovação do projeto “em defesa da vida- abrigo” a ser financiado com recursos do FMCA.
- 163/2005** Colegiado do COMDICA - Dispõe sobre aprovação do projeto “elos da vida” a ser financiado com recursos do FMCA.
- 168/2005** Colegiado do COMDICA - Dispõe sobre a aprovação do projeto “mudate” a ser financiado com recursos do FMCA.
- 181/2005** Colegiado do COMDICA - Dispõe sobre a aprovação de recursos para o projeto de divulgação do ECA – Estatuto da Criança e Adolescente.

- |                 |                         |  |
|-----------------|-------------------------|--|
| <b>182/2005</b> | Colegiado do<br>COMDICA | - Dispõe sobre a comissão especial do processo de escolha para as organizações não-governamentais para composição do colegiado no biênio 2004/2006.                                |
| <b>017/2006</b> | Colegiado do<br>COMDICA | - Dispõe sobre a divulgação do resultado da análise dos documentos das representações da sociedade civil para o processo de escolha do colegiado do COMDICA para biênio 2006/2008. |
| <b>018/2006</b> | Colegiado do<br>COMDICA | - Dispõe sobre o regimento interno do processo de escolha das entidades não-governamentais para a COMDICA, biênio 2006/2008.   |
| <b>019/2006</b> | Colegiado do<br>COMDICA | - Dispõe sobre a divulgação das representações da sociedade civil deferida para o processo de escolha do colegiado do COMDICA ao biênio 2006/2008.                                 |
| <b>043/2006</b> | Colegiado do<br>COMDICA | - Aprova o projeto “liberdade assistida: ressignificando valores e atitudes” a ser financiado com recursos do FMDCA.   |
| <b>094/2006</b> | Colegiado do<br>COMDICA | - Dispõe sobre a aprovação do projeto “sócio-educativo de crianças e adolescentes em situação de rua” a ser financiado com recursos do FMCA.                                       |
- 

Quanto aos Projetos de Lei e Decretos e Resoluções, observa-se pela análise documental, a ação tímida apontada pelo Terceiro Setor e, conseqüentemente, do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, no que diz respeito à ocupação da Presidência, da Comissão Executiva. Percebe-se que a representação Governamental se faz de forma muito mais expressiva, como também, a função deliberativa se sobrepõe de forma muito mais aguda do que o próprio papel de fiscalização e controle.

Outro aspecto dominante refere-se aos Projetos apoiados com recursos do Fundo Municipal, onde observamos que boa parte dos convênios estabelecidos

está inserida às Instituições que compõem o Colegiado deste Órgão, demonstrando assim, um corporativismo institucional, bem como, o interesse de ordem particular em detrimento da causa maior, que é formular, fiscalizar e controlar as políticas voltadas ao segmento da criança e do adolescente.

## CONCLUSÃO

Com o presente trabalho, esperou-se transmitir de maneira acessível o que foi proposto: a participação do Terceiro Setor no Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza e sua influência na efetivação das políticas.

Entende-se que essa questão é atualmente um vetor de entendimento e de compreensão das correlações de forças políticas vividas em nossa sociedade, abrindo, dessa forma, espaço para novas interlocuções, análises e aprofundamento a quem queira explorá-lo.

Assim, conhecer as formas de organização das Entidades do Terceiro Setor no Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza, analisar criticamente a atuação da Sociedade Civil representada por esses órgãos e a qualidade de Democracia na sociedade contemporânea foram os objetivos norteadores nesta pesquisa.

Dessa forma, a perspectiva de construção do conhecimento foi se fundando de forma criteriosa no processo de aprendizagem, numa abordagem que busca uma abrangência desafiadora, tendo como indicativo, o materialismo histórico, entendendo como caminho teórico para desvelar a multifacetada dinâmica da qualidade na sociedade complexa que temos.

Construir uma aproximação do real, pela dimensão de totalidade foi uma experiência difícil que imprimiu conseqüências diversas na elaboração do desenvolvimento e resultado final deste trabalho científico.

O desafio inicial foi defrontar-se com a crise contemporânea de paradigmas nas Ciências sociais numa conjuntura globalizada onde todas as certezas estriam se ruindo e não se vislumbra nenhuma saída de imediato ou caminhos que possam superar os grandes paradoxos da existência humana.

Nesse sentido, a ciência contemporânea torna-se mais complexa por meio do desenvolvimento de inúmeras e pequenas racionalidades que se apresentam desnorteadas numa conjuntura de irracionalidade global, que em grande parte, inviabilizava a continuidade elaborativa de grandes narrativas, mas aponta vestígios da aproximação de uma transição histórica, denominada pós-modernidade,

que por enquanto, permanece limitada pelas próprias circunstâncias. A sociedade moderna e a pós-modernidade ainda não fundaram um arcabouço de especulações.

Nesse contexto, ancorar a pesquisa no materialismo histórico, significou a convivência com desafios e profundas dúvidas diante das inúmeras novidades teóricas e metodológicas, que permeiam o mundo acadêmico e, em muitos casos, tem afastado intelectuais e pesquisadores dos referenciais de abordagens estruturais da sociedade.

Por esse motivo, ao longo desta pesquisa, em muitos momentos, enfrentou-se a sensação de se estar caminhando na contramão das Ciências sociais, contudo, prevaleceu em primeiro lugar, a determinação para desenvolver estudos compatíveis com a visão de mundo e prática social. Segundo, investiu-se no reconhecimento do potencial desse tipo de abordagem histórico-dialética para uma reflexão crítica do homem e da sociedade, na medida em que desenvolve conhecimentos existentes entre determinações históricas, estruturas sociais objetivas e subjetividade humana.

Atualmente, um dos principais desafios para as entidades do Terceiro Setor, que compõem o colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, é romper totalmente com a alvitante dependência ideológica e financeira com o poder público municipal.

Faz-se necessária uma profunda articulação do conjunto que compõe a Sociedade Civil na perspectiva apontada por Gramsci, de autodeterminação democrática da sociedade civil, a qual pode ser denominada de democracia participativa para que verdadeiramente o Terceiro Setor consiga autoridade para agir e legitimidade como agente de controle do Estado, com a autonomia que lhe é devida.

Outro aspecto relevante deste trabalho científico é o exercício da dialética, como tática para aprofundar o conhecimento, na medida em que explora e desenvolve a pesquisa sobre a atuação do Terceiro Setor na complexa dinâmica entre a parte e o todo da realidade social.

Por um lado, enfatiza expressões, ações e relações do microsociedade, representado pela análise do cotidiano, onde se destaca o estudo das metodologias de organização e funcionamento dessas entidades do Terceiro Setor no Conselho de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Fortaleza. Por outro

lado, busca-se uma compreensão mais complexa e profunda, macroestrutural, delimitada pelas contradições e perspectivas da sociedade capitalista.

Essa pesquisa constata, que democracia, sociedade civil, cidadania e direitos sociais são categorias que estão inseridas no epicentro da reestruturação capitalista e sofrem o impacto ideológico de tal paradigma. A pesquisa enfrenta os riscos de trabalhar categorias abrangentes e se guia pelo norte das contradições sociais para ancorá-las na realidade empírica e assim mostrar a apropriação utilitarista realizada pelo sistema de exploração desses conceitos.

Falar em Terceiro Setor, Conselho, Participação e Sociedade Civil é algo um tanto novo no meio acadêmico brasileiro: essa discussão, porém, vem tomando corpo e invadindo espaços variados de investigação.

As reflexões de caráter sociológico a qual o presente trabalho se propôs constituem uma chave para o entendimento sobre a dimensão conceitual do Terceiro Setor numa perspectiva interdisciplinar (história, filosofia, ciências sociais e política).

O processo de construção do conceito de Terceiro Setor que testemunhou-se no decorrer de todos esses anos, com todos seus limites, vão construindo-se na contradição do real papel entre Estado e Sociedade (público e privado).

Durante décadas, a sociedade brasileira agiu de forma extremamente ditatorial gerando assim duas características fundamentais: o anseio de participação e transformação e a acomodação e busca de poder por parte de seus membros.

Dessa forma, entende-se que o papel do Terceiro Setor no Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza, não deve limitar-se apenas a funções deliberativas, pois os Conselhos não só deliberam sobre políticas públicas da Criança e do Adolescente, mas acompanham sua implementação, execução e seus resultados. A estas atividades de acompanhamento, chama-se de controle. E por isso que o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA institui legalmente como atribuições dos Conselhos, deliberar e controlar.

Portanto, é necessário resgatar o sentido de participação do Terceiro Setor sem as amarras ideológicas das classes dominantes e financeiras, que sempre privilegiaram o modelo de não-participação popular. Reconhecer os Conselhos de Direitos enquanto instâncias privilegiadas para o exercício de política, identificando-os como espaços de manifestações de interesses conflitantes,



contraditórios e em construção, como também, gerando oportunidades para o surgimento de alianças que objetivem responder às demandas da sociedade.

Os novos desafios, não por serem inusitados, mas pelas especificidades encontradas como foram colocadas. Discutir participação social significa discutir práticas políticas desafiadoras para nossa sociedade. Enfrentasse situações que reivindicam da sociedade civil através das entidades do Terceiro Setor maior audácia. Não se pode aderir às novas demandas de forma alienada e nem se furtar aos novos questionamentos postos pela sociedade.

A reflexão crítica elaborada no presente estudo visa contribuir para ampliar conhecimento e qualificar a atuação do Terceiro Setor junto ao Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e dos Adolescentes na efetivação das políticas públicas e de todos aqueles comprometidos com as questões do segmento social, contribuindo para resgatar atitudes democráticas mais coerentes e maduras nas relações entre sociedade civil e o Estado.

A sociedade tem que estar consciente da necessidade da reflexão permanente para que a nossa ação seja cada vez mais a soma da compreensão do presente com compromisso de um futuro desejado por nós. Não se pode mais aderir a decisões políticas que são espelho da mesmice. E o horizonte que se deve querer é o da cidadania civil, política e social. Não basta que o homem seja livre: ele tem que ter a oportunidade de ser livre para decidir.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADULIS, Dalberto. *Mercado de trabalho e gestão no terceiro setor*.<http://www.Rits.org.Br/gestão> [acesso em 20/11/2005]

ABONG. ONGs: *Um perfil*. Cadastro das Associações à Abong. São Paulo: Abong,1998.

ALBURQUEQUE, Lindolfo Galvão. *A gestão estratégica de pessoas*. In FLEURY, Maria Tereza Leme (org). *As pessoas Na organização*. São Paulo: gente,2002.

ARATO, A. , e COHEN, J. *Sociedade Civil e Democratização*. Ed. Del Rey. Belo horizonte. 1994.

AVRITZER, Leonardo. *Além da Dicotomia Estado-Mercado*. Novos Estudos, nº36. São Paulo, 1993.

ASHOKA empreendedores sociais; Mckinsey & company inc. *Empreendimentos sociais sustentáveis-como elaborar planos de negócios para organizações sociais*. São Paulo: Petrópolis, 2001.

BARRETO, Maria Inês, *as organizações sociais na reforma do Estado brasileiro*. In:Pereira, Luis Carlos Bresser, grau, nuria cunill(orgs.), *o público não-estatal na reforma do Estado*. Rio de janeiro: fundação Getulio Vargas,1999.

BNDES, *Terceiro Setor e desenvolvimento social*, relato setorial Nº. 3 setor desenvolvimento social sustentado. 2ed. São Paulo: paz e terra, 2000.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da Democracia*. Rio de janeiro. Editora Paz e terra. 1986.

BNDS – [www.bnds.gov.br](http://www.bnds.gov.br) [acesso em 10.11.2005]

BOBBIO, Norberto. *O Futuro da Democracia*. Rio de Janeiro. Editora paz e terra.1986.

BORJA, Jordi: *A participação cidadina*, em Espaço & Debates nº 24, “Revista de Estudos Regionais e Urbanos”, Ano VIII,p.14,1988.

CAMDESSUS, Michael. *Água-oito milhões de mortos por ano. Um escândalo mundial*. Primeira edição, Editora Bertrand: Brasil, 2006.

CARDOSO, RUTH. *Fortalecimento da sociedade civil*. In: ioschpe, Evelyn Berg. 3º setor- desenvolvimento social sustentado. 2ed. São Paulo: paz e terra, 2000.

CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*. São Paulo. Editora Ática. 1995. Cultura e Democracia. São Paulo. Editora Moderna. 1984.

CARVALHO, Cristina *Amélia Pereira de*. *Preservar a identidade e buscar padrões de eficiência: questões complementares ou contraditórias na atualidade das organizações não governamentais?* In: revista eletrônica de administração. Porto Alegre, programa de pós- graduação em administração, número 14, 2000.

CONSELHO da Comunidade solidária: *atuação do conselho da comunidade solidária na reforma do marco legal do Terceiro Setor 1997-2002* Brasília, 2002.

COSTA, Sergio. *Esfera Pública, redescoberta da sociedade Civil e movimentos Sociais no Brasil*. Novos Estudos, nº38. 1994.

Centro Latino Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD. *Uma Nova Gestão Pública para América Latina*. <<http://www.clad.org.vê/gesppo.html>>. acesso em: 17/08/2005.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. *Natureza e implantação do novo direito da criança e do adolescente, In estatuto da criança e do adolescente: lei 8.069/90*. Coordenação: Tânia da Silva Pereira. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.

COMDICA. *Diagnóstico sobre a situação de crianças e adolescentes em Fortaleza*, 2001.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Parcerias na Administração Públicas: concessão, permissão, franquia, terceirização e outras formas*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

DRAIBE, Sonia. *O welfare state no Brasil, características e perspectivas*, in: revista da ANPOCS, nº 12, 1988.

Estatuto da criança e do adolescente: lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – constituição e legislação relacionada. São Paulo: Cortez, 1991.

FLEURY, Maria Tereza Leme (org). *as pessoas na organização*. São Paulo, gente, 2002.

FALCONER, Andrés Pablo. *A promessa do Terceiro Setor-um estudo sobre a construção do papel das organizações sem fins lucrativos e do seu campo de gestão*. São Paulo, dissertação (mestrado) – FEA /USP, 1999.

\_\_\_\_\_. *o Terceiro Setor como Mercado de trabalho*; in: senal, fórum permanente do Terceiro Setor- 2ª coletânea de artigos. São Paulo, senal, 1999-2000.

FERNANDES, Rubem César. *Privado porém público*. O terceiro setor na América Latina. Rio de Janeiro, relume-dumará, 1994.

\_\_\_\_\_. *O que é Terceiro Setor*. In: IOSCHPE, Evelyn Berg. 3º Setor-desenvolvimento social sustentado, 2ed. São Paulo, paz e terra, 2000.

FISCHER, André Luiz. *Um resgate histórico e conceitual dos modelos de gestão de pessoas*. In: FLEURY, Maria Tereza Leme (org). *as pessoas na organização*. São Paulo, gente, 2002.

FISCHER, Rosa Maria. *O desafio da colaboração*, São Paulo, gente, 2002(a)

\_\_\_\_\_. *Terceiro Setor: a meta da autosustentabilidade*, in: senac. Fórum permanente do terceiro setor-1ª coletânea de artigos. São Paulo, 2001.minco.

\_\_\_\_\_. *Mudança e transformação organizacional*, in: Fleury, Maria Tereza Leme (org). *as pessoas na organização*. São Paulo, gente, 2002(b).

FISCHER, Rosa Maria; FISCHER, André Luiz. *O dilema das ongs*. Encontro anual da ANPAD, anais 1994.

FRANCO, Augusto. *O papel estratégico das ONGs*. Instituto de política. Mimeo. Brasília. 1994.

FLEURY, Afonso; FLEURY, LEME, Maria Tereza. *Estratégias empresariais e formação de competências*. 2ed. São Paulo: Atlas, 2001.

FLEURY, LEME, Maria Tereza. *O desvendar a cultura de uma organização*. In FLEURY,, Maria Tereza Leme; FISCHER, Rosa Maria. *Cultura e poder nas organizações*. 2ed. São Paulo: Atlas, 1996.

\_\_\_\_\_. *A gestão de competência e a estratégia organizacional*. In: FLEURY, Maria Tereza Leme (org). *as pessoas na organização*. São Paulo, gente, 2002.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo. Atlas, 1994.

GRAMSCI, *Antonio*. *Cadernos do cárcere*. Trad. Nelson Coutinho, Luiz Sérgio Henrique e Marco Aurélio Nogueira. Rio de janeiro, civilização brasileira, V. 3, 2000.

GOHN, Maria da Gloria. *Educação não formal e cultura política*. 2 ed são Paulo, Cortez,2001.

HOUTART, François. *Civil society and public space- library of alternatives/world social forum*, 1999.

HABERMAS, Jurgen. *Teoria de la Accion Comunicativa: Racionalidad de La Acción Y Racionalización Social. Tomo I, Versión Castellana de Manuel Jiménez Redondo*. Madrid: Taurus Ediciones, 1987.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich, 1770-1831. *Princípios da Filosofia do Direito / G.W.F. Hegel; tradução Orlando Vitorino*. – São Paulo: Martins Fontes, 1997 (Clássicos)

IANNI, Otávio. *Idéia de Brasil moderno*. São Paulo: Brasiliense, 1992.

IVO, Anete Brito Leal. *As Transformações do Estado Contemporâneo*. (Caderno CRH, Salvador, n.35, p. 11-20, jul;dez.2001)

IOSCHPE, Evelyn Berg. *3º Setor - desenvolvimento social sustentado*. 2ed. São Paulo, paz e terra, 2000.

\_\_\_\_\_. Entrevista. *Esse governo fez do país uma província do capital mundial*. Entrevistadores: Marina Amaral, José Arbex Jr. e Carlos Azevedo. In: *Revista Caros Amigos*. Ano V, nº. 58. São Paulo: Editora Casa Amar ela, 2002.

JAMES, Estele. *The Nonprofit Sector in International Perspective-studies in Comparative Culture And Policy*. New York, Oxford University Press, 1989.

KISIL, Marcos. *Organização social e desenvolvimento sustentável: projeto de base comunitário*. In: IOSCHPE, Evelyn Berg. 3º Setor – desenvolvimento social sustentado. 2 ed. São Paulo, paz e terra, 2000.

LANDIM, Leilah (org). *Ações em sociedade: militância, caridade, assistência rio de janeiro*: Iser Nau, 1998.

\_\_\_\_\_. *Para além domercado e do Estado? Filantropia e cidadania no Brasil*. Rio de janeiro, iser, série textos de pesquisa, 1993.

\_\_\_\_\_. Brasil . in: Salamon, L.M. and anheim, H. F. *DEFININE THE NON-PROFIT sector: a cross-national analysis*.Manchester university press, 1997.

MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*, Livro I, 2 vols. O processo de produção do capital. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980.

\_\_\_\_\_. e Friedrich Engels. *A ideologia alemã*: tradução Luis Cláudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MENDONÇA, Maria Lírida Calou de Araújo e Mendonça. *Entre o público e o privado: as Organizações Sociais no Direito Administrativo brasileiro e participação democrática na Pública*. Tese (Doutorado em Doreito). Recife :UFPE, 2004.

MODESTO, Paulo. *Reforma do Marco legal do Terceiro Setor no Brasil*. Disponível em: <http://www.i.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=473>. Acesso em: 29/10/2004.

MORALES, Carlos Antônio. *Nem privado nem estatal: em busca de uma nova estratégia para a provisão de serviços públicos*. Revista do Serviço Público. Ano 49, n. 4, p.117-147, out-dez.1998.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Coordenação Gerencial na Administração Pública*. *Revista de Direito Administrativo*. Rio de janeiro: v.214, p. 35-53, out.-dez. 1998.

MOREIRA, Egon Bockmann. *Terceiro Setor da Administração Pública. Organizações Sociais*. Contrato de gestão: Organizações Sociais, Organização da sociedade civil

de interesse Público e seus “vínculos contratuais” com o Estado. *Revista de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro, v.227, p.309-320, jan-mar.2002.

MORAES, Edson Seda de. *ABC do Estatuto da Criança e do Adolescente*,1990.

MENDES, Luis C.A. *visitando o “terceiro setor” (ou parte dele)*. Ipea-texto para discussão nº 647. Brasília, 1999.

MONTANÕ, Carlos. *Das “lógicas do estado” às “lógicas da sociedade civil”*: Estado e “Terceiro Setor” em questão. In: revista de serviço social e sociedade, nº 59, São Paulo: Cortez,1999.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser, Grau. *Nuria Cunill(ORGS.) Público Não-Estatal na Reforma do Estado*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. *Reforma do Estado para a cidadania*. São Paulo, editora 34, 1998.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. *Reforma do Estado para cidadania: a Reforma Gerencial brasileira nas perspectivas internacional*, São Paulo: Editora 34/ENAP,1998.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. *Organizações Sociais. Cadernos MARE da Reforma do Estado*.Brasília: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. V.3,1997.

PINTO, Elida Graziane.*Organizações sociais e reforma do Estado no Brasil: riscos e desafios nesta forma de institucionalizar a parceria Estado-sociedade organizada*. Disponível em: <http://www.clad.org.ve/fulltext/0038102.html>. acesso em 25 de jul. 2005.

PRIORE, Mary Del. (org.) *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 3ª edição, 2002.

RAMOS, Marcelo de matos. *Contrato de gestão: Instrumentos de ligação entre os setores do Aparelho do Estado*. Revista do serviço público/ Fundação Escola Nacional de Administração Pública, Brasília: ano 48, n.2, p.81-100, mai-ago. 1997.

REVISTA PROPOSTA, Rio de Janeiro, ANO 28, Nº.81, JUN/Ago. 1999( Revista Trimestral da Fase)

RITS, *Rede de informações do terceiro setor*. www.rits.org.br [ acesso em 14/11/2005].

SALAMON, Lester M. *A emergência do Terceiro Setor - uma revolução associativa global*. Revista de administração, são Paulo, v.33, Nº1, p.5-11, jan/mar 1998.

SALAMON, Lester M; ANHEIER, Helmut K. *Defining The Nonprofit Sector- A cross-national analysis*. Manhester university press, 1997.

SANTOS, Flávia Pessoa dos e PEDROSA, Maria de Lurdes Capanema. *Aspectos Jurídicos das Organizações Sociais- Organizações Sociais: a quem se destinam ?* Revista da Assembléia Legislativa de Minas Gerais- ALEMG, n.22, p.10-15, abril-junho. 1998.

SCHERER-WARREN, ILSE. *Cidadania sem fronteiras: ações coletivas da globalização*. São Paulo: Hucitec, 1999.

SEMERARO, G, *Gramsci e a sociedade civil*. Rio de janeiro, vozes, 1999, p. 69-148.

SIMIONATTO, Ivete. GRAMASCI, *Sua teoria. Influencia no Brasil, incidência no serviço social*. São Paulo, Cortez/ufsc,1999.

SELLA, Adriano. *Globalização Neoliberal e Exclusão social*. São Paulo: Paulus 2002. (coleção temas de atualidade)

TATTNER, Henrique. *Globalização versus ação local, tecnologia e desenvolvimento para todos? A busca de um modelo alternativo*. São Paulo. Nobel. 1999.

TENORIO, Fernando Guilherme (org). *Gestão de ongs-principais funções gerenciais*. São Paulo, fev,1997.

THOMPSON,Andrés A. *Do compromisso à eficiência? Os caminhos do Terceiro Setor na América Latina*. In: IOSCHPE, Evelyn Berg. 3º Setor-desenvolvimento social sustentado. 2ed são Paulo, paz e terra,2000.



TORO, Jose Bernardo. *O papel do Terceiro Setor em sociedade de baixa participação*. In: IOSCHPE, Evelyn Berg. 3º Setor- desenvolvimento sustentado. 2ed. São Paulo, paz e terra, 2000.

TÁCITO, Caio. *Direito Administrativo Participativo*. Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: v.209, p.1-6, jul-set.1997.

TORO, José Bernardo. *O Papel do Terceiro em Sociedade de Baixa Participação*. IN: IOSCHPE, Evelyn Berg. 3º setor – Desenvolvimento Social Sustentado. 2 ed. São Paulo, Paz e Terra, 2000.

VIEIRA, Liszt. *Cidadania e globalização*. 4ª ed. Rio de janeiro: Record,2000.

VILHENA. Renata. *Novo modelo de parceria une o Estado e o terceiro setor. Organizações Sociais: a que se destinam?* Revista da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Minas Gerais, n.22, p.16-19, abril-junho., 1998.

VOLTOLINE, Ricardo. *Entrevista* disponível no site [http:// www.setor3.com.br/senac2/calandra.nsf/01EA1807F18830930\[82256E66006136ccc?opendocument&pub=T&Projeto=setor3&sec=publicações](http://www.setor3.com.br/senac2/calandra.nsf/01EA1807F18830930[82256E66006136ccc?opendocument&pub=T&Projeto=setor3&sec=publicações)[acesso em 8 de julho de 2004].

VOLPI, Mário. *Sem liberdade, sem direitos: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei*. São Paulo: Cortez, 2001.

## ANEXOS

### Anexo 1

#### **PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

- Formular a política dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades;
- Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais, destinadas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Fiscalizar e controlar as ações e o cumprimento das prioridades estabelecidas;
- Deliberar sobre a conveniência de implementação de programas e serviços;
- Receber e analisar propostas e reivindicações encaminhadas, que visem o aprimoramento das políticas públicas;
- Propor modificações nas estruturas oficiais, visando um melhor equacionamento dos programas;
- Influir na elaboração dos orçamentos, que se refere às dotações destinadas à execução das políticas básicas;
- Propor e manter estudos e levantamentos sobre a situação da criança e do adolescente, visando um melhor embasamento das políticas públicas;
- Inscrever os programas de atendimentos das entidades governamentais e não governamentais, mantendo o registro das inscrições e de suas alterações, comunicando-as ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária (art.91);
- Gerir o Fundo Municipal da criança e do adolescente alocando seus recursos nas diversas áreas, conforme prioridades estabelecidas (art.88, inciso IX);
- Controlar e fiscalizar a captação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal;
- Elaborar o seu regimento interno no caso do Conselho de Fortaleza criado pelo Decreto nº10656 de 15 de Dezembro de 1999;
- Contribuir na definição da criação dos Conselhos Tutelares;
- Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- Promover de forma contínua, as atividades de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu âmbito de ação.

## Anexo 2

### TIPOLOGIA DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DOS COLEGIADOS DO CONSELHO DE DIREITOS DE DEFESA DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE FORTALEZA-COMDICA (1992-2007):

- 1- Associação Beneficente dos Moradores do Conjunto Aracapé e Adjacências:** endereço-Rua Miguel Aragão, 1160. –aracapé cep-60. 762-560. Natureza-assistencia sócio-educativa. Data de Fundação-
- 2- Associação comunitária Vila Mar:** Rua Deputado Flávio Marcílio, 26. Serviluz cep-60.180-040. Natureza-Desenvolvimento de atividades culturais Educacionais e assistências. Data de fundação-14/09/1987.
- 3- Associação dos Moradores do Bairro Henrique Jorge:** Rua Edgard de Arruda, 1779 Henrique Jorge-cep-60.510-350 Natureza-Assistência sócio-educativa. Data de fundação-12/07/2002
- 4- Associação Comunitária dos moradores da Praia do Futuro II:** Rua Santa Maria, 1005. Caça e pesca. Cep-60.180-060 Natureza-Assistência sócio-educativa. Data de Fundação. 21/12/1999.
- 5- Associação Curumins:** Rua Cel. Manoel Jesuíno, 112- Mucuripe- cep-60.175-270 Natureza - Atender a criança e adolescentes em situação de risco, rua, drogas, gangue e prostituição e que não tem mais a sua família como referencial ou cuja família seja agente de marginalização. Data de Fundação. 07/05/1996.
- 6- Associação Recreativa e Esportiva para Criança e Adolescentes:** Rua Érico mota, 365 Parquelândia cep-60.450-170 Natureza - promover através do esporte o desenvolvimento físico e social das crianças e adolescente. Data de Fundação-14/11/2001.
- 7- Associação Barraca da Amizade:** Avenida Presidente Costa e Silva, 2145 Mondubim cep-60.761-190 Natureza - Atender aos Adolescentes provenientes das ruas de Fortaleza, com atendimento integral, numa casa de morada situada na sede da associação. Data de Fundação. 28/12/1994.
- 8- Associação Batista Beneficente e Missionária - ABBEM:** Rua Entrada da Lua, 170 João Arruda – Cep. 60510-600 Natureza - Atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. Data da Fundação. 11/01/1987.

- 9- Associação Comunitária de Ajuda Mutua do Pirambu - ACAMP:** Rua Santa Inês, 1247 Cristo Redentor Cep. 60.311-310. Natureza - Entidade sem fins lucrativos e assistência sócio-educativo. Fundada. 21/06/1988.
- 10- Conselho pro - melhoramento parque Santa Rosa:** Rua Porto Alegre 381 Jockey Clube Cep-60.510-200. Natureza - Assistência à criança com o programa de creche e o de assistência ao idoso. Data de Fundação. 27/08/1971.
- 11- Centro Assistencial André Luis - CAAL:** Rua Clemente Sanches 83 Jacareacanga Cep-60.310-670. Natureza - Consiste em dar assistência a criança, adolescente e ao idoso promovendo seu desenvolvimento integral e capacitar para o mercado de trabalho. Data de Fundação. 16/06/2000.
- 12- Centro Cultural Educação de Lazer, informação, Trabalho e Ação Social CELITA:** Rua Luis Bento, 290 Pedras Cep-60.874-620 Natureza-desenvolvimento sócio e educativo cultural das pessoas da região. Data da Fundação 26/12/1999.
- 13- Comunidade Planalto das Dunas Cimpelco:** Rua - Seis Companheiros 147, Jardim Petrópolis. Cep-60.331-179 Natureza - Assistência sócio-educativa a criança e adolescente. Data de Fundação-26/07/1988.
- 14- Instituto Cidadania:** Rua - Ministro Joaquim Bastos, 100. Fátima Cep-60.145-040. Natureza - Atividades sócias educativas para criança e adolescente. Data da Fundação-29/12/1999.
- 15- Instituto Parlamento Cidadania:** Rua-Joaquim Magalhães, 76 Benfica Cep-60.035-100 Natureza - atendimento Criança e adolescente e meio ambiente, formação para lideranças do Terceiro Setor. Data da Fundação-20/11/2000.
- 16- Instituto de Prevenção à Desnutrição e à Excepcionalidade -IPREDE:** Rua-Professor Carlos Lobo, 15 Cidade dos funcionários. Cep-60.821-740. Natureza-Assistência a criança desnutrida. Data da Fundação - 16/06/1986.
- 17- Sociedade de Apoio e Defesa da Vida-SOAVIDA:** Rua - Tenente João Albano, 180 Aerolândia Cep-60.850-710 Natureza - a sociedade tem como finalidade promover ações de apoio, defesa e resgate a vida, através de programas educativos e sociais. Data da Fundação-01/05/1995.
- 18- Liga Desportiva da Tríplice Aliança do Grande Bom Jardim:** Rua - Oscar França, 2716 Bom Jardim, Cep - 60.540-140, Natureza-assistencia sócio educativo, a criança e adolescente. Data de Fundação-14/02/1995.

**19- Conselho Nova Vida -CONVIDA:** Rua - Irmãos Olimpio, 195 Parque Santa Filomena, Jangurussu. Natureza - atendimento sócio educativo. Data Fundação-13/01/2001.

**20- Centro de Desenvolvimento Infantil - CDI:** Rua-Capitão Aragão, 863 Aerolândia Cep-60.851-150. Natureza - educação infantil e assistência social. Data de Fundação-

**21- União Social Beneficente Filantrópica do Conjunto José Walter:** Avenida - N, 2031 José Walter Cep - 60.750-130 Natureza - assistência sócio educativo para criança e adolescente. Data da Fundação-15/12/1983.

**22- Conselho de Integração Social:** Rua - Parnaíba, 1240 Planalto Airton Sena. Cep-60.760-470. Natureza - Assistência sócio-educativo.Data da Fundação-16/05/1998.

**23- Associação Pestalozzi do Ceará:** Rua - Barão de Aracati, 696 Meireles. Cep - 60.115-080. Natureza - educar e reabilitar portadores de necessidades educativas especifica. Data de Fundação-10/031956.

**24- Associação Beneficente da Criança e do Adolescente em Situação de Risco - PASTORAL DO MENOR:** Rua - Rufino de Alencar, 80 Centro. Cep-60.060-620. Natureza - acompanhamento de criança e adolescente em situação de risco e moradores de rua. Data da Fundação-26/11/1995.

**25- Fundação Especial Permanente - Casa da Esperança:** Rua-José Vilar, 938 Aldeota. Cep-60.125-000. Natureza - manter uma casa para pessoas portadoras de síndrome do autismo. Data de Fundação-16/07/1993.

**26- Lar Fabiano de Cristo-UPI Virginia Smith:** Rua - Coronel Jaime Rolemberg, 100, Maraponga - Cep-60.711-510. Natureza - promoção sociais de famílias e idosos. Data de Fundação-26/11/1968.

**27- Plano de Aproveitamento Jovem-PAJ:** AVENIDA Zezé Diogo, 310. Serviluz. Natureza - trabalho de prevenção de drogas e DST e AIDS. Data da Fundação-02/08/1997.

**28- Sociedade da Redenção:** Rua - Nossa Senhora das Graças, 140 Pirambu Cep-60.310-770. Natureza - Promoção e Defesa da saúde, assistência médica especial, promoção amparo social da coletividade, atendendo criança e adultos. Data de Fundação-

**29- Centro de Defesa da Vida Herbert de Sousa-CDVHS:** Rua - Fernando Augusto, 987 Parque Santo Amaro. Cep-60.540-260. Natureza - promoção e defesa dos direitos humanos. Data de Fundação-26/03/1994.

**30- Missão Pingo de Gente:** Avenida H, 1036, sala 203- 1ª etapa conjunto ceará. Cep - 60.533-280. Natureza-assistencia sócio-educativo de criança e adolescente. Data de Fundação-25/10/1998.

**31- Instituto Educacional Daniel Berg:** Rua - Comendador Garcia, 701, Vila Pery Cep-60.730-440. Natureza - educação, cultura esporte, orientação e apoio sócio-familiar, apoio educativo em meio aberto. Data de Fundação - 05/10/1988.

**32- Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua-MNMMR:** Rua - Joaquim Magalhães, 76 Benfica. Cep-60.035-100. Natureza-Capacitação de educadores sociais e formação de organização de meninos e meninas de rua e comunidade. Data de Fundação-25/03/1985.

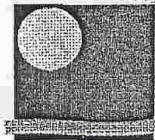
**33- Fundo Cristão para Criança-FCC:** Avenida Dom Luis, 880. Ed. Top Center, 12º andar, Aldeota. Cep - 60.160-230. Natureza - está voltada a educação de base, junto à família. Data de Fundação-02/10/1972.

**34- Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará-CEDECA:** Rua - Deputado João Lopes, 83 Centro Cep-60.110-000. Natureza - defesa jurídica de direitos violados por ação ou omissão do poder público. Data de Fundação - 13/06/1995.

**35- Grupo de Reintegração Infantil e Trabalhos Holísticos - GRITHO:**

## Anexo 3

Lei nº 6729 de 07.11.90  
 D.O.M nº 9500 de 21.11.90  
 Sancionada



CÂMARA  
 MUNICIPAL  
 DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

## DIGITALIZADO

EM: 29.11.100

DATA: 14.08.90

Reor Ø  
 FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 154/90

ASSUNTO

Regulamenta as funções e a composição  
 Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da  
 Criança e do Adolescente, criado pelo artigo  
 267 da Lei Orgânica do Município de  
 Fortaleza, e adota outras providências

VEREADOR Derval Ferraz; Antonio Augusto e Aldemir

LEI Nº 6729 DE 07.11.90

DIOM Nº 9500 DE 21.11.90

ARQUIVO 03.12.90



## Anexo 4



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVI

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Nº 11.505

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 8228 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Reestrutura o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), criado pelo art. 267 da Lei Orgânica do Município, regulamentado pela Lei nº 6.729, de 7 de novembro de 1990, reger-se-á pela presente Lei. Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), a quem compete: I - promover, assegurar e defender os direitos da criança e do adolescente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e desta Lei; II - estabelecer diretrizes básicas e normas de proteção integral da criança e do adolescente, no âmbito do município de Fortaleza; III - acompanhar e avaliar o desempenho das atividades, programas e projetos do Poder Público Municipal e das entidades civis conveniadas que atuam junto à criança e do adolescente, através de comissões escolhidas pelo colegiado e para fins de otimização das ações; IV - informar acerca da realidade existencial da criança e do adolescente no município de Fortaleza, quando oficialmente solicitado; V - sensibilizar os poderes constituídos e a sociedade civil quanto à problemática do menor e com a prévia deliberação do órgão; VI - propor a adoção de políticas públicas municipais que visem, em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao apoio à criança e ao adolescente, no concernente ao direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, tudo na conformidade dos recursos humanos e financeiros de que o Município possa dispor para tais fins; VII - estimular a participação da comunidade nas ações e serviços de sua área de competência, através do Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente, encaminhando possíveis denúncias aos órgãos competentes; VIII - elaborar, propor e aprovar prioridades para a programação e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata a Lei nº 7.235, de 6 de novembro de 1992, vinculado à SMDS; IX - elaborar o Regimento Interno e suas normas de organização e funcionamento, submetendo-o à aprovação, por

órgãos e instituições que tenham como objetivo institucional a defesa e a proteção dos direitos da criança e do adolescente, desde que cadastrados no COMDICA; XI - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei nº 7.235, de 6 de novembro de 1992. Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 22 (vinte e dois) conselheiros titulares, e igual número de suplentes, indicados pelo mesmo órgão, organização ou sociedade, respeitada a paridade de representação entre organizações governamentais e não-governamentais, na forma seguinte: I - 11 (onze) representantes das organizações governamentais municipais, sendo: a) 3 (três) representantes da SMDS, distribuídos entre as Coordenadorias de Educação, Saúde e de Assistência Social; b) 1 (um) servidor de cada Secretaria Executiva Regional (SER); c) 1 (um) representante da FUNCI; d) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Fortaleza. II - 11 (onze) representantes indicados pelas organizações não-governamentais, entidades civis, ratificados pelo Chefe do Poder Executivo. § 1º - Somente poderão fazer parte do COMDICA, os representantes de entidades civis constituídas há, pelo menos, 1 (um) ano, com funcionamento e eleições regulares, e que tenham como objetivo social a defesa dos direitos ou atendimento da criança e do Adolescente no âmbito de Fortaleza. § 2º - Os representantes da Municipalidade serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo; e o da Câmara Municipal, pelos Vereadores. § 3º - Os representantes das entidades civis serão eleitos pelas respectivas entidades, órgãos ou similares, em assembleias gerais públicas, convocadas especificamente para tal fim, e regidas pelas previsões estatutárias aplicáveis. § 4º - O Presidente do COMDICA, nas deliberações do plenário, terá, além do voto comum, a prerrogativa do voto de qualidade nos casos de empate, podendo, ainda, decidir ad referendum do plenário de emergência. Art. 4º - Todos os conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 5º - O mandato dos conselheiros será sem remuneração, sendo considerado serviço público relevante, com duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução. Art. 6º - Será considerado extinto, antes do término, o mandato do conselheiro, nos seguintes casos: I - renúncia ou morte; II - ausência injustificada, conforme previsão regimental; III - conduta incompatível com o desempenho da função. Parágrafo Único - As previsões deste artigo não excluem outras contidas no Regimento Interno do COMDICA. Art. 7º - As Resoluções do colegiado serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial do Município. Art. 8º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte estrutura: I - presidência, vice-presidência e 1ª secretaria; II - plenário; III - comissões permanentes. Art. 9º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente funcionará com o apoio de uma Secretaria Executiva, composta por um corpo de técnicos, cujo titular será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 10 - Fica criado, no quadro de pessoal da SMDS, um cargo em comissão, de secretário-executivo do COMDICA, de símbolo DAS-3. Art. 11 - A organização e o funcionamento do COMDICA serão definidos em Regimento Interno, elaborado pelo órgão, observadas as disposições desta



## Anexo 5



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVII

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 1999

Nº 11.748

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 10656 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 6729, de 07 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 8228, de 29 de dezembro de 1998.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), nos termos do instrumento que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir da nova composição do Colegiado, que ocorrerá em 15 de abril de 2000, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8730, de 03 de fevereiro de 1992.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de dezembro de 1999.

**Juraci Vieira de Magalhães**  
PREFEITO DE FORTALEZA.

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), criado pelo art. 267 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, regulamentado pela Lei nº 6729, de 07 de novembro de 1990 e reestruturado com o advento da Lei nº 8228, de 29 de dezembro de 1998, observará além das determinações expressas nas legislações em referência, as orientações contidas no presente Regimento Interno.

Art. 2º - O COMDICA é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), a quem compete:

I - promover, assegurar e defender os direitos da criança e do adolescente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e nº 8242, de 12 de outubro de 1991, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e demais diplomas pertinentes à espécie;

II - estabelecer diretrizes básicas e normas de proteção integral à criança e ao adolescente, no âmbito do Município de Fortaleza;

III - acompanhar e avaliar o desempenho das atividades, programas e projetos do Poder Público Municipal e das entidades civis conveniadas que atuam junto à criança e ao adolescente, através de comissões escolhidas pelo colegiado e para fins de otimização das ações;

IV - informar acerca da realidade existencial da criança e do adolescente no Município de Fortaleza, quando oficialmente solicitado;

V - sensibilizar os Poderes constituídos e a sociedade civil quanto à problemática do menor e com a prévia deliberação do órgão;

VI - propor a adoção de políticas públicas municipais que visem, em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao apoio à criança e ao adolescente, no concernente ao direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, tudo na conformidade dos recursos humanos e financeiros de que o Município possa dispor para tais fins;

VII - estimular a participação da comunidade nas ações e serviços de sua área de competência, através do Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente, encaminhando possíveis denúncias aos órgãos competentes;

VIII - elaborar, propor e aprovar prioridades para a programação e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata a Lei nº 7235, de 06 de novembro de 1992, vinculado à SMDS;

IX - elaborar o Regimento Interno e suas normas de organização e funcionamento, submetendo-o à aprovação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo;

X - colaborar com a Fundação da Criança da Cidade (FUNCI), e demais entidades, órgãos e instituições que tenham como objetivo institucional a defesa e a proteção dos direitos da criança e do adolescente, desde que cadastradas no COMDICA.

XI - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 7235, de 06 de novembro de 1992.

#### CAPÍTULO II ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 22 (vinte e dois) conselheiros titulares e igual número de suplentes, indicados pelo mesmo órgão, organização ou sociedade, respeitada a paridade de representação entre organizações governamentais e não governamentais.

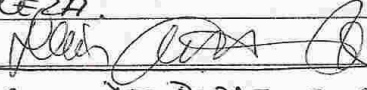
Art. 3º - Integram o COMDICA:

- 1) Colegiado.
- 2) Comissão Executiva;
- 3) Comissões Permanentes;
- 4) Plenário.
- 5) Secretaria Executiva

## Anexo 6

## TERMO DE POSSE

AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS (1992), NESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, EM SOLENIDADE REALIZADA NO AUDITÓRIO DA FACIC E, NA PRESENÇA DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA E DAS DEMAIS AUTORIDADES QUE INTEGRAM A LISTA DE PRESENCAS, COMPARECERAM OS SRS. JOÃO ALVES DE MELO, VERA ALVES DE LIMA, JANE GUEDES HORTA E MARIA DAS GRAÇAS GABELHA DA FROTA, A FIM DE SEREM EMPESADOS NOS CARGOS DE, RESPECTIVAMENTE, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO, EM VIRTUDE DE TEREM SIDO ELEITOS PARA COMPOR A PRIMEIRA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NA CONDIÇÃO DE, RESPECTIVAMENTE, REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS, MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, OS QUAIS ASSUMEM, NESTE MOMENTO SOLENEMENTE, E SOB O PENHOR DE SUA HONORABILIDADE, O COMPROMISSO DE CUMPRIR FIELMENTE OS DEVERES INERENTES AO EXERCÍCIO DAS RESPECTIVAS FUNÇÕES, BEM COMO DEFENDER, DE FORMA INTRANSIGENTE, OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

PARA CONSTAR, EU  RAUREZ O PRESENTE TERMO DE POSSE, O QUAL VAI ASSINADO PELOS CONSELHEIROS ELEITOS E ORA EMPESADOS, OS QUAIS, POR SUA VEZ, CONFIRMAM HAVEREM SIDO CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTO À POSSE.

  
JOÃO ALVES MELO





## Anexo 7

Ferros do Posse da Comissão Executiva  
 Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança  
 e do Adolescente que dirigirá os trabalhos do  
 COABICA, no biênio 93/95

Aos 16 (dezois) dias do mês de fe-  
 vereiro de mil novecentos e noventa e três (1993)  
 nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado  
 do Ceará, no Salão Nobre do Paço Municipal,  
 presentes o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Forta-  
 leza, Sr. Antonio Elmano Cambraia, compare-  
 ceram os(à) Senhores (à) MARIA DAS GRAÇAS SA  
 GADELHA, LUIS NARCISIO COELHO DE OLIVEIRA,  
 EDUARDO ARAÚJO ALBUQUERQUE JUNIOR, HAMIL-  
 TON FARIAS PARRA foram empossados no cargo  
 de Presidente, Vice-Presidente 1º Secretário e  
 2º Secretário, respectivamente, da Comissão Exe-  
 cutiva do Conselho Municipal de Defesa dos  
 Direitos da Criança e do Adolescente, em virtude  
 de terem sido eleitos pelos membros do Cole-  
 gado, no dia 02 (dois) de dezembro de 1993.

Para constar, o presente ferreo vai assi-  
 nado pelos referidos Conselheiros e pelo  
 Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, que  
 por sua vez confirma haverem sido  
 cumpridas as exigências legais quanto  
 à posse.

~~MARIA DAS GRAÇAS SA GADELHA~~

MARIA DAS GRAÇAS SA GADELHA (PRESIDENTE)


~~LUIS NARCISIO COELHO DE OLIVEIRA~~

LUIS NARCISIO COELHO DE OLIVEIRA (VICE PRESIDENTE)

~~EDUARDO ARAÚJO ALBUQUERQUE JUNIOR~~

EDUARDO ARAÚJO ALBUQUERQUE JUNIOR (1º SECRETÁRIO)

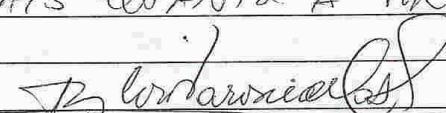
## Anexo 8




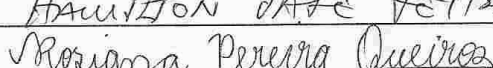
TERMO DE POSSE

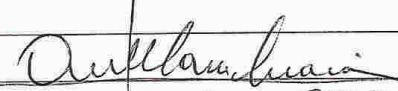
AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE  
 MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (1996), NESTA CIDADE  
 DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, EM SOLI-  
 NIDADE REALIZADA NO GABINETE DO PREFEITO E, NA PRE-  
 SENÇA DO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA -  
 DR ANTONIO EXBANO CAMBRAIA E DAS DEUAIS AU-  
 TORIDADES QUE INTEGRAM A LISTA DE PRESENÇA, COMPARE-  
 CERAM OS(S) SENHORES (AS) SYLVIO VARONI DE CASTRO,  
 HAMILTON VAREJETAO E ROSIANE PEREIRA QUEIROZ, PARA  
 SEREM EMPRESSADOS NOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE  
 PRESIDENTE E 1ª SECRETARIA, DA COMISSÃO EXECUTIVA  
 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
 CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMBICA, EM VIRTUDE  
 DE TEREM SIDO EFETUOS DEPO COLEGIADO, NO DIA  
 12 DE MARÇO, DE 1996.

É PARA CONSTAR, O PRESENTE TERMO  
 VAZ ASSINADO PELOS REFERIDOS CONSELHEIROS E PEO  
 EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL QUE POR SUA VEZ  
 CONFIRMA HAVEREM SIDO CUMPRIDAS TODAS AS  
 EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTA A FORMANCAÇÃO  
 DESTA POSSE.

  
 SYLVIO VARONI DE CASTRO


  
 HAMILTON VAREJETAO

  
 ROSIANE PEREIRA QUEIROZ

  
 ANTONIO EXBANO CAMBRAIA  
 PREFEITO DE FORTALEZA




## Anexo 9

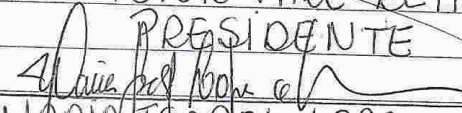


TERMO DE POSSE


AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (1998) NESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, EM SOLENIIDADE REALIZADA NO GABINETE DO PREFEITO E NA PRESENÇA DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA - DR. JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES E DAS DEMAIS AUTORIDADES QUE INTEGRAM A LISTA DE PRESENÇA, COMPARECERAM OS SENHORES (AS) HAMILTON VALE LEITÃO, MARIA ISABEL LOPES E SILVA, ANTONIO AIRTON DE VALE MELO E ILCIA PONCIANO LIMA, PARA SEREM EMPOSSADOS NOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE - PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, EM VIRTUDE DE TEREM SIDO ELEITOS PELO COLEGIADO, NO DIA VINTE E SETE (27) DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (1998).

E, PARA CONSTAR, O PRESENTE TERMO VAI ASSINADO PELOS REFERIDOS CONSELHEIROS E Pelo EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE POR SUA VEZ CONFIRMA HAVEREM SIDO CUMPRIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTO À FORMALIZAÇÃO DESTA POSSE.

  
 HAMILTON VALE LEITÃO  
 PRESIDENTE

  
 MARIA ISABEL LOPES E SILVA  
 VICE-PRESIDENTE


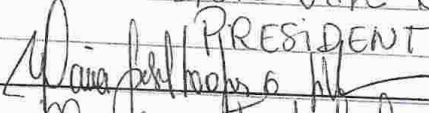
## Anexo 10



Termo de Posse.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de mil, em solenidade realizada no Salão Nobre do Coço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, Doutor Jurac Vieira de Magalhães e demais Autoridades, compareceram os Senhores Hamilton Vale, Leitão, representando a Organização não Governamental Associação Curumins, Maria Isabel Lopes e Dilva, representando a Organização Governamental Fundação da Criança da Família Cidadã - FUNCI e Tácia Poncianbima, representando a Organização não Governamental Sociedade Pestalozzi do Ceará, para serem empossados nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMUDJCA, em virtude de (h) digo terem sido eleitos pelo Colegiado, no dia doze de março do ano dois mil (2.000).

E, para constar, o presente termo vai assinado pelos referidos Conselheiros e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, que por sua vez confirma haverem sido cumpridas as exigências (legis) digo legais quanto a formalização deste posse.

  
 Hamilton Vale Leitão  
 PRESIDENTE.  
  
 Maria Isabel Lopes, e Dilva



## Anexo 11

## Termo de Posse

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2002 (dois mil e dois) nesta cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, em solenidade realizada no Gabinete do Prefeito e, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, Dr. Juraci Vieira de Magalhães e das demais autoridades que integram a lista de presença, compareceram os(as) senhores(as), Ilcia Ponciano Lima, Luis Narciso Coelho de Oliveira e Maria Aurilene Moreira Vidal, para serem empossados nos cargos de Presidente, Vice-presidente e 1ª secretária, da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, em virtude de terem sido eleitos pelo colegiado no dia 08 (oito) de Março de 2002 (dois mil e dois).

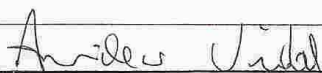
É para constar, o presente termo vai assinado pelos referidos Conselheiros e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas todas as exigências legais quanto a formalização desta posse.



Ilcia PONCIANO LIMA  
PRESIDENTE



Luis NARCISO COELHO DE OLIVEIRA  
VICE - PRESIDENTE



MARIA AURILENE MOREIRA VIDAL  
1ª SECRETÁRIA

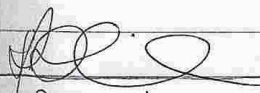



## Anexo 12

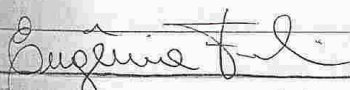
## Termo de Posse



Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2004, às oito horas (8:00), no auditório da Secretaria Executiva Regional III - SER III, sito Rua Padre Guerra, nº 1350, bairro Parquelândia, na cidade de Fortaleza, capital do Ceará, e na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, Doutor Juaci Viira de Magalhães e das demais autoridades para a Admissão de Posse dos novos integrantes do Colegiado, eleito no dia 08 (oito) de março de 2004 e da nova Comissão Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, eleito no dia 11 de março de 2004, composta por: Alcina Ponciano Lima - Presidente, Eugênia Aragão Quixadá Filício - Vice-Presidente e Elisabete Sampaio Magalhães Ximenes - 1ª Secretária para o biênio 2004/2006. E, para constar, o presente termo foi assinado pelos Conselheiros Empressados, Comissão Executiva, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Fortaleza, Doutor Juaci Viira de Magalhães e demais autoridades as quais firmam cumprimento das formalidades legais quanto a Posse.

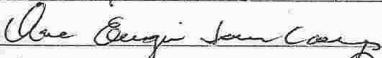
x   
Alcina Ponciano Lima  
Presidente

x   
Juaci Viira de Magalhães  
Prefeito de Fortaleza

x   
Eugênia Aragão Quixadá Filício  
Vice-Presidente

x  
Elisabete Sampaio Magalhães Ximenes  
1ª Secretária

Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI

Titular: x   
Duplante: x Tatiana Maria Aquino Prata

Coordenadoria de Políticas Públicas de Educação - SEDAS

Titular: x  
Duplante: x Francisca Nélia Lobo de Araújo



## Anexo 13

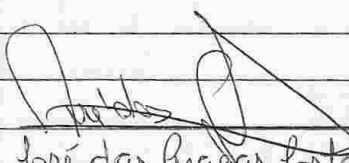
Termo de Posse


07 R

dos sete dias do mês de julho de 2005 às quatorze horas na sede do POMDICA, sito na Avenida Dom Manuel 462, bairro Centro, na cidade de Fortaleza, capital do Ceará, compareceram, na presença das autoridades, para solenidade de posse, os membros integrantes do Colegiado das organizações governamentais, de acordo com Ato nº 3376/2005 de 17 de junho de 2005, da Excelentíssima Prefeita Senhora Luizianne Oliveira Dias, e a nova Comissão Executiva do POMDICA, elita dia 06 de julho de 2005, composta: Thiago de Holanda Altamirano - Presidente, José das Graças Costa e Silva - Vice-Presidente, e Antônia Gonçalves Ferreria - 1ª Secretária para biênio 2005/2007. E, para constar o presente Termo de Posse vai assinado pelos Conselheiros empossados, Comissão Executiva, pela Excelentíssima Prefeita Senhora Luizianne Oliveira Dias, demais membros do Colegiado e autoridades, os quais firmam cumprimento das formalidades legais quanto a posse.

Thiago de Holanda Altamirano  
Thiago de Holanda Altamirano  
Presidente

Luizianne Dias  
Luizianne Oliveira Dias  
Prefeita de Fortaleza

  
José das Graças Costa e Silva  
Vice-Presidente

  
Antônia Gonçalves Ferreria  
1ª Secretária

Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI  
Titular:  
Suplente:


## Anexo 14

Termo de Posse

34

Aos 15 dias do mês de março de 2006, às nove horas na sala de reuniões do gabinete da presidência da Fundação da Criança e da Família Cidadã, sito a Rua Pedro Primeiro, sem número, dentro, na cidade de Fortaleza, capital do Ceará, na presença da Dra. Glória Maria dos Santos Diógenes, representando a Prefeita Dra. Luizianne de Oliveira Lima, e demais autoridades para solenidade de posse dos novos integrantes de organizações não-governamentais: Associação dos Moradores do Bairro do Henrique Jorge - Centro Assistencial André Luis - Associação Lumina - Conselho Regional de Serviço Social - Liga Esportiva Arte Cultural Beneficente - LEACB - Associação Esportiva e Recreativa Para Crianças e Adolescentes - ARCA - Liga Esportiva da Tríplice Aliança do Grande Bom Jardim - Conselho Nova Vida - CONVIDA - Centro de Desenvolvimento Infantil - CDI - União Social Beneficente Filantropia do José Walter e Conselho de Integração Social, que integrarão o Colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no período de março de 2006 a março de 2008, como forma de manter a paridade prevista na Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como na Lei Municipal nº 8228/98, reestruturou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA. Em virtude de terem sido elitas observada a ordem de colocação conforme preceitua a resolução nº 05/06, as quais testificam o cumprimento de todas as formalidades legais necessárias a referida posse. E para constar, eu, Thiago de Holanda Altamirano, na qualidade de Presidente do COMDICA, uso de as prerrogativas legais da Lei Municipal 7526/94, lavrei o presente Termo de Posse, o qual vai assinado pelos Conselheiros impositivos, membros do Colegiado presentes e demais autoridades as quais firmam o cumprimento das formalidades legais, quanto a posse pelo Presidente do COMDICA, devidamente ratificado pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Fortaleza Dra. Luizianne de Oliveira Lima.

## Anexo 15



CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

## RESOLUÇÃO nº 23/96.

O Presidente do CONDICA, no uso de suas atribuições regimentais e, em vista do disposto no art. 4º, Parágrafo único, "d" da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) e,

Considerando as conclusões finais do Diagnóstico sobre a situação da criança e do adolescente do Município de Fortaleza, elaborado por este Conselho,

Considerando as disposições contidas nas "Diretrizes Gerais da Políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente", aprovadas pelo Colegiado, na reunião ordinária do dia 14.08.95,

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer prioridades na aplicação de recursos oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

Considerando, finalmente, a deliberação do Colegiado, na reunião ordinária do dia 09.11.95, relativa à aprovação do PLANO DE APLICAÇÃO/96,

RESOLVE divulgar o PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 1996, aprovado em Plenário, para fins de conhecimento por parte de entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas e/ou projetos na área da criança e do adolescente no Município de Fortaleza:

PLANO DE APLICAÇÃO/96

O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 7.235, de 06.11.92, regulamentado pelo Decreto nº 9.098, de 28.05.93, com o objetivo de criar condições financeiras e de atendimento dos recursos destinados no desenvolvimento de ações de atendimento à criança e ao adolescente, estabelecendo como prioridade a destinação de recursos à entida



## Anexo 16



## RESOLUÇÃO N. 001/99

**APROVA A CONTRATAÇÃO DA DRA. NADJA HAVIT BINDÁ, PARA ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DO COMDICA, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições regimentais e,**

**CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de proceder a atualização do diagnóstico do COMDICA;**

**CONSIDERANDO que o aludido diagnóstico é indispensável para subsidiar as ações voltadas às políticas públicas de atendimento à criança e o adolescente no âmbito da Capital Alencarina;**

**RESOLVE aprovar, ad referendum do Colegiado, a contratação da Dra. Nadja Havt Bindá para proceder a atualização do diagnóstico do COMDICA, no valor de R\$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais), a ser financiado com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, na forma da legislação em vigor.**

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em 12 de Fevereiro de 1999.**

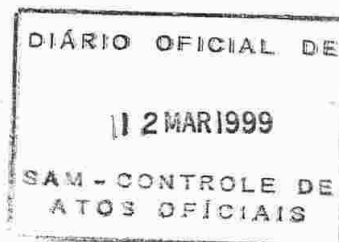
  
**HAMILTON VALE LEITA**  
 Presidente do COMDICA

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO-**

## Anexo 17



CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.  
COMDICA



## RESOLUÇÃO Nº 005/99

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS JUNTO AO COMDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizados os dados cadastrais das Instituições com registro no COMDICA, bem como os seus respectivos programas;

**CONSIDERANDO** a importância em oferecer informações sobre as entidades aos diversos órgãos que atuam na área da criança e do adolescente, de forma a possibilitar uma melhor integração;

**CONSIDERANDO** também, demanda oriunda do Juizado da Infância e da Juventude quanto a manutenção atualizada dos dados e programas da referidas instituições;

**CONSIDERANDO** por último a decisão unânime do Colegiado em reunião ordinária ocorrida no dia 11 de fevereiro do ano em curso;

## Anexo 18

**RESOLUÇÃO N. 009/99**

**APROVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na forma que indica.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar uma estrutura mínima necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião realizada no dia 11 de março de 1999;

**CONSIDERANDO** as próprias atribuições do COMDICA na fiscalização das entidades, principalmente àquelas que mantêm projetos com recursos financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

## Anexo 19



## RESOLUÇÃO Nº014/99

**APROVA O PROJETO “COLORINDO PARA UM MUNDO MELHOR”, A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FMCA, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 1999 e ainda o parecer da Comissão de Análise de Projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pelo LAR FABIANO DE CRISTO – UPI MARIA ALICE denominado “COLORINDO PARA UM MUNDO MELHOR”, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através das fontes 002 ou 070, do presente orçamento.

**Art. 2º** - O referido projeto tem como objetivo geral “proporcionar às crianças e adolescentes a oportunidade de desenvolver suas

## Anexo 20



RESOLUÇÃO Nº 057/99

**APROVA O PROJETO "FAMÍLIA CIDADÃ", A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FMCA, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, de forma a proporcionar às famílias situadas na linha de pobreza, possibilidades para manter as crianças e adolescentes, na escola formal, garantindo-lhes proteção, cuidados e a segurança, consoante diagnóstico do COMDICA;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 1999 e o parecer da Comissão de Análise de Projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pela FUNDAÇÃO DA CRIANÇA DA CIDADE - FUNCI, denominado de FAMÍLIA CIDADÃ, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através das fontes 002 ou 070, do presente orçamento.

**Art. 2º** - O referido projeto tem como objetivo geral "proporcionar às famílias situadas na linha de pobreza, as condições mínimas favoráveis à manutenção das crianças e do adolescentes no contexto familiar e na escola formal, garantindo-lhes a proteção, os cuidados e a segurança".



**Anexo 21****RESOLUÇÃO Nº 024/99**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o processo de escolha dos Conselheiros ao II Conselho Tutelar do Município de Fortaleza,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a identificação dos candidatos nas urnas eletrônicas, conforme orientação do Tribunal Regional Eleitoral, constante do documento em apenso.

**Art. 2º** - Os critérios para a identificação dispostos no artigo anterior, foram estabelecidos pelo T.R.E., observados o limite de 20 (vinte) posições para cada nome.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em 20 de abril de 1999.

  
Hamilton Vale Leitão  
**PRESIDENTE**

## Anexo 22



RESOLUÇÃO Nº 025/99

Dispõe sobre a alteração do Calendário Eleitoral em relação ao dia da votação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o elevado número de cadastros de eleitores ao processo de escolha dos Conselheiros ao II Conselho Tutelar do Município de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** os prazos estabelecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral para operacionalização das urnas eletrônicas;

**CONSIDERANDO** ainda decisão da Comissão Eleitoral em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho do corrente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Calendário Eleitoral em relação a data de realização das eleições, para o dia 26 de junho de 1999.

**Art. 2º** - Os horários estabelecidos no referido Calendário Eleitoral pertinentes ao início e encerramento das eleições ficam mantidos sem alterações.

**Art. 3º** - O COMDICA adotará as providências necessárias para divulgação da nova data da eleição.

## ANEXO 23



## RESOLUÇÃO N. 027/99

**APROVA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA DRA. NADJA HAVT BINDÁ PARA ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DO COMDICA NA FORMA QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições regimentais e,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de proceder a atualização do diagnóstico do COMDICA;

**CONSIDERANDO** que o aludido diagnóstico é indispensável como referência para que o Conselho possa deliberar sobre políticas públicas de forma a atender crianças e adolescentes em nosso Município;

**CONSIDERANDO** ainda a aprovação unânime por parte do Colegiado, da atualização do referido diagnóstico;

**RESOLVE** aprovar a contratação da Dra. Nadja Havt Bindá, para proceder juntamente com a sua equipe de profissionais, a atualização do diagnóstico da criança e do adolescente, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

O referido diagnóstico está orçado em R\$31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), a ser financiado com recursos orçamentários próprios, destinados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as orientações contidas no parecer nº 258/99-PGM.

**ANEXO 24**

RESOLUÇÃO Nº 032 /99

**APROVA O FINANCIAMENTO DO PROJETO "CAPACITAÇÃO DE JOVENS AUTISTAS PARA O MUNDO DO TRABALHO", COM RECURSOS DO FMDCA, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 1999;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o financiamento do projeto apresentado pela FUNDAÇÃO ESPECIAL PERMANENTE – CASA DA ESPERANÇA denominado "CAPACITAÇÃO DE JOVENS AUTISTAS PARA O MUNDO DO TRABALHO", com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através das fontes 002 ou 070, do presente orçamento.

## ANEXO 25



RESOLUÇÃO Nº 037/99

**APROVA O PROJETO PARA A  
REALIZAÇÃO DO "CONCURSO DE  
REDAÇÃO DO ESTATUTO EM VERSO E  
PROSA".**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas  
atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a relevância dos trabalhos  
desenvolvidos pelo COMDICA juntamente com outros parceiros, de forma a possibilitar a  
realização do "Concurso de Redação do Estatuto em Verso e Prosa".

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do  
Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Agosto de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto "CONCURSO DE  
REDAÇÃO DO ESTATUTO EM VERSO E PROSA".

**Art. 2º** - O referido projeto tem como objetivo geral  
proporcionar uma maior familiarização do Estatuto com as Crianças e Adolescentes do  
nosso Município.



## ANEXO 26



RESOLUÇÃO N.042/99

**APROVA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A "PASTORAL DO MENOR" PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE "CAPACITAÇÃO GERAÇÃO CIDADÃ".**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e,**

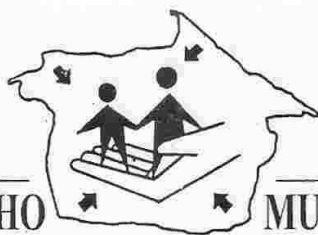
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião realizada no dia 08 de Outubro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar a realização do convênio com a PASTORAL DO MENOR, para execução do projeto de "CAPACITAÇÃO GERAÇÃO CIDADÃ", com recursos financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.**

## ANEXO 27



CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.  
COMDICA

RESOLUÇÃO N. 044/99

**APROVA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A "ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DO CEARÁ - APROCE" PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "FLOR EM BOTÃO".**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião realizada no dia 09 de Dezembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar a realização do convênio com a ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DO CEARÁ - APROCE, para execução do projeto "FLOR EM BOTÃO", com recursos financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.**

## ANEXO 28



**RESOLUÇÃO Nº 002/2000**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar ações para o fortalecimento da captação de recursos para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO** ainda a deliberação do COLEGIADO, em reunião ocorrida no dia 20 de outubro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto encaminhado pela FULL TIME Comunicação e Marketing, para o desenvolvimento de Campanha de Patrocínio destinada a captação de recursos para o fortalecimento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - O projeto em referência terá a duração de 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**Art. 3º** - O custo total do projeto está orçado em R\$8.000,00 (oito mil reais), a ser dividido em cinco parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ficando cada parcela fixada em R\$1.600,00 (hum e seiscientos reais).

**Art. 5º** - O projeto será financiado com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as disponibilidades orçamentárias.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em 14 de dezembro de 1999.

  
Hamilton Vale Leitão  
PRESIDENTE



## ANEXO 29



PUBLICADO EM  
01/03/00

RESOLUÇÃO Nº 008/2000

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES  
DAS ONG'S PARA COMPOSIÇÃO DO NOVO COLEGIADO DO COMDICA  
PARA O BIÊNIO 2000/2002.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais Conselheiros, a ocorrer no dia 02/03/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar eleições para composição do novo Colegiado do COMDICA para o biênio 2000/2002;

**R E S O L V E**

Art. 1º - Divulgar o presente Edital de Convocação para as instituições interessadas em integrar o Colegiado do COMDICA para o biênio 2000/2002, na forma e critérios estabelecidos a seguir:

**1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1.1. As instituições interessadas em participar do processo de eleição do Colegiado do COMDICA para o biênio 2000/2002, deverão encaminhar ofício ao Presidente, indicando o representante da instituição e respectivo suplente.

1.2. Apenas serão aceitas solicitações de instituições regularmente cadastradas no COMDICA a pelo menos um ano, após verificação do cadastro da instituição.

1.3. No ato da inscrição o representante legal deverá preencher uma ficha a ser fornecida em formulário padrão pelo COMDICA.

## ANEXO 30



PUBLICADO EM:

31/03/00

Hamilton Vale Brito

## RESOLUÇÃO Nº 009/2000

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei nº 8228, de 29-12-1998;

CONSIDERANDO as disposições emanadas do supramencionado diploma legal, concernentes a forma de composição do Colegiado do COMDICA;

CONSIDERANDO, por último o resultado da Assembléia Geral realizada no dia 24 de fevereiro do ano em curso, onde foram eleitas as Organizações Não Governamentais que integrarão o COMDICA, durante o biênio 2000/2002;

**R E S O L V E**

Art. 1º - Tornar pública, a relação nominal dos Conselheiros, titulares e suplentes que integrarão o Colegiado do COMDICA, no biênio 2000/2002.

**I - ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS****1. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ**

TITULAR: MARIA ISABEL LOPES E SILVA  
SUPLENTE: ANTONIO AIRTON DO VALE MELO

**2. SMDS/COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO**

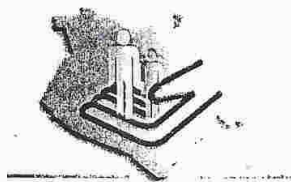
TITULAR: TÂNIA BEZERRA SOARES  
SUPLENTE: GISLANA MARIA DO SOCORRO MONTE DO VALE

**3. SMDS / COORDENADORIA DE SAÚDE**

TITULAR: EVALDO SALES COSTA  
SUPLENTE: SHEILA MARA SANTIAGO BORGES

**4. SMDS / COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: MÁRCIA JAQUELINE LIMA MAGALHÃES  
SUPLENTE: IVONICE MARIA BARROS

**ANEXO 31****COMDICA****RESOLUÇÃO Nº 030/2000**

**O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA**, em reunião ordinária ocorrida no dia 30 de março de 2000, no uso de suas prerrogativas legais e,

**CONSIDERANDO** requerimento formalizado pelo Presidente da Comissão Executiva, protocolado em 29 de março de 2000;

**CONSIDERANDO** ainda as disposições da Lei Nº 8228, de Dezembro de 1998 e o Decreto Nº 10656 de 15 de Dezembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o afastamento do Presidente da Comissão Executiva deste Conselho, Hamilton Vale Leitão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 30 de março do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse particular.

**Art. 2º** - Durante a vacância do cargo, o Colegiado deliberou, a unanimidade, que responderão pela Presidência da aludida Comissão Executiva os representantes conforme previsão regimental.

## ANEXO 32



CONSELHO MUNICIPAL  
DA DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE EQUITÁNEA

**COMDICA**

PUBLICADO EM:  
31/05/00

RESOLUÇÃO Nº 036/2000

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir as Comissões Temáticas para auxiliar nos trabalhos e discussões das políticas públicas na área da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril do ano em curso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Conselheiros a seguir nominados para compor as seguintes Comissões:

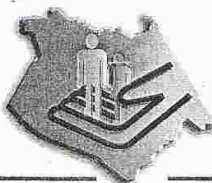
**I - ANÁLISE DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS:**

Márcia Cristine Pereira de Oliveira  
Joaquim Rodrigues de Paula Neto  
Wanderley Gradela Filho  
Maria Anilsa Olímpio Bittencourt

**II - CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO (drogas, prostituição, violência e sobrevida):**

José das Graças Costa da Silva  
José Carlos Santiago Oliveira  
Auristélio Barreto de Almeida  
Leila Soares Cidade



**ANEXO 33**

CONSELHO MUNICIPAL  
DA DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

**COMDICA**

**RESOLUÇÃO Nº 23/2000**

**APROVA AJUDA DE CUSTO, NA FORMA QUE INDICA.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a relevância dos trabalhos desenvolvidos pelo COMDICA juntamente com outros parceiros, de forma a possibilitar um atendimento junto as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.;

**CONSIDERANDO** a aprovação unânime do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 25 de Maio do ano em curso,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar uma ajuda de custo correspondente ao pagamento da filmagem do evento das comemorações anuais aos 10 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da referida ajuda de custo serão financiadas com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, fontes 070 e 003.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em 30 de Maio de 1999.

**Republicar por Incorreção**

  
Ncia Ponciano Lima  
Presidente em Exercício

## ANEXO 34



Publicado  
10/11/00

RESOLUÇÃO Nº 30/00

**APROVA O PROJETO "PEIXE VIVO", A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FMCA, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,


**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2000 e ainda o parecer da Comissão de Análise de Projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pela COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO PIRAMBU, denominado "PEIXE VIVO", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através das fontes 003 ou 070, do presente orçamento.

**Art. 2º** - O referido projeto tem como objetivo geral "Oportunizar aos adolescentes condições para desenvolver o seu talento, na música, no artesanato e no desenho artístico, organização uma orquestra com grupo de artistas e habilidades básicas, contribuindo para a promoção humana".

  
Alcina Conciano Lima  
Presidente em Exercício

## ANEXO 35



PUBLICADO EM

24/10/00

RESOLUÇÃO Nº 31/00

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
TERCEIRO CONSELHO TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a deliberação do Colegiado, na Reunião Ordinária datado do dia 28 de setembro do corrente;

**CONSIDERANDO** a dimensão territorial do Município de Fortaleza, bem como o seu universo populacional;

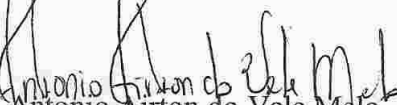
**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o número de Conselhos Tutelares de forma a disponibilizar mais um mecanismo de defesa e proteção à criança e ao adolescente;

**R E S O L V E :**

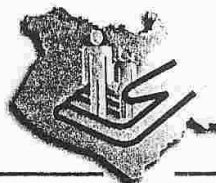
Art. 1º - Fica aprovado pelo Colegiado do COMDICA a criação do III Conselho Tutelar do Município de Fortaleza.

Art. 2º - Para materialização do disposto no artigo anterior, o Colegiado providenciará a minuta do Decreto, consoante orientação do art. 13, da Lei nº 7.526, de 12 de maio de 1994, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em 28 de setembro de 2000.

  
Antonio Airton do Vale Melo  
PRESIDENTE, em exercício

## ANEXO 36



CONSELHO MUNICIPAL  
DA DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

**COMDICA**

PUBLICADO EM  
19/12/00

**RESOLUÇÃO Nº 034 /2000**

**APROVA O FINANCIAMENTO DO PROJETO  
“SOCIALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA”,  
COM RECURSOS DO FMDCA, NA FORMA  
QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas  
atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas  
públicas voltadas à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado,  
em reunião ordinária realizada no dia 07 de Dezembro de 2000;

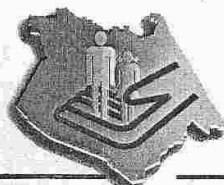
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o financiamento do projeto apresentado  
pela ASSOCIAÇÃO CURUMINS denominado “PROJETO DE SOCIALIZAÇÃO DE  
CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RUA”, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através das fontes  
003 ou 070, do presente orçamento.

**Art. 2º** - O referido projeto tem como objetivo geral  
“Promover o atendimento de crianças de 06 a 18 anos incompletos, em situação de rua,  
oferecendo-lhes alternativas para o exercício da cidadania, através do resgate da auto-  
estima, dos vínculos familiares e da construção de um projeto de vida”.



## ANEXO 37



CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

**COMDICA**



RESOLUÇÃO Nº 007/2001

**APROVA ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ PARA CONTINUIDADE DO PROJETO "FAMÍLIA CIDADÃ", A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FMCA, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, de forma a proporcionar às famílias situadas na linha de pobreza, possibilidades para manter as crianças e adolescentes, na escola formal, garantindo-lhes proteção, cuidados e a segurança, consoante diagnóstico do COMDICA;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar aditivo ao convênio firmado com a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA DA CIDADE - FUNCI, para a continuidade do projeto denominado de FAMÍLIA CIDADÃ, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, por mais um ano, observada a disponibilidade orçamentária, através das fontes 003 ou 070, do presente orçamento.

## ANEXO 38



RESOLUÇÃO N.º 008 / 01

Regulamenta o Processo de escolha para composição dos Conselhos Tutelares I e III, para o triênio 2001/2004, na forma que indica e dá outras providências.

**O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Edital de Convocação datado de 09 de abril de 2001, torna público que, com base na Lei Federal n.º 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, ainda, na Lei Municipal n.º 7.526, de 12.05.1994, com as alterações contidas na Lei Municipal n.º 7.649, de 28.12.1994, ficam CONVOCADAS as eleições para composição dos Conselhos Tutelares I e III do Município de Fortaleza, criados por força da Lei Municipal n.º 7.526/94 e Decreto Municipal n.º 10886, de 16 de outubro de 2000, regendo-se o presente processo pelas orientações contidas no Edital de Convocação e pelo presente Regulamento.

**I – DA COMISSÃO ESPECIAL**

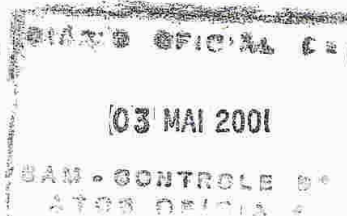
1.1 – O Processo de escolha para composição dos Conselhos Tutelares I e III do Município de Fortaleza será coordenado por uma Comissão Especial composta por representantes de entidades governamentais e

## ANEXO 39



CONSELHO MUNICIPAL  
DA DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

**COMDICA**

**RESOLUÇÃO Nº 09 / 2001**

**DISPÕE SOBRE OS LOCAIS  
DE CADASTRAMENTO E  
VOTAÇÃO PARA A  
ESCOLHA DOS NOVOS  
MEMBROS DO CONSELHO  
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE  
FORTALEZA PARA O  
TRIÊNIO 2001/2004.**

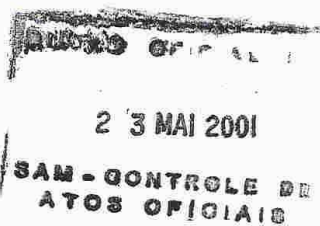
**O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
- COMDICA, no uso de suas prerrogativas, e tendo em vista a deliberação  
da Comissão Especial, pelo processo de escolha dos novos Conselheiros  
Tutelares do triênio 2001/2004,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os locais de cadastramento e votação serão os constantes do Anexo Único, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Poderão votar todos os cidadãos com domicílio eleitoral no Município de Fortaleza, regularmente cadastrados no período de 02/05/2001 a 18/05/2001, conforme disposto no Calendário constante da Resolução N.º 07/01.

## ANEXO 40



RESOLUÇÃO Nº 12/01

**REGULAMENTA O PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES I E III DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, através do Presidente da Comissão Executiva,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para os trabalhos de votação e apuração a serem efetivados no dia 02 de junho do corrente, destinados à escolha dos membros dos Conselhos Tutelares I e III do Município de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** ainda as deliberações emanadas da Comissão Especial responsável pelo pleito, na reunião ordinária do dia 15 de maio do corrente,

**RESOLVE**

**I – DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de recepção e apuração de votos da eleição para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares I e III será composta pelos membros da Comissão Especial e os Conselheiros do COMDICA, ficando a fiscalização sob a responsabilidade do representante do Ministério Público.



## ANEXO 41



## RESOLUÇÃO Nº 13/01

TORNA PÚBLICO O MODELO DA CÉDULA ELEITORAL NA FORMA QUE INDICA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgar entre os eleitores e candidatos o modelo da cédula eleitoral para ser utilizado durante o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares – Eleição 2001, consoante deliberação da Comissão Especial responsável pelo processo de escolha dos novos Conselheiros, em reunião do dia 24 de maio do ano em curso:

**RESOLVE**

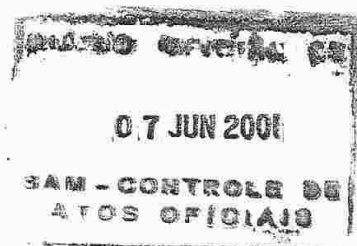
Tornar público o modelo da cédula eleitoral que será utilizado durante o processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares – Eleição 2001, consoante Anexo Único da presente Resolução.

Publique-se e Divulgue-se.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em 28/05/2001

  
**Ilcia Ponciano Lima**  
 Presidente em Exercício

## ANEXO 42



## RESOLUÇÃO Nº 015/2001

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** as orientações contidas nas Resoluções nºs 007/01, 008/01 e 012/01, as quais orientam o processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** o encerramento dos trabalhos de apuração dos votos das seções eleitorais;

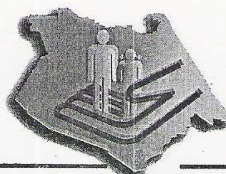
**CONSIDERANDO** o resultado final apurado pela Comissão Eleitoral, consosante documento em apenso, datado de 04 de junho de 2001;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o resultado da apuração dos votos dos candidatos a Conselheiro Tutelar, consoante Anexo único, parte integrante desta Resolução, no pleito realizado no dia 02 de junho de 2001, para composição dos Conselhos Tutelares I e III.

Art. 2º - Os candidatos insatisfeitos com o resultado da apuração poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da apuração.

## ANEXO 43



CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

**COMDICA**

28 JUN 2001

SAM - CONTROLE DE  
ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº

019/2001

DISPÕE SOBRE A PROCLAMAÇÃO  
DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA  
OS CONSELHOS TUTELARES I E III E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas  
prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** o resultado do pleito ocorrido no dia  
02 de junho do corrente, para escolha dos novos Conselheiros Tutelares do  
Município de Fortaleza,

**CONSIDERANDO** haver transcorrido o decurso do  
prazo para interposição de recursos relacionados ao resultado da eleição;

**CONSIDERANDO** ainda a reunião extraordinária do  
Colegiado, ocorrida no dia 18 de junho de 2001, para a composição dos novos  
Conselhos Tutelares I e III,

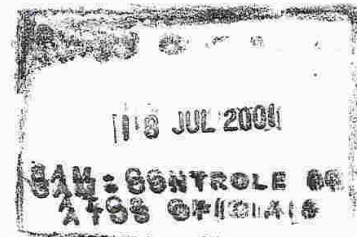
**RESOLVE**

Art. 1º - Proclamar eleitos os Conselheiros Tutelares a  
seguir nominados, consoante distribuição a seguir.

**CONSELHO TUTELAR I**

ANTONIO JAIRTON DE GOES  
ELIZANE FERREIRA DE SOUSA  
JOSE BEZERRA DAS NEVES  
IOLANDA BIZERRA DA SILVA  
FRANCISCA MAIA LUZ

## ANEXO 44



## RESOLUÇÃO N. 19/2001

APROVA AJUDA DE CUSTO PARA  
CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES  
SOCIAIS DA EQUIPE  
INTERINSTITUCIONAL, NA FORMA QUE  
INDICA.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos Educadores de Rua no âmbito do Município de Fortaleza,

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pela Equipe Interinstitucional no acompanhamento das questões relacionados ao trabalho realizado nas ruas;

CONSIDERANDO os objetivos e finalidades dos recursos do FUNDO MUNICIPAL no financiamento de ações voltadas a implementação de políticas públicas na área da criança e do adolescente,

## RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a execução da proposta de capacitação para educadores sociais compreendendo as relações familiares, destinada aos Educadores que compõem a Equipe Interinstitucional.

Art. 2º - O volume de recursos aplicados na referida proposta monta a importância de R\$7.256,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais), sendo R\$5.164,00 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais) oriundos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e o restante R\$2.092,00 (dois mil e noventa e dois reais) a título de contrapartida das instituições que integram a Equipe Interinstitucional.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, em 12/ de julho de 2001.

Hamilton Vale Leitão  
PRESIDENTE



## ANEXO 45



08 AGO 2001

SAM - CONTROLE E  
ATOS OFICIAIS

## RESOLUÇÃO N.º 28101

**APROVA O PROJETO DE "CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA".**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a relevância dos trabalhos desenvolvidos pelos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza, diante da demanda crescente da sociedade por maiores informações e atendimentos no que diz respeito à crianças e adolescentes.

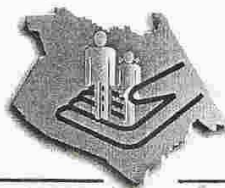
**CONSIDERANDO** a aprovação unânime do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 21 de junho de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Capacitação dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza com carga horária de 94 horas/aulas para os 15 Conselheiros/as e 09 suplentes, sendo as despesas decorrentes financiadas com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, fonte 03.

**Art. 2º** - O referido projeto tem como objetivo geral "fornecer aos Conselheiros Tutelares conhecimentos teóricos e práticos sobre o marco legal referente à criança e ao adolescente, favorecendo o crescimento pessoal e coletivo para melhor desempenho de seu papel, enquanto Conselheiro."

## ANEXO 46



CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

**COMDICA**

29 OUT 2001

## RESOLUÇÃO Nº 38/01

**APROVA O PROJETO DE BASE DE ALIMENTAÇÃO E APRENDIZAGEM A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FMCA, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas à criança com deficiência de aprendizagem no Município de Fortaleza - Aguanambi, Canidezinho I e II Maravilha, Parque Santo Amaro, Parque Jerusalém e Região Metropolitana de Fortaleza.

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Setembro de 2001 e o parecer da Comissão de Análise de Projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pelo CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE DR. PADRE JOÃO PIAMARTA denominado de "PROJETO DE BASE ALIMENTAÇÃO E APRENDIZAGEM", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 15.81.483.1.082.0001 31320103/70.

**Art. 2º** - O referido projeto tem como objetivo geral "Prevenir a deficiência na aprendizagem e conseqüente evasão escolar de crianças e adolescentes através de uma alimentação de qualidade fundamental para o desenvolvimento integral."

## ANEXO 47



01 NOV 2001

## RESOLUÇÃO Nº 39/01

**APROVA O PROJETO DE MELHORIA À JOVENS AUTISTAS A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FMCA, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas à Criança e Jovem Autistas assistidos pela Fundação Projeto Diferente.

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Setembro de 2001 e o parecer da Comissão de Análise de Projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pela **FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE** denominado de "PROJETO DE MELHORIA A JOVENS AUTISTAS", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 15.81.483.1.082.0001 31320103/70.

**Art. 2º** - O referido projeto tem como objetivo geral "Ampliar e Melhorar a qualidade do atendimento prestado pela Fundação Projeto Diferente junto a crianças e jovens autistas."

## ANEXO 48



## RESOLUÇÃO Nº 48/01

**APROVA O PROJETO "PROJETO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DESNUTRIDAS LEVES E MODERADAS E ACOMPANHAMENTO DE SUAS FAMÍLIAS EM NÍVEL AMBULATORIAL", A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FMCA, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, principalmente no atendimento às crianças e suas famílias proporcionando um trabalho de informação, conscientização e capacitação de suas famílias;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2001 e o parecer da Comissão de Análise de Projetos;

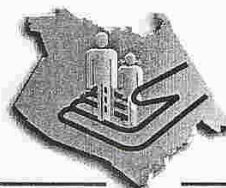
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pela **INSTITUTO DE PREVENÇÃO À DESNUTRIÇÃO E À EXCEPCIONALIDADE - IPREDE** denominado de "PROJETO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DESNUTRIDAS LEVES E MODERADAS E ACOMPANHAMENTO DE SUAS FAMÍLIAS EM NÍVEL AMBULATORIAL", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 15.81.483.1.082.0001 313201-fonte de recurso 03/70.

**Art. 2º** - O referido projeto tem como objetivo geral "Contribuir para a realização nutricional de, em média, 1200 crianças desnutridas leves, moderadas ou em



## ANEXO 49



CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

**COMDICA**

DIÁRIO OFICIAL

02 JAN. 2002

SAM - CONTROLE DE ATOS

## RESOLUÇÃO Nº 52/01

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, principalmente no atendimento às adolescentes em situação de exclusão social sem residência fixa, prostituição, explorados pela sociedade;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2001 e o parecer da Comissão de Análise de Projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o documento enviado pelo Fórum DCA (Entidade que congrega as instituições não governamentais), elaborado a partir dos dados contidos no diagnóstico da criança e do adolescente em Fortaleza produzido pelo COMDICA e encaminhado ao poder público municipal indicador de políticas públicas.

**Art. 2º** - As propostas de políticas públicas contemplam as seguintes áreas: violência (criação e ampliação de programas de apoio a família com atendimento multidisciplinar e integral capaz de fazer promoção e não dependência; apoio a projetos de prevenção à violência na vida; divulgação do estatuto nas escolas, através de um programa oficial; criação e ampliação de espaços de lazer cultura para a comunidade; implementação das comissões de prevenção aos maus tratos nos hospitais municipais). Atendimento a vítimas (Intensificar programas de apoio de tratamento para as vítimas de violência envolvendo a disponibilidade de abrigo, apoio psicológico, social e jurídico; qualificação para o pessoal que trabalha no atendimento direto as vítimas). Saúde e alimentação (Acompanhamento da desnutrição infantil e mortalidade até aos seis anos de vida; Criar programas de aproximação entre postos de saúde. Creches e escolas; Aumentar renda per capita alimentar nas creches; Criação de um núcleo de saúde do adolescente na Secretaria de saúde do município; Criação de redes de laboratórios de Análise Clínicas do Município; Implementação dos agentes de cidadania). Drogadição (Aumentar o número de vagas para tratamento gratuito em regime de internamento e ambulatorial; Criação de uma Comunidade terapêutica para crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas; Garantia de auxílio-transporte para

## ANEXO 50



CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

**COMDICA**

DIÁRIO OFICIAL

08 FEV, 2002

SAM - CONTROLE DE ATOS

RESOLUÇÃO N.º 03 /2002

**APROVA O PROJETO "FLOR EM BOTÃO III.", DA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DO CEARÁ - APROCE A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FMCA, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente de ambos sexos em situação de risco pessoal e social, com a área de atuação no bairro de Antônio Bezerra e Conjunto São Francisco.

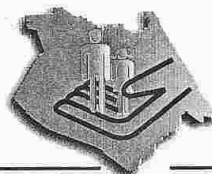
**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2002 e o parecer da Comissão de Análise de Projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DO CEARÁ - APROCE** denominado de "**FLOR EM BOTÃO III.**", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.00.42 2067.0001 - elemento de despesa 339039. Fonte 100/280.

**Art. 2º** - O referido projeto tem como objetivo geral "Propiciar a 100 adolescentes com idade entre 14 à 18 anos incompleto um espaço de discussão sobre temas como: Cidadania, Solidariedade, Sexualidade, Gravidez na adolescência, prevenção as drogas e DST/AIDS.

## ANEXO 51



CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

**COMDICA**

DIÁRIO OFICIAL

08 FEV. 2002

SAM - CONTROLE DE ATOS

**RESOLUÇÃO Nº 04 /02**

**APROVA O PROJETO "MENINOS E MENINAS NO TEATRO II, DA INSTITUIÇÃO MOVIMENTO MENINOS E MENINAS DE RUA A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FMCA, , NA FORMA QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, com a área de atuação, Centro e Lagamar.

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2002 e o parecer da Comissão de Análise de Projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pela **MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA** denominado de " **MENINOS E MENINAS NO TEATRO II**", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.00.42 2067.0001-elemento de despesa 339039. Fonte 100/280.

**Art. 2º** - O referido projeto tem como objetivo geral "Proporcionar à criança e ao adolescente novas condições de vida através da organização dos núcleos de base, considerando-os sujeitos de sua própria história, promovendo a interação social, valorizando suas potencialidade lúdicas e artísticas, através da arte- educação e culturas.

**Art. 3º** - O Projeto tem como metas atender a uma clientela de 40 (quarenta) crianças e adolescentes, com uma faixa etária entre 6 e 17 anos, que vivem e ou trabalham no centro da cidade ( imediações do Teatro José de Alencar, praças José de Alencar, Ferreira.



## ANEXO 52

**Resolução nº 010/02**

**Dispõe sobre divulgação do resultado final das eleições que elegeu as entidades Não-Governamentais que vão compor o Colegiado do COMDICA gestão 2002/2004.**

O presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a resolução nº 56/01;

**CONSIDERANDO** as orientações contidas no item 5.1 da resolução nº 56/01 de 20/12/2001;

**CONSIDERANDO** ainda as disposições constantes no **art. 10** da resolução nº 07/02 de 18/02/2002, resolve:

**Art. I-**Tornar público o resultado do pleito para escolha dos Representantes das Organizações Não-Governamentais, à composição do Colegiado do COMDICA, para o biênio 2002/2004, na forma do Anexo Único, parte integrante dessa Resolução.

**Art. II-**As Instituições eleitas deverão encaminhar ao COMDICA, no prazo máximo de 08/03/02, ofício contendo os nomes dos respectivos representantes.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em 04 de Março de 2002.



## ANEXO 53



DIÁRIO OFICIAL

08 MAR. 2002

SAM - CONTROLE DE ATOS

## RESOLUÇÃO Nº 12 / 02

**APROVA O PROJETO "FAMÍLIA SAUDÁVEL", A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FMCA, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente das Escolas Públicas de Fortaleza

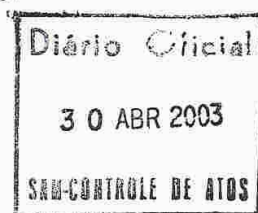
**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Fevereiro de 2002 e o parecer da Comissão de Análise de Projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pela COMUNIDADE TANCREDO NEVES - COTAN denominado de "PROJETO FAMÍLIA SAUDÁVEL", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.00.42 2067.0001. - elemento de despesa 339039. Fonte 100/280.

**Art. 2º** - O referido projeto tem como objetivo geral "resgatar no grupo infanto juvenil, os sentimentos de auto - estima, senso crítico e coletivo nos ambientes familiar, escolar e comunitário, assegurando - lhes uma participação efetiva nas áreas de educação, esporte, lazer, arte e cultura, bem como oportunizar uma formação para a cidadania."

## ANEXO 54



## RESOLUÇÃO Nº 07/03

**APROVA O PROJETO "JORNAL 8069" A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, **no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes que vivem em situação de risco no Município de Fortaleza.

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 3 de abril de 2003 e o parecer da Comissão de Análise de Projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - IDESC** denominado de "PROJETO JORNAL 8069", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.0042.2.067.0001 - 339039100/280

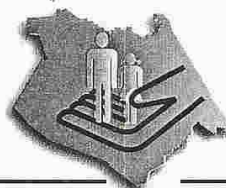
**Art. 2º** - O referido projeto tem como objetivo geral "Divulgar e socializar as ações e omissões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, visando a discussão sistemática do referido instrumento legal por parte das instituições governamentais, não-governamentais e da sociedade de uma forma geral."

**Art. 3º** - Sensibilizar e formar 60 adolescentes na área da comunicação, através do aperfeiçoamento da linguagem escrita e falada

**Art. 4º** - O volume de recursos aprovado pelo Colegiado para financiar a execução do "**PROJETO JORNAL 8069**" corresponde a importância de R\$ 33.309,60 (trinta e três mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir da data da assinatura do convênio, sendo que cada parcela corresponderá a importância de R\$ 2.775,80 (Dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

**Art. 5º** - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - IDESC** terá um prazo de 30 dias, após o recebimento do recurso para entregar a prestação de contas, conforme instruções do Fundo DCA.

## ANEXO 55



CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

**COMDICA**



**RESOLUÇÃO Nº 09/03**

**APROVA O PROJETO "PROJETO DE SOCIALIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES" A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, **no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes que vivem em situação de risco no Município de Fortaleza.

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 8 de maio de 2003 e o parecer da Comissão de Análise de projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pelo **MOVIMENTO DE SAÚDE MENTAL COMUNITÁRIO DO BOM JARDIM** denominado de "PROJETO DE SOCIALIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.0042.2.067.0001 – 339039100/280

## ANEXO 56



## RESOLUÇÃO Nº 10/03

**APROVA O PROJETO "PROJETO MULTIPLICADORES DA IMAGEM" A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, **no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes que vivem em situação de risco no Município de Fortaleza.

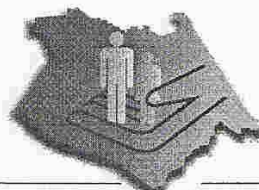
**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 8 de maio de 2003 e o parecer da Comissão de Análise de projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDS** denominado de "PROJETO MULTIPLICADORES DA IMAGEM", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.0042.2.067.0001 - 339039100/280



## ANEXO 57



CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

**COMDICA**



## RESOLUÇÃO Nº 024/03

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8228, DE 29/12/1998;

**CONSIDERANDO** as disposições emanadas do supramencionado diploma legal, concernentes a forma de composição do Colegiado do COMDICA;

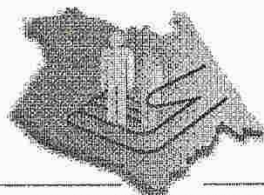
**CONSIDERANDO** a alteração na composição dos representantes deste Colegiado, torna público os novos representantes das instituições abaixo relacionados:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	CONSELHEIROS - TITULAR/SUPLENTE
Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI	• ANA EUGÊNIA SOUSA CAMPOS DELANGE ARRAIS ALMEIDA
Coordenadoria de Políticas Públicas de Educação SEDAS	• MARIA LETÍCIA MOTA MOREIRA FRANCISCA NÚBIA SILVA DE ARAÚJO
Coordenadoria de Políticas Públicas de Assistência Social – SEDAS	• ILCIA PONCIANOLIMA MÁRCIA JACQUELINE LIMA MAGALHÃES
Secretaria de Saúde do Município	• AELIA ENOE DE VASCONCELOS DANIELA QUEIROZ CARNEIRO
Câmara Municipal de Fortaleza	• WALTER LIMA FROTA CAVALCANTE ELSON DAMASCENO
Secretaria Executiva Regional - I - SER I	• LILIANE MARIA ARAUJO MEDEIROS MARIA SUZENE PRACIANO TEXEIRA
Secretaria Executiva Regional- II - SER II	• ANA CRISTINA TELES DE FIGUEIREDO LÍDICE SALES CORRÊIA BEZERRA
Secretaria Executiva Regional III - SER III	• STELA MARIA LUZ CÉLIA MARIA NUNES LUZ
Secretaria Executiva Regional - IV - SER IV	• MARIA PIEDADE LOBO ABEL FRANCISCO SILVA
Secretaria Executiva Regional- V - SER V	• NELBA APARECIDA ARRAES MAIA FORTALEZA ANA PAULA EUGÊNIO DE SOUSA
Secretaria Executiva Regional VI - SER VI	• REGINA CÉLIA PEREIRA DE ALMEIDA BRAGA EXPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS

AV. DOM MANUEL, 462 – CENTRO – CEP. 60060-090 – FONE: (85) 254.1878 – FAX: (85) 252.5157  
FORTALEZA – CEARÁ

www.comdicafortaleza.com.br - comdica@fortalnet.com.br

## ANEXO 58



CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

**COMDICA**



**RESOLUÇÃO Nº 35/03**

DISPÕE SOBRE A RELATORIA E DO  
SUB – RELATORIA DA COMISSÃO  
ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA  
DOS CONSELHOS TUTELARES I, III, V E  
VI;

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA**, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação da reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares I, III, V e VI realizada no dia 08 de Setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** aprovação do Colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA na reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 23 de 24 de julho de 2003;

**Resolve:**

**Art. 01º** - Nomear como Relatora da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares I, III, V e VI a Conselheira **Ana Eugênia Sousa Campos** representante da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI;

**Art. 02º** – Nomear como Sub – Relator da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares I, III, V e VI o Conselheiro **José Carlos Santiago Oliveira** representante da Associação Barraca da Amizade.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em 18 de Setembro de 2003.

**Ilcia Ponciano Lima**  
**PRESIDENTE**

AV. DOM MANUEL, 462 – CENTRO – CEP. 60060-090 – FONE: (85) 254.1878 – FAX: (85) 252.5157  
FORTALEZA – CEARÁ

[www.comdicafortaleza.com.br](http://www.comdicafortaleza.com.br) - [comdica@fortalnet.com.br](mailto:comdica@fortalnet.com.br)

## ANEXO 59



CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

**COMDICA**

**RESOLUÇÃO Nº 36/03**



**O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2003 e o parecer da Comissão de Análise de Projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a formalização de termo aditivo ao convênio firmado com o **SOCIEDADE PESTALOZZI DO ESTADO DO CEARÁ**, para continuidade de execução do projeto "**ARTESANATO DINÂMICA DA VIDA- O DESENVOLVER DE NOVAS CAPACIDADES**" por mais dez meses, com uma parcela de R\$ 2.316,81 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos e nove de 2,316,72 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do aludido termo aditivo serão cobertos com recursos oriundos do orçamento Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do projeto/ atividades 0042. 2. 067.0001 elemento de despesas 339039 fonte de recursos 100/280.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA**, em 18 de setembro de 2003.

**Ilcia Ponciano Lima**  
Presidente do COMDICA



## ANEXO 60



## RESOLUÇÃO Nº 37/03

DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES  
TÉCNICAS DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE  
FORTALEZA, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas  
voltadas à criança e ao adolescente.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Colegiado, na realizada no  
dia 04 de Setembro de 2003:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público a composição das Comissões Técnicas:

**COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS**

Conselheiro	Instituição	Fone de Contato
Ana Cristina Teles Figueiredo	SER II	216-1815 / 9104 - 5279
Stela Maria Luz	SER III	433-2509 / 9181 - 0144
José Carlos Santiago Oliveira	Assoc. Barraca da Amizade	291-5329 / 9947 - 5366
Márcia Cristine Pereira de Oliveira	Assoc. Curumins	263 - 2172 / 9995 - 0599

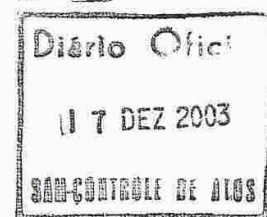
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

Conselheiro	Instituição	Fone de Contato
Maria Letícia Mota Moreira	SEDAS	433-3536 / 9108 - 6075
Liliane Maria Araújo Medeiros	SER I	214 - 3200 / 9996 - 3267
Francisco Kleber Bezerra Silva	Missão Pingo de Gente	9951-5880
Luís Narciso Coelho de Oliveira	ABBEIM	290-3586 / 9985-3555

AV. DOM MANUEL, 462 - CENTRO - CEP. 60060-090 - FONE: (85) 254.1878 - FAX: (85) 252.5157  
FORTALEZA - CEARÁ

www.comdicafortaleza.com.br - comdica@fortalnet.com.br





## RESOLUÇÃO Nº 48/03

**ALTERA DISPOSITIVO DA  
RESOLUÇÃO Nº 37/03, QUE  
DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES  
TÉCNICAS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE DEFESA DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - COMDICA.**

**O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dinamizar suas ações e compor de forma paritária as Comissões Técnicas atuantes neste Conselho.

**CONSIDERANDO** a deliberação *unânime* do Colegiado, na Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2003:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar Público a composição das Comissões Técnicas:

**COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS**

Conselheiro	Instituição
Maria Letícia Mota Moreira	SEDAS - COEDUC
Stela Maria Luz	SER III
Alexandre Costa e Silva	Fundação Especial Permanente Casa da Esperança
José Carlos da Costa Nascimento	Associação dos Moradores da Praia do Futuro II

Publicar por incorreção.

Av. Dom Manuel, 462 - Centro - FONE: (85)254.1878 FAX: (85) 252.5157 - FORTALEZA-CE  
www.comdicafortaleza.com.br - e-mail: comdica@fortalnet.com.br



## RESOLUÇÃO Nº 09/04

Dispõe sobre o Regimento Interno de funcionamento do processo de escolha das entidades não governamentais para o COMDICA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2004/2006.

**O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução Nº 06/2004;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 05 de Fevereiro de 2004 e o parecer da Comissão de Análise de Projetos;

**RESOLVE:** Criar diretrizes sobre a dinâmica e o funcionamento do Processo de Escolha das Entidades Não – Governamentais para o COMDICA no biênio 2004/2006 nos termos a seguir:

**Art. 1º** Os trabalhos no local da eleição serão iniciados às 12:00 horas, concluído às 17:00 horas. A mesa diretora será composta por um presidente, 1º e 2º secretários, que antes de distribuir as cédulas para votação, deverão assiná-las;

**Art. 2º** A Comissão Especial terá os seguintes documentos: cédula eleitoral (assinada pela comissão); relação dos delegados e instituição que representam; e um mapa de apuração dos votos.

**Art. 3º** A Comissão Especial responsabilizar-se-á de todo o Processo de eleição e apuração;

**Art. 4º** Antes do início da votação, o lacre da urna destinada ao recebimento das cédulas, será retirado na presença das entidades que participarão do processo;

## ANEXO 63



## RESOLUÇÃO Nº 015 /04

APROVA O PROJETO "ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA" A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes que vivem em situação de risco no Município de Fortaleza.

**CONSIDERANDO** que o COMDICA é o órgão máximo de deliberações e controle das questões relacionadas com as crianças e os adolescentes do município de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser instituído em único órgão um banco de dados, no qual serão centralizadas as estatísticas, os índices e as informações voltadas a proteção de crianças e de adolescentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um diagnóstico para se averiguar a situação desse público alvo, sendo esse diagnóstico fonte imprescindível como subsídio e respaldo para os órgãos executivos da administração municipal de Fortaleza;

Av. DOM MANUEL, 462 – CENTRO – CEP. 60060-090 – FONE: (85) 254.1878 – FAX: (85) 252.5157  
FORTALEZA – CEARÁ

[www.comdicafortaleza.com.br](http://www.comdicafortaleza.com.br) - [comdica@fortalnet.com.br](mailto:comdica@fortalnet.com.br)



## ANEXO 64

**RESOLUÇÃO Nº 037/04**

APROVA O PROJETO "TEATRO SOCIAL DE JUVENTUDE" A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes que vivem em situação de risco no Município de Fortaleza.

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 18 de Maio de 2004 e o parecer da Comissão de Análise de projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pelo **CENTRO CULTURAL DE LAZER, INFORMAÇÕES TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - CELITA** denominado de "TEATRO SOCIAL DE JUVENTUDE", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.0042.2.067.0001 – 335043/100

**Art. 2º** Possibilitar as crianças e adolescentes de rua alternativas para realizar suas habilidades e competência, promovendo ações educativas que possam nortear o exercício da cidadania.

**Art. 3º** Atender a 260 Crianças e adolescentes e suas respectivas famílias. no atendimento sócio educativo.

**Art. 4º** - O volume de recursos aprovado pelo Colegiado para financiar a execução do projeto "TEATRO SOCIAL DE JUVENTUDE"

## ANEXO 65

**RESOLUÇÃO Nº 039/04**

APROVA O PROJETO "FUTURO" A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes que vivem em situação de risco no Município de Fortaleza.

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2004 e o parecer da Comissão de Análise de projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HENRIQUE JORGE** denominado de "FUTURO", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.0042.2.067.0001 – 335043/100

**Art. 2º** Auxiliar crianças e adolescentes em situação de risco na promoção dos direitos, garantindo – lhes atendimentos digno e humanizado nas áreas esportiva, médica, odontológica e capacitação.

**Art. 3º** Atender a 120 crianças e adolescentes de ambos os sexos nos aspectos sócio – educativos, cultural e profissional.

**Art. 4º** - O volume de recursos aprovado pelo Colegiado para financiar a execução do projeto "FUTURO" corresponde a importância de R\$ 44.993,40 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), em 12 parcelas de R\$ 3.749,45 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) .

## ANEXO 66



## RESOLUÇÃO Nº 123/05

**APROVAÇÃO DE RECURSOS PARA O PROJETO "ECA 15 ANOS – SEMINÁRIO E OFICINAS".**

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** as comemorações dos 15 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** as deliberações deste colegiado em reunião ordinária do dia 07 de julho de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto "ECA 15 ANOS", que prevê a confecção de 250 pastas para o Seminário de comemoração do aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.0042.2.066.0001 – 339039/281.

**Art. 2º** - Aprovar a liberação de recursos para aquisição de material as oficinas, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através das funções programáticas 08.243.0042.2.066.0001 – 339030/280.

**Art. 3º** - Possibilitar as crianças e adolescentes realizar suas oficinas nos dias programados para as comemorações do ECA bem como promover ações educativas que possam nortear o exercício da cidadania.

**Art. 4º** - Atender a um público de 1.500 crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, para as oficinas a serem desenvolvidas como parte das realizações de comemoração dos 15 anos do ECA.

*7/20/05*



## ANEXO 67

**RESOLUÇÃO Nº 143/05**

APROVA O PROJETO "CONSTRUÇÃO DO CENTRO ONCOLÓGICO" A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes portadoras de câncer aumentando o índice de cura e reduzindo o percentual de óbitos no Município de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2005 e o parecer da Comissão de Análise de projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pela ASSOCIAÇÃO PETER PAN denominado de "**CONSTRUÇÃO DO CENTRO ONCOLÓGICO**", com a aquisição de um terreno para ampliar espaço físico destinado ao atendimento laboratorial e quimioterápico para a construção do Centro Pediátrico do Câncer a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.0042.2.067.0001 – 335043/280.

**Art. 2º** Possibilitar a crianças e adolescentes portadoras de câncer um atendimento oncológico ampliado no hospital câncer-expansão.

**Art. 3º** Atender a 1.000 crianças e adolescentes através de atendimento médico, psicológico e de enfermagem.

**Art. 4º** Criar espaços físicos para que sejam desenvolvidos trabalhos de cunho educativo, social e terapêutico com as crianças e adolescentes em tratamento médico ambulatorial e familiares.

**Art. 5º** - O volume de recursos aprovado pelo Colegiado para financiar a execução do projeto "**CONSTRUÇÃO DO CENTRO ONCOLÓGICO**" corresponde a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em parcela única.



## ANEXO 68

CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

COMDICA

## RESOLUÇÃO Nº 162/05



DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "EM DEFESA DA VIDA – ABRIGO" A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes que vivem em situação de risco no Município de Fortaleza.

**CONSIDERANDO** o crescente número de adolescentes mães ou em estado de gravidez as quais são oriundas de experiência de moradia nas ruas e/ou exploração sexual;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2005 e o parecer da Comissão de Análise de projetos;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pela **SOCIEDADE DA REDENÇÃO** denominado de "EM DEFESA DA VIDA - ABRIGO", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.0042.2.067.0001 – 335043/100.

**Art. 2º** - Proporcionar as adolescentes-mães ou grávidas condições de desenvolver suas potencialidades numa dimensão educativa, na busca e defesa dos seus direitos e deveres em articulação familiar e comunitária.

**Art. 3º** - Abrigar 06 adolescentes-mães, com seus filhos, ou grávidas em situação de risco por um período de 06 a 12 meses.

**Art. 4º** - Estimular a família a participar do processo sócio-educativo com vistas ao fortalecimento afetivo e reintegração da adolescente ao ambiente familiar.

**Art. 5º** - O volume de recursos aprovado pelo Colegiado para financiar a execução do projeto "EM DEFESA DA VIDA - ABRIGO" corresponde a importância de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais).

76

## ANEXO 69



## RESOLUÇÃO Nº 163/05

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "ELOS DA VIDA" A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais no Município de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contribuir para melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais, em situação de extrema pobreza e para o exercício de seus direitos;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2005 e o parecer da Comissão de Análise de projetos;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pela ASSOCIAÇÃO ELOS DA VIDA denominado de "ELOS DA VIDA", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.0042.2.067.0001 – 335043/100.

**Art. 2º** Atender a 200 crianças e adolescentes, portadoras de necessidades especiais, através de atividades de dança, canto coral e arteterapia, contribuindo para seu desenvolvimento físico, emocional, social e artístico.

**Art. 3º** - O volume de recursos aprovado pelo Colegiado para financiar a execução do projeto "ELOS DA VIDA" corresponde a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** - A ASSOCIAÇÃO ELOS DA VIDA terá um prazo de 20 dias, após o recebimento do recurso para entregar a prestação de contas, conforme instruções do Fundo DCA.



## ANEXO 70



## RESOLUÇÃO Nº 168/05

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "MUDA-TE" A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes em situação de risco no Município de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de programas de orientação familiar e apoio sócio-educativo em meio aberto no atendimento às famílias e trabalhos preventivos com crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2005 e o parecer da Comissão de Análise de projetos;

**RESOLVE:**

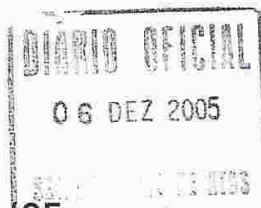
**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pela ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ÊXODO denominado de "MUDA-TE", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.0042.2.067.0001-335043/100.

**Art. 2º** Atender a 300 crianças e adolescentes, através da música, dança, teatro e esporte como mecanismo de inclusão social, oferecendo condições de desenvolvimento físico e educacional.

**Art. 3º** - O volume de recursos aprovado pelo Colegiado para financiar a execução do projeto "MUDA-TE" corresponde a importância de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).

**Art. 4º** - A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ÊXODO terá um prazo de 20 dias, após o recebimento do recurso para entregar a prestação de contas, conforme instruções do Fundo DCA.

## ANEXO 71



## RESOLUÇÃO Nº 181/05

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE RECURSOS PARA O PROJETO DE DIVULGAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES.**

**O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** as comemorações dos 15 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** as deliberações deste colegiado em reunião ordinária do dia 17 de novembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto "DIVULGAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES", que prevê a impressão de cartazes e impressos de divulgação do ECA, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.0042.2.066.0001 – 339039/281.

**Art. 2º** - Possibilitar as escolas e instituições realizar oficinas para divulgação do ECA para as crianças e adolescentes, bem como promover ações educativas que possam nortear o exercício da cidadania.

**Art. 3º** - Atender a um público de 1.500 crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, para as oficinas a serem desenvolvidas como parte das realizações de comemoração dos 15 anos do ECA.

**Art. 4º** - O volume de recursos aprovado pelo Colegiado para financiar a execução do projeto "DIVULGAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES" corresponde a importância de R\$ 3.306,48 (três mil, trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos) para impressão do material necessário para o projeto.



## ANEXO 72



CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE FORTALEZA

COMDICA

## RESOLUÇÃO Nº182/05



DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA AS ORGANIZAÇÕES NÃO – GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO NO BIÊNIO 2004/2006.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o término do mandato dos atuais Conselheiros, a ocorrer no dia 23/03/2006;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convocar eleições para composição do novo Colegiado do COMDICA para o biênio 2006/2008;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a composição da Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha das Organizações Não – Governamentais para a composição do Colegiado no biênio 2006/2008:

CONSELHEIRO	INSTITUIÇÃO
THIAGO DE HOLANDA ALTAMIRANO	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ -FUNCI
VERÔNICA MARIA BENEVIDES	COOR.POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO- SEDAS
JOÃO TANCREDO DE SÁ BANDEIRA	CENTRO CUTURAL EDUCATIVO DE LAZER, INFORMAÇÃO E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL- CELITA
EUGÊNIA ARAGÃO QUIXADÁ FELÍCIO	GRUPO DE REINTEGRAÇÃO INFANTIL E TRABALHOS HOLÍSTICO - GRITHO

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-** 01 de dezembro de 2005.

  
Thiago de Holanda Altamirano  
Presidente

## ANEXO 73



COMDICA

## RESOLUÇÃO Nº 17/06



DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO COLEGIADO DO COMDICA PARA O BIÊNIO 2006/2008.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o término do mandato dos atuais Conselheiros, a ocorrer no dia 15/03/2006;

**CONSIDERANDO** as disposições emanadas na Resolução nº 05/06;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Especial do processo de Escolha das representações da sociedade civil em reunião ordinária do dia 13 de fevereiro de 2006;

**Art. 1º** - Tornar Público o resultado da análise dos documentos das entidades inscritas para a escolha dos representantes das organizações não – governamentais para composição do Colegiado do COMDICA, para o biênio 2006/2008, listando as que foram deferidas e as indeferidas, tudo na forma do anexo único , parte integrante desta Resolução;

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, em 13 de fevereiro de 2006.

  
**Thiago de Holanda Altamirano**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO 74



RESOLUÇÃO N.º 18 / 06



**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO- GOVERNAMENTAIS PARA O COMDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O BIÊNIO 2006/2008.**

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** o art. 227 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 8.228, de 29 de dezembro de 1998

**CONSIDERANDO** o término do mandato dos atuais Conselheiros representantes das entidades não-governamentais, a ocorrer no dia 15 de março do corrente;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução n.º 05/06; e

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar a dinâmica e o funcionamento do processo de escolha das entidades não-governamentais para o COMDICA no biênio 2006/2008, o qual reger-se-á pelas normas constantes desta Resolução.

**Art. 2º.** Os trabalhos no local de votação previamente determinado pela Resolução n.º 05/06 acontecerão das 08:00 horas às 17:00 horas, sem interrupções, de forma a obedecer o seguinte cronograma de atividades:

I – 08:00 horas: início do credenciamento dos delegados, dos conselheiros de direitos e convidados; os delegados deverão apresentar um documento oficial de identidade com foto com validade nacional que comprove sua identificação.

II – 08:30 horas: abertura dos trabalhos com palestra sobre participação social;

III – 09:30 horas: apresentação das entidades candidatas, no qual farão elas o uso da palavra por até 05 (cinco) minutos obedecendo ordem de inscrição para fala, sendo vedada a concessão de apartes e/ou prolongamentos;

IV – 12:00 horas: abertura do processo de votação para as entidades devidamente credenciadas.

V – 17:00 horas: encerramento do processo.

Av. Dom Manuel, 462 – Centro – FONE/FAX: (85)3254.1878– FORTALEZA-CE  
e-mail: comdica@fortalnet.com.br



## ANEXO 75



COMDICA

## RESOLUÇÃO Nº 19/06



**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO COLEGIADO DO COMDICA AO BIÊNIO 2006/2008.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o término do mandato dos atuais Conselheiros, a ocorrer no dia 15/03/2006;

**CONSIDERANDO** as disposições emanadas na Resolução nº 05/06;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Especial do processo de Escolha das representações da sociedade civil em reunião ordinária do dia 16 de fevereiro de 2006;

**CONSIDERANDO** as deliberações do colegiado em reunião extraordinária do dia 16 de fevereiro de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar Público o nome das entidades deferidas pelo colegiado para a escolha dos representantes das organizações da sociedade civil para composição do COMDICA, para o biênio 2006/2008, listando as entidades que concorrerão como candidatas, no anexo I, e as entidades que serão apenas delegadas, no anexo II, partes integrantes desta Resolução;

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, em 16 de fevereiro de 2006.

  
**Thiago de Holanda Altamirano**  
**PRESIDENTE**

**RÉPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

## ANEXO 76



## RESOLUÇÃO Nº 043/06



APROVA O PROJETO **"LIBERDADE ASSISTIDA: RESSIGNIFICANDO VALORES E ATITUDES"** A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes egressos da situação de trabalho infantil no Município de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o acompanhamento e atendimento aos adolescentes em conflito com a lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover formações junto a Conselheiros Tutelares, conselheiros de Direitos, Educadores Sociais, Famílias das crianças e adolescentes inseridas no LA.

**CONSIDERANDO** a busca de parcerias com instâncias que atuam na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pela Fundação da Criança e da Família Cidadã denominado **"LIBERDADE ASSISTIDA: RESSIGNIFICANDO VALORES E ATITUDES"**, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.0042.2.067.0001 – 335043/280.

**Art. 2º** - O volume de recursos aprovado pelo colegiado para financiar a execução do projeto **"LIBERDADE ASSISTIDA: RESSIGNIFICANDO VALORES E ATITUDES"** correspondem à importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira de R\$ 20.537,48 (vinte mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) e as demais de R\$ 5.637,48 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 3º** - A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ terá um prazo de 20 dias, após o recebimento do recurso para entregar a prestação de contas, conforme instruções do Fundo DCA.

74 74

## ANEXO 77


**COMDICA**  
**RESOLUÇÃO Nº 94/06**


DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "**SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA**" A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes em situação de risco no Município de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2006 e o parecer da Comissão de Análise de projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto apresentado pela ASSOCIAÇÃO CURUMINS denominado de "**SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA**", a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade orçamentária, através da função programática 08.243.0042.2.067.0001-335043/100.

**Art. 2º** - O aludido projeto tem por objetivo atender a crianças e a adolescentes que utilizam a rua como espaço de sobrevivência, através do trabalho informal como guardadores de carro, sacoleiros na feira, engraxates, flanelinhas, catadores de papel, entre outras categorias, com os vínculos familiares fragilizados, ou, em sua maioria, rompidos, vivendo nas ruas e logradouros da cidade, casas abandonadas ou terrenos baldios.

**Art. 3º** - O volume de recursos aprovado pelo Colegiado para financiar a execução do projeto "**SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA**" corresponde a importância de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), divididos em 08 parcelas de R\$ 3.333,00(três mil trezentos e trinta e três reais) e 04 parcelas de R\$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais).